



1 **Ata da 101ª Reunião Extraordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio**
2 **Ambiente - CONSEMA, realizada no dia 08 de fevereiro de 2024.**

3
4 Realizou-se no dia 08 de fevereiro de 2024, às 09h00, por meio híbrido, presencial e por
5 videoconferência, a 101ª Reunião Extraordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio
6 Ambiente, realizada e transmitida do Plenário “Prof. Paulo Nogueira Neto” (Sala de Reuniões
7 do CONSEMA), na Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, Prédio 6, 1º andar. A reunião foi
8 presidida pela titular da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), a
9 **Secretária Natália Resende**, tendo comparecido os(as) conselheiros(as) **Jonatas Souza da**
10 **Trindade**, Subsecretário de Meio Ambiente e Presidente Suplente do CONSEMA, **Denis**
11 **Gerage Amorim**, Subsecretário de Logística e Transportes, **Lucia Bastos Ribeiro de Sena**
12 **(SEMIL/Meio Ambiente)**, **Marco Aurélio Nalon (SEMIL/IPA)**, **Marina Balestero dos**
13 **Santos (SEMIL/CPLA)**, **Rafael Frigerio (SEMIL/CFB)**, **Lie Shitara Schutzer**
14 **(SEMIL/CEA)**, **Rodrigo Levkovicz e Diego Hernandez Rodrigues Laranja (SEMIL/FF)**,
15 **Thomaz Miyazaki de Toledo e Mayla Matsuzaki Fukushima (SEMIL/Cetesb)**, **Maria**
16 **Cristina de Oliveira Lima Murgel (SAA)**, **Cel. PM Dinael Carlos Martins e Maj. PM**
17 **Júlio Cesar Araújo da Silva (SSP/CPAmb)**, **Luiz Sergio Ozorio Valentim (SES)**,
18 **Mariana de Souza Rolim (SCEIC)**, **Monica Therezinha Bartiê Rossi (SDUH)**, **Felipe**
19 **Vieira Alves (SDE)**, **José Fabio do Rego Torquato (STV)**, **Amanda de Moraes Modotti**
20 **(PGE)**, **Marco Antônio Barbieri e Jorge Luiz Silva Rocco (Fiesp)**, **Gabriel Lino de Paula**
21 **Pires (MP/SP)**, **Waleska Del Pietro Storani (CREA/SP)**, **Ricardo Crepaldi (ABES/SP)**,
22 **Raul Miguel Freitas de O. Consoletti (OAB/SP)**, **Maria Isabel Rodrigues Paulino**
23 **(CAU/SP)**, **Rogério Menezes (Anamma/SP)**, **Fernanda da Rocha Brando Fernandez**
24 **(USP)**, **Simone Aparecida Vieira (UNICAMP)**, **Edson Luís Piroli (Unesp)**, **Fernando**
25 **Gallardo Vieira Prioste (ISA)**, **Paulo Nelson do Rego (Educa Brasil)**, **Edson Lobato**
26 **(ICC)**, **Gilda Helena Leoncio Nunes (IIS)**, **Tami Albuquerque Ballabio (Argonauta)**,
27 **Beloyanis Bueno Monteiro (SOS Mata Atlântica)**, **Eduardo de Lima Leduc**
28 **(Cunhambebe)**, **Roberto Ulysses Resende (Iniciativa Verde)**, **Djalma Weffort de Oliveira**
29 **(Apoena)**, **Andres Vernet Vivas (Ecophalt) e Valeria Quaglio (Caminho Suave)**.
30 Constava da **Ordem do Dia**: *Continuação da apreciação dos destaques à Minuta de redação*
31 *referente à revisão da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018, que fixa tipologia para*
32 *o licenciamento ambiental municipal de empreendimentos e atividades que causem ou*
33 *possam causar impacto ambiental de âmbito local*. Abertos os trabalhos, o Secretário-
34 Executivo do CONSEMA **Anselmo Guimarães de Oliveira** informou que a reunião ocorria
35 por meio híbrido, por videoconferência e presencialmente. Esclareceu que a transmissão ao
36 vivo da reunião pode ser acessada na página “@semilsp”, no Youtube. Após a saudação
37 inicial feita pela Presidente do CONSEMA, a **Secretária Natália Resende**, passou-se
38 imediatamente para a Ordem do Dia, conforme estabelecido no Ofício Convocatório, e
39 decidido na reunião anterior. Os trabalhos prosseguiram, portanto, com a apresentação dos
40 destaques à minuta pelos conselheiros, seguidas discussão e votação de cada um dos
41 dispositivos destacados pelos conselheiros e conselheiras **Fernando Prioste, Andrés Vernet,**
42 **Amanda Modotti, Roberto Resende, Gilda Nunes, Eduardo Leduc, Paulo Nelson do**
43 **Rego, e Jorge Rocco**, com todos os conselheiros participando do debates. As propostas
44 apresentadas e discutidas encontram-se anexadas à presente Ata. Foi efetuada a leitura do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

45 **Ofício MH nº 09/2024, da Deputada Estadual Marina Helou**, documento este que segue
46 anexo à presente Ata junto à Carta intitulada “**Licenciamento ambiental municipal e o**
47 **CONSEMA-SP**”, assinada pelas **entidades ambientalistas** integrantes do Plenário do
48 CONSEMA e outras. Após a discussão e **votação de todos os dispositivos destacados**,
49 restou **aprovada** a “*Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024. De 08 de fevereiro de*
50 *2024. 101ª Reunião Extraordinária do Plenário do CONSEMA. Fixa tipologia para o*
51 *licenciamento ambiental municipal de empreendimentos e atividades que causem ou*
52 *possam causar impacto ambiental de âmbito local, nos termos do Art. 9º, inciso XIV, alínea*
53 *‘a’, da Lei Complementar Federal nº 140/2011*”. Para preservar sua formatação, a íntegra do
54 texto segue anexa à presente Ata. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os
55 trabalhos. A transcrição integral das falas se encontra anexa esta ata, e a gravação em vídeo
56 dos trabalhos pode ser acessada na TV CONSEMA, disponível no seguinte endereço
57 eletrônico: <https://semil.sp.gov.br/category/consema/tvconsema/>. Eu, **Anselmo Guimarães**
58 **de Oliveira**, na ocasião designado para a função de Secretário-Executivo do CONSEMA,
59 lavrei e assino a presente ata.

Transcrição da 101ª Reunião Extraordinária do Plenário do CONSEMA

1
2
3 **04:40:40 Anselmo Guimarães (Sec. executiva):** A mesa declara abertos os trabalhos da 101ª
4 Reunião Extraordinária do Plenário do CONSEMA, que tem a pauta conhecida e distribuída no
5 prazo regimental a todos os presentes. Informo que a reunião está sendo transmitida ao vivo pela
6 página do *YouTube* da chamada “@semilsp”. A presente reunião ocorre aqui na sala de reuniões
7 do CONSEMA, o plenário Professor Paulo Nogueira Neto, e também por meio virtual, através de
8 videoconferência, os conselheiros nos acompanham aqui pela plataforma da *Microsoft Teams*.
9 Gostaria de agradecer a presença de autoridades dos municípios e também consultores,
10 conselheiros, técnicos, muito obrigado pela presença. Nesse momento, agora, convido a senhora
11 secretária Natália Resende, presidente do conselho, para sua saudação inicial. Muito bom dia,
12 Secretária!

13
14 **00:05:31 Natália Resende (Presidente):** Bom dia! Obrigado, Anselmo, bom dia. Satisfação estar
15 aqui com vocês, só para gente lembrar, no final da reunião passada na semana passada, a gente
16 combinou de fazer essa reunião extraordinária para gente ler com calma os destaques, destacando
17 que já teve todo o trabalho na Comissão Técnica, já desde o final de 2022. Tem toda uma história
18 aqui de elaboração e de produção desse documento. De qualquer forma, a gente achou importante,
19 até por uma questão de participação da gente sempre privilegiar os trabalhos que foram feitos na
20 Comissão, aqui nesse conselho, chamar essa reunião, ir destaque a destaque, dada a relevância do
21 assunto, por isso da nossa presença aqui hoje. E aí, Anselmo, como a gente combinou na semana
22 passada, a gente começa de onde a gente tinha parado. Hoje a gente chamou essa reunião só para
23 discutir isso, então acredito que não tenha outros expedientes. Então a gente vai e foca como a
24 gente estava fazendo. A gente combinou de, sem prejuízo dos debates, da gente ter a objetividade,
25 da gente olhar, entender, eventualmente até falar: “olha, isso daqui já foi discutido, foi debatido. A
26 gente chegou a conclusão X, tenho destaque, vamos votar”. Acho que mais ou menos na linha do
27 que a gente vem fazendo, do que a gente fez na reunião passada. Tá bom, então vamos lá. A gente
28 vai projetar.

29
30 **00:07:05 Anselmo Guimarães:** Exatamente, obrigado, secretária. Conforme estabelecido na
31 convocatória, os trabalhos transcorrerão imediatamente para a Ordem do Dia, que é a continuação
32 da apresentação dos destaques, a minuta de redação, referente à revisão da Deliberação Normativa
33 CONSEMA 01 de 2018, que fixa a tipologia para o Licenciamento Ambiental Municipal,
34 empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local.
35 Nós encaminhamos na convocação o arquivo exatamente do ponto que nós tínhamos parado na
36 última discussão. Tinha finalizado o artigo que nós colocamos como 5º A, depois, obviamente,
37 nós vamos fazer uma formatação final e renumerar os artigos. Então, a continuidade, vocês todos
38 estão conseguindo ver na tela, a partir do artigo 6º. Na verdade, nós, a dinâmica de trabalho que
39 estávamos adotando são as apresentações e motivação do destaque por cada um, autor ou autora,
40 de acordo com a ordem do texto. Nós já aprovamos o texto base, dispensamos a leitura na íntegra
41 da redação. Estamos passando, pontuando a cada um dos destaques que foram apresentados. Nós
42 solicitamos o encaminhamento prévio àqueles que assim pudessem, até sexta feira à tarde. Nós
43 encaminhamos algumas emendas que foram encaminhadas, foi de conhecimento de todos, e
44 ontem nós encaminhamos mais uma remessa também de apontamentos, ontem pela manhã,
45 juntamente ao link da plenária. Então, nesse momento, nós aqui, a partir do artigo 6º, gostaria
46 então de pedir aos conselheiros, aqueles que tiverem então destaques a partir desse ponto, que

47 pudessem então apresentar sugestão de debate, apresentação da colocação e da motivação. Se
48 houver algum contraponto a essa proposta que apresente a sugestão da gente objetivamente seguir
49 as votações, se todos estiverem de acordo, por favor, conselheiro Beloyanis.

50
51 **00:09:15 Beloyanis Monteiro (Fundação SOS Pro-Mata Atlântica):** Bom dia Secretária, bom
52 dia a todos companheiros. Eu queria aproveitar, nós temos uma carta e a gente quer encaminhar
53 para você, e o Carlos, do gabinete da Marina Helou, está trazendo um ofício que ele queria ler
54 aqui na plenária. Eu só queria aproveitar esse momento de fala para registrar que a SOS Mata
55 Atlântica se posiciona junto aos demais da bancada ambientalista contra essa resolução.
56 Infelizmente, eu acho que passou dois anos discutindo nessa Comissão Temática, que eu achei
57 importante, mas quando vem para cá, secretária, eu acho que teria que ter mais tempo. Porque
58 aqui é um espaço que... Na Comissão Temática tem um grupo que estou discutindo, aqui é onde a
59 gente abre, ouve outros atores, porque nós não somos dono da verdade e ninguém aqui é contra o
60 Licenciamento do Município, mas a gente conseguiu, conhecendo a realidade dos municípios, a
61 gente fica muito preocupado. Porque a maioria dos municípios em São Paulo, a gente não tem um
62 conselho, não tem uma estrutura. Existe uma influência política, tanto de direita como de
63 esquerda, que os vereadores exercem sobre as prefeituras. E a preocupação também é a questão
64 dos consórcios. Eu acho que consórcio é uma história legal, coisa e tal, mas eu acho que a gente
65 vê com muita preocupação, a gente apresentou os pontos na reunião passada, mas eu quero
66 registrar que a SOS Mata Atlântica está muito preocupada com essa resolução, a aprovação desse
67 documento, e que a gente precisa discutir mais. Por isso eu queria até solicitar da senhora que a
68 gente pudesse ter mais reuniões. Ah não, temos que aprovar. Não, passou dois anos, a gente vai
69 aprovar tudo em duas reuniões, então, é meio sufocante. Obrigado, era isso que eu queria registrar.

70
71 **00:11:13 Natália Resende:** A gente agradece, conselheiro, a participação. Só para deixar claro, a
72 gente chamou, a gente teve a preocupação de, além das discussões nas Comissões, chamar essa
73 reunião especificamente para a gente ir ponto a ponto nos destaques, com essa preocupação que eu
74 compartilho, tá? Então, a gente está aqui hoje exatamente para isso. A gente poderia muito bem,
75 na reunião passada, ter falado, “não, vamos, já foi muito discutida, já tem dois anos”, mas não, a
76 gente chamou, a gente teve essa preocupação. Hoje é só para a gente tratar disso. A gente vai
77 olhar todos os destaques, por mais que eles já tenham sido discutidos na Comissão, a gente está
78 trazendo aqui. Então a gente está sim com essa preocupação e a gente também tem que entender a
79 lógica federativa. A gente precisa avançar também nessa lógica federativa que a Constituição
80 Federal de 88 trouxe para a gente, e aí trabalhar assim, olhar onde são as fontes de problema e
81 trabalhar para capacitações, para melhoria, seja do Estado, seja dos municípios, para a gente partir
82 de premissas corretas e atacar os problemas nas suas fontes. Então, acho que aqui é uma
83 deliberação que já vem sendo construída, que parte de uma outra que já existe também em relação
84 ao Licenciamento Municipal, que a gente quer sim debater. Tanto que estamos aqui hoje para isso,
85 que a gente sempre está aberto ao diálogo e que aí a gente precisa, de fato, avançar. Então vamos
86 discutir e vamos ponto a ponto dos destaques. Vamos ouvir, vamos debater, vamos ver o que já
87 foi deliberado na Comissão, sem prejuízo daqui, como a gente fez na reunião passada, fazer algum
88 acréscimo, melhorar a redação. A gente está aqui para isso. Tá bom? Anselmo.

89
90 **00:12:59 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado. Nós vamos recepcionar, obviamente, e vamos
91 encaminhar a todos os conselheiros na sequência para todos terem conhecimento também.
92 Gostaria então, já com a contribuição de todos, a gente continuar os trabalhos a partir do próximo

93 item, identificado como destaque. Esse primeiro ponto é com relação ao parágrafo 6º, do artigo 6º
94 da norma. Então nós estamos falando aqui, esse é o artigo 6º que está aqui na tela. - Caberá ao
95 CONSEMA divulgar a lista dos municípios” e, no parágrafo 6º, o texto que se encontra aqui na
96 tela, esse: - Após a habilitação do município como órgão licenciador, ficam sem validade as
97 licenças e autorizações realizadas no sistema estadual, situada a regra de transição prevista no
98 artigo 12. O destaque feito pela Fiesp, vamos tentar colocar na tela. É que eu estou fazendo tudo
99 hoje aqui para ficar mais mais célere. Vou compartilhar a tela de vez aqui. A proposta de
100 adequação da Fiesp: - Após a habilitação do município como órgão licenciador, as licenças ou
101 autorizações em vigor permanecerão vigentes até o final da sua validade. E o parágrafo 7º, uma
102 inserção de parágrafo 7 à minuta, também vai quebrar em dois parágrafos. Seria: - Para novas
103 solicitações ou renovações de licença, os procedimentos transitórios se darão de acordo com o
104 estabelecido no artigo 12 dessa deliberação. Eu vou copiar e colar aqui na minuta para a gente
105 poder analisar de forma paralela. Fiesp gostaria de se manifestar, por favor?
106

107 **00:14:57 Jorge Rocco (Fiesp):** Bom dia a todos! A nossa colocação referente a isso é deixar
108 claro, ao ter o ato administrativo por parte do órgão licenciador e as autorizações, eles têm, pela
109 legislação, prazo de validade, está certo? Então, se isso aconteceu, foi emitido ao transferir essa
110 atribuição do licenciamento para municipalidade, caberá à municipalidade, ou o empreendedor
111 referente, público ou privado, apresentar ou não, conforme chamada, a mostrar como acontece
112 isso já em alguns municípios, quando se trata de renovação, ele apresenta no chamamento a
113 Licença de Renovação com prazo estabelecido, e com isso segue o processo administrativo no
114 município. Então, eu acho que o interessado, público privado, que tem a licença ou autorização
115 emitida, isso tem que deixar transparente, que isso dará continuidade até o vencimento dela.
116 Então, é só uma transparência dá informação, porque do jeito que o parágrafo 6º está na redação
117 original, ao a gente discutir isso nessa semana com o jurídico, entendemos que precisa deixar
118 transparente para toda a sociedade.
119

120 **00:16:24 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado. Alguém gostaria de fazer uma contraposição.
121 Por favor, Andréa Struchel junto com o conselheiro.
122

123 **00:16:36 Andréa Struchel (ANAMMA):** Bom dia a todos e todas. Proposta da Fiesp, ela, na
124 verdade, não é uma mudança material, ela é uma mudança apenas de redação, para deixar bem
125 claro que as licenças têm validade. Então, nesse ponto, nós estamos de acordo com essa mudança,
126 para deixar a redação mais segura e mais certa em relação à validade de todos os atos
127 administrativos ambientais emitidos, seja pelo órgão estadual, seja pelo órgão municipal. É para
128 garantir essa segurança e não ter dúvidas na redação, então somos favoráveis à mudança.
129

130 **00:17:14 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado. Temos inscrita aqui a conselheira Gilda. Na
131 sequência, o conselheiro Fernando Prioste. Por favor, conselheira Gilda Nunes.
132

133 **00:17:21 Gilda Nunes (Instituto Ilhabela Sustentável):** Bom dia a todos e todas. Com relação a
134 esses parágrafos, eu não tenho nenhuma objeção, mas eu estava com a mão levantada
135 anteriormente, antes, inclusive, da secretária falar, mas infelizmente não foi me dada a palavra, e
136 eu gostaria de solicitar a leitura do documento que foi encaminhado para essa bancada, pela
137 Marina Helou, e também o documento que foi feito pela bancada ambientalista, para que fique
138 registrado e para que todos os que estão assistindo de forma virtual tenham conhecimento do teor

139 dos mesmos. Eu acho que é uma questão de transparência, já que a gente está falando em
140 transparência e seria importante a leitura desses dois documentos. Obrigada.

141

142 **00:18:10 Anselmo Guimarães:** Conselheiro Fernando Prioste, por favor.

143

144 **00:18:18 Fernando Prioste:** Bom dia a todos e todas. Eu, a princípio, concordo com essas
145 redações, mas me parece que um dos comandos que estavam previstos acabou se esvaindo, porque
146 do que eu me lembro dos debates, esse parágrafo 6º ele tinha objetivo de dizer que, após a
147 transferência da competência, ou do município para o estado, ou do estado do município,
148 conforme o caso, licenças emitidas pelo órgão que teve a sua competência alterada são inválidas.
149 Eu concordo com a redação proposta, do seis e do sete, que é importante dirimir essas dúvidas,
150 mas também eu acho que é importante deixar explícito que após a transferência da competência,
151 seja o município assumindo essa competência ou ele perdendo a competência por algum motivo,
152 as licenças emitidas pelo município perdem sua validade. Acho que a ideia, talvez é só uma
153 questão de adaptar a redação, ficar o seis, sete e o oito, e dividir em três partes esse artigo. Se for
154 necessário, eu posso rapidamente aqui escrever uma sugestão em relação a isso. Percebeu como a
155 gente vai entender. Bem quando essas.

156

157 **00:19:29 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado. Só pedir aqui para adequar o som ao pessoal da
158 produção, só para nos informar o que pode estar acontecendo. Pronto, acho que já corrigiu agora.
159 Bom, em primeiro lugar eu acho que foi colocado aqui o contraponto do Fernando Prioste. A
160 conselheira Gilda Nunes fez um registro. Gostaria só de esclarecer, conselheira, que o teor da
161 carta, nós efetuamos a leitura, é justamente aquilo que nós vamos discutir hoje. Creio que vão ser
162 apresentados aqui pontualmente, todas as questões que foram aqui colocadas, e devidamente
163 registradas, da mesma forma que a carta da deputada Marina Helou. Eu gostaria de pedir para a
164 gente continuar a leitura, porque justamente é o objeto aqui de discussão desses pontos que nós
165 estamos colocando aqui. Não sei se o plenário gostaria de se manifestar de forma contrária, mas a
166 gente solicita então a continuidade dos trabalhos e devidamente registrado, nós vamos registrar
167 junto a ata da presente reunião. Vai ficar pontuado esse registro das entidades que sub-assinam
168 essa carta. Acho que é muito importante para o debate transparente que a gente tenha... Ok, nós
169 temos aqui... Perfeitamente. Eu acho que faz sentido, pelo menos o ofício da deputada, então, vou
170 localizar, só um minuto, por gentileza. O Ofício MH, nº 09/2024, referente à revisão da Resolução
171 (*Deliberação*) CONSEMA nº 1/2018, enviada em 6 de fevereiro de 2024. - Senhora secretária,
172 venho manifestar a minha preocupação com o texto proposto para deliberação em Reunião
173 Extraordinária do CONSEMA, convocada para o dia 8 de fevereiro de 2024, ocasião em que se
174 pretende realizar a revisão da Deliberação Normativa CONSEMA número 01 de 2018, que trata
175 do Licenciamento Ambiental municipal de empreendimentos e atividades que causem ou possam
176 causar impacto ambiental de âmbito local. Em linhas gerais, a proposta em referência pretende
177 incluir os consórcios intermunicipais como instância competente para tratar do Licenciamento
178 Ambiental ao lado dos municípios. A proposta, se aprovada nos termos atuais, poderá acarretar
179 problemas de diversas ordens e naturezas, como político administrativa, técnicas e sócio
180 ambientais, conforme descrito a seguir. Inicialmente, há dois aspectos relacionados com o repasse
181 das atribuições de Licenciamento Ambiental para os consórcios intermunicipais que precisam ser
182 considerados: o primeiro deles está relacionado a uma possível redução dos canais e mecanismos
183 de participação e controle social caso as atribuições para promover o Licenciamento Ambiental de
184 atividades potencialmente poluidoras sejam repassadas a consórcios intermunicipais. Isso porque,

185 como indica a Resolução CONAMA número 237, que institui as normas para o Licenciamento
186 Ambiental, há a necessidade de haver órgão colegiado de caráter participativo e deliberativo, que
187 atue em complemento e em consonância com os órgãos licenciadores. No caso deste órgão
188 licenciador ser um consórcio intermunicipal, seria melhor a prever a obrigatoriedade de que o
189 consórcio garanta a existência dessa instância participativa, atendendo à previsão da Resolução
190 CONAMA número 237. Na sequência das propostas de revisão da Deliberação Normativa
191 CONSEMA 1 de 2018, há a previsão de repasse de competências aos municípios para licenciar
192 empreendimentos de grande porte, de alto impacto, que, a meu ver, fere o disposto na referida
193 Resolução CONAMA e também na Lei Complementar número 140, de 2011. Esse entendimento
194 está baseado na definição de empreendimentos de grande porte e de alto impacto, que, em razão
195 da sua natureza e características, podem gerar impactos que ultrapassam as fronteiras municipais,
196 como, por exemplo, atividades que promovam a emissão de efluentes atmosféricos ou líquidos
197 que podem, mesmo que tratados, atingir territórios além do município onde está implantado. Por
198 fim, considerando estarmos em plenos efeitos de mudanças do clima, com o conseqüente aumento
199 da frequência e da intensidade dos eventos climáticos e meteorológicos, manifesto a minha
200 discordância com a não aprovação da proposta dos ambientalistas com assento no CONSEMA,
201 para que o processo de licenciamento “observe os mapas de suscetibilidade e risco de inundações,
202 enchentes e movimentos gravitacionais de massa já estudados, a fim de adotar medidas restritivas
203 ou mitigadoras dos riscos apontados”. Estudos técnicos indicam claramente a necessidade de
204 adotarmos medidas de mitigação, de prevenção e de adaptação aos eventos climáticos extremos e
205 esses mapeamentos são ferramentas potentes e adequadas para isso, ainda mais um processo de
206 Licenciamento Ambiental, instrumento positivo para análise prévia dos impactos negativos de um
207 empreendimento em suas fases de implantação e operação. Vale dizer que não sou contrário ao
208 Licenciamento Ambiental pelos municípios, porém, pela relevância do instrumento legal do
209 Licenciamento Ambiental, creio ser importante que determinados padrões de legalidade,
210 excelência e qualificação sejam observados e garantidos. Pelo exposto, solicito que a revisão da
211 Deliberação Normativa CONSEMA número 01 de 2018, não seja colocada em votação no
212 plenário deste Conselho Estadual na reunião extraordinária prevista para o dia 8 de fevereiro de
213 24, e que sejam promovidos mais debates e diálogos sobre esses aspectos, bem como alterações
214 necessárias na minuta proposta, incluindo a manifestação de mais atores que possam contribuir
215 para o aperfeiçoamento da norma legal. Atenciosamente, Marina Helou, deputada estadual - Rede,
216 à doutora Natália Resende, presidente do CONSEMA. Feito esse registro, creio que os
217 comentários já foram aqui realizados. Agradecemos pelo empenho da deputada Marina Helou e
218 também da sua assessoria, que preciosamente está acompanhando conosco os debates. Ficou aqui
219 justificado já na fala inicial da Secretária e Presidente Natália Resende, sobre esses aspectos
220 apontados. E, de qualquer forma, fica o registro. Dessa forma, voltamos então à análise do
221 parágrafo 6º do artigo 6º, onde foi colocada a proposta da Fiesp, corroborada pela ANAMMA,
222 sendo feita a colocação pelo conselheiro Fernando Prioste. Rapidamente, alguém gostaria de se
223 comunicar ou poderemos passar à votação deste ponto? Perfeitamente. Vou abrir o texto que está
224 aqui na tela, então. Vamos colocar aqui sobre esse texto. De repente, se a gente tiver, a gente já...
225 Então, o subsecretário Jonatas colocou aqui, a gente inseriu esse artigo A - Após a habilitação do
226 município como órgão licenciador, as licenças e autorizações em vigor permaneceram vigentes até
227 o final de sua validade. Prioste, por favor, conselheiro Prioste?

228

229 **00:26:44 Fernando Prioste:** Anselmo, na linha do que eu havia dito, eu coloquei aqui no chat, e
230 peço desculpas, eu enviei no seu WhatsApp também, uma proposta de redação que substituiria o
231 6º e manteria essas duas propostas da Fiesp também.

232
233 **00:27:00 Anselmo Guimarães:** Perfeito, obrigado. Estou copiando aqui. Obrigado, conselheiro.
234 Vou colocar aqui na tela para a gente ver. Essa aqui é a proposta alternativa do conselheiro
235 Fernando Prioste, vou efetuar a leitura: - Após a habilitação do município como órgão licenciador
236 ou após a retomada da competência pelo órgão estadual, não terão validade as licenças emitidas
237 pelo órgão municipal ou estadual que deixa de exercer a competência, excetuada a regra de
238 transição previstas no artigo 12. Vamos olhar essa regra do artigo 12, eu acho que é bom para a
239 gente, já que ficou a referência. No artigo 12, então, esse que está na tela. O parágrafo primeiro
240 fala da renovação de Licença de Operação. Essa aqui então é a regra do artigo 12. Retomando
241 aqui ao que nós estávamos discutindo no artigo 6º, parágrafo 6º, nós temos então, FIESP, você
242 está de acordo com a proposta alternativa do conselheiro Fernando Prioste, ou gostaria de manter
243 a proposta inicial?

244
245 **00:28:10 Jorge Rocco:** Eu proponho manter. Apesar dele ter colocado, mas eu acho que continua
246 não ficando claro com essa nova redação, viu, Prioste? Eu acho que tem que deixar para o leitor, a
247 sociedade e para o interessado claramente a validade. Concordo no sentido de colocar também o
248 retorno para o Estado, isso também é importante e complementar talvez isso no parágrafo 6º.

249
250 **00:28:40 Anselmo Guimarães:** Conselheiro Rodrigo Levkovicz.

251
252 **00:28:45 Rodrigo Levkovicz (FF):** Eu vou dar uma sugestão, talvez, porque eu entendi a
253 preocupação da bancada e também entendi a preocupação geral. Assim, vou botar agora um pouco
254 a camiseta jurídica e vamos ver se dá certo. Eu entendo que uma licença emitida tem que ser
255 válida, porque ela foi emitida pela equipe competente ao tempo da sua emissão, mas também
256 tendo a preocupação de que: será que o município deixou de licenciar porque não mostrou
257 capacidade técnica e aquela licença emitida pode ter algum tipo de problema? Só que qualquer ato
258 de administrativo já pode ser revisto pela administração. Ou seja, eu entendo que já está no
259 ordenamento jurídico que eventualmente uma licença que possa ter algum problema possa ser
260 realizada pelo órgão competente ao tempo daquela análise. Então tem uma licença prévia, se tiver
261 algum tipo de problema, já é da administração a possibilidade de rever seus atos. Isso é uma
262 súmula do Supremo Tribunal Federal que é vigente. Então, me parece que a gente está discutindo
263 aqui um falso problema. No sentido de que, o que foi emitido é imutável, já não é imutável hoje.
264 Se tiver algum problema no futuro, o órgão competente pode rever o ato. Só que diante de um
265 caso específico que pode, tem que ser detectado pelo processo administrativo com o devido
266 processo legal. Acho que acho que é isso. Talvez a gente esteja discutindo uma coisa que, na
267 prática, já está valendo.

268
269 **00:28:45 Natália Resende:** Eu acho que a preocupação também, Rodrigo, é muito no sentido de
270 não ter descontinuidade, pelo que eu entendi. E aí eu acho que dá para a gente juntar aqui as duas
271 propostas, vê o que vocês acham, que após a habilitação do município como órgão licenciador, e
272 aí puxa isso que o Prioste tinha colocado, aí eu não sei se o termo seria ‘após a retomada da
273 competência pelo órgão estadual’. Vê se eu estou falando certo, gente, aí ‘as licenças’, joga lá em
274 cima, no 6º, ‘as licenças ou autorização de permanecer’, para dizer que assim, que a gente não vai

275 ter uma ruptura, não é uma descontinuidade, certo? Aí ‘após a habilitação do município com o
276 órgão licenciado ou após a retomada da competência pelo órgão estadual, as licenças em vigor’. É,
277 eu acho que... Amanda, você acha que tem que melhorar alguma coisa de redação, de termo,
278 retomada? É isso, né? Retomada de competência. Retorno, será?

279
280 **00:31:32 Anselmo Guimarães:** O Prioste depois gostaria. Ele está com a mão levantada ali
281 também.

282
283 **00:31:32 Amanda Modotti:** Acho que acho que está bom assim. Talvez o Prioste sugeriu ali
284 colocar a regra de transição do 12 também. Aí acho que suprimiria o parágrafo 7º, Prioste?

285
286 **00:31:53 Fernando Prioste:** Eu estou de acordo com as sugestões que a Fiesp fez, estou de
287 acordo com a leitura do conselheiro Rodrigo, que, a rigor, essas três sugestões elas não
288 precisariam necessariamente constar porque o direito resolve. Mas também concordo com a
289 sugestão da Fiesp, que é importante às vezes dizer o óbvio para que a gente tenha um pouco de
290 segurança. Então eu digo que a proposta da Fiesp convive com a proposta que eu fiz. Ela só vai
291 um pouco além para dizer que, no processo de retomada, a licença expedida por quem perdeu a
292 competência, essa invalidade. Por quê? Porque a perda, a gente diz aqui na resolução, que é
293 automática quando, por exemplo, um conselho, quando ele não tem mais, ele perde também essa
294 competência, mas eventualmente pode continuar emitindo licença. Então, para dar essa segurança
295 jurídica que eu fiz essa sugestão, mas eu concordo com as outras duas. Eu acho que elas são
296 harmônicas entre si.

297
298 **00:32:46 Jonas Trindade:** Eu entendo a proposta da Fiesp, e ela tem um paralelo com o
299 Decreto 8437, de 2015, que é um Decreto Federal, quando fez a regulamentação das tipologias
300 que ficariam sob competência da União. Ele tem uma lógica de garantir a segurança jurídica de
301 que o empreendedor tenha uma licença válida enquanto não houver a manifestação do outro órgão
302 que se torna competente para conduzir o licenciamento. Na forma como estava a proposta inicial,
303 ela gera essa insegurança. Você imagina você ter uma licença ambiental que do dia para a noite se
304 torna inválida pelo fato de ter mudado o órgão licenciador. Então, é uma regra de transição que
305 tem esse paralelo com o sentido de trazer essa segurança jurídica, e o ajuste que foi feito agora,
306 com a inclusão da retomada da competência pelo órgão estadual, ele complementa a redação.
307 Então, a minha opinião é manter o parágrafo 6º e 7º, como proposto pela Fiesp.

308
309 **00:33:51 Natália Resende:** Deixa eu só fazer uma redação de toque aqui. Vamos botar ‘ou
310 quando da retomada’, só podem ficar dois após, ‘após, após’, pode? Ok, pronto.

311
312 **00:34:02 Anselmo Guimarães:** Vou ler então essa proposta após o nosso debate, creio que
313 podemos ficar com a proposta então de dividir em dois parágrafos, no seguinte termos: - Após a
314 habilitação do município como órgão licenciador, ou quando da retomada da competência pelo
315 órgão estadual, as licenças ou autorizações em vigor permanecerão vigentes até o final da sua
316 validade. E o parágrafo 7º, - Após novas solicitações ou renovação de licenças, os procedimentos
317 transitórios se darão de acordo com o estabelecido no artigo 12 dessa deliberação. Então esse é o
318 texto proposto. Coloco aqui aos conselheiros. Presumo termos chegado num consenso. Então,
319 dessa forma, com respeito de todos, vou pedir que só se manifeste aqueles que não estiverem de
320 acordo aqui com essa proposta colocada, tanto aqui na sala quanto online. Então, por consenso,

321 fica aprovado então a alteração desse parágrafo 6º. Muito obrigado, então, aqueles que
322 apresentaram as propostas. De acordo com o meu levantamento, eu acho que a próxima, só vai
323 verificar aqui, se algum conselheiro mapear aqui a próxima, por favor, já levante a mão enquanto
324 eu estou localizando. Creio que seja o artigo 7º A, certo? Também foi proposto aqui pela Fiesp.
325 Eu vou colocar na tela, apenas um instante. Artigo 7º A, caput. Esse é o texto atual, e a proposta
326 da Fiesp, então é: - Os municípios poderão, por meio de legislação própria, estabelecer a
327 necessidade de licenciamento municipal para empreendimentos, obras ou atividades abaixo das
328 linhas de corte estabelecidas no Item 1 do Anexo 1, constantes da presente deliberação
329 normativa'. Então, a inserção é esse texto que está aqui destacado em vermelho. Por favor,
330 conselheiro Jorge Rocco.

331
332 **00:36:08 Jorge Rocco:** E aqui, no caso também, foi uma dúvida levantada, a preocupação, e não
333 recordamos se esse assunto foi discutido, e peço até a colaboração da Andréa, discutir e o que fica
334 vinculado na deliberação. Então, nós não entendemos se ficou para o Anexo 1, como um todo, ou
335 só o Item 1 do Anexo, o Item 2, então acho que isso tem que deixar claro, porque para um leitor, e
336 mesmo na discussão nossa, eu não vi nenhuma anotação falando o que é linha de corte, abaixo da
337 linha de corte.

338
339 **00:36:47 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado. Algum conselheiro gostaria de fazer algum
340 contraponto? Conselheiro Ricardo Crepaldi.

341
342 **00:36:52 Ricardo Crepaldi (ABES):** Rocco, eu acho que isso daí não seria o que já é licenciado,
343 o que o município faz? O município licencia tudo que é a CETESB no exercício, isso é meio
344 natural, que são normalmente muito pequenos empreendimentos dentro do contexto que não é
345 licenciado para CETESB, o município já faz borracharia, alguma coisa, estou só falando alguns
346 exemplos, tem que ver o nosso... A gente está com 200 CNAEs, mas os CNAEs que não estão
347 dentro do licenciamento da CETESB, os demais seriam esse que você está falando? Só um
348 questionamento.

349
350 **00:37:31 Jorge Rocco:** Perfeito Ricardo, mas é que ao consultar a 140 ou qualquer outra norma,
351 não se fala em 'abaixo de linha de corte', não se chama linha de corte. Então ficou a dúvida do
352 termo, e aí não sei se a proposta nossa deixa claro que é estabelecido no Anexo 1, e não é nem no
353 Item 1 e 2, é em ambos.

354
355 **00:37:51 Anselmo Guimarães:** Obrigado. Conselheiro Fernando Prioste.

356
357 **00:37:53 Fernando Prioste:** Eu acredito que a gente poderia, talvez, até para clarear a questão,
358 deixar estabelecido que abaixo da linha de corte estabelecidos nos Anexos, porque os Anexos
359 estabelecem várias linhas de corte, como foi dito bem agora, não é só o Anexo 1, tem o baixo
360 impacto. Então, o município, eventualmente, pode estabelecer uma linha abaixo do alto impacto, e
361 isso está mais para baixo, não está no Anexo 1, então se deixar estabelecido no Anexo, eu estou de
362 acordo sim, mas não vejo que deveria limitar essa questão de abaixo da linha de corte, que no final
363 das contas, é um exercício da competência do licenciamento pelo município ao Anexo 1, porque
364 ele trata de algumas questões, não de todas.

365

366 **00:38:37 Anselmo Guimarães:** Obrigado, conselheiro. Gostaria de manifestar sobre essa
367 proposta? Andréa Struchel, da ANAMMA.

368
369 **00:38:45 Andréa Struchel:** Só uma proposta de redação, na linha da Fiesp e na linha do ISA. É:
370 'no Anexo 1', porque o 'Anexo 1' tem as atividades industriais e atividades não industriais, então
371 ficaria 'no Anexo 1' como um todo, porque o que estiver abaixo da linha do corte, tantas das
372 industriais, quanto não industriais, acho que atende, imagino eu, que atenda a proposta da Fiesp
373 com a colaboração do ISA.

374
375 **00:39:14 Ricardo Crepaldi:** Para mim fica confuso a gente passar desse jeito. Estou querendo
376 tentar uma questão um pouco mais prática. Thomaz, a gente tem o que é dispensa de
377 licenciamento, da CETESB. Que isso não está sendo mexida, certo? Existem os que têm dispensa
378 de licença. Não seria melhor tratar como isso? Ela pode regir tudo o que é dispensável do Estado,
379 do jeito que ela quiser, no que ela quer colocar, porque é um termo especialmente vago, eu acho
380 que colocar o Anexo 1, para quem vai estar lá dentro da prefeitura pode não ficar claro. Não sei se
381 os colegas, principalmente da ANAMMA, concordo com isso. Esse ponto é exatamente aquilo
382 que tem dispensa de licença da CETESB, não sei se você concorda, Rocco.

383
384 **00:40:04 Jorge Rocco:** Então vamos tirar o termo 'abaixo da linha de corte' direto estabelecido
385 no Anexo 1, não pode ser?

386
387 **00:40:11 Natália Resende:** Melhor, fica mais direto. Acho que a Cris levantou a mão.

388
389 **00:40:19 Anselmo Guimarães:** Cris Murgel e Roberto Resende.

390
391 **00:40:24 Cristina Murgel (SAA):** Bom dia a todos. Para mim, fica confuso em relação aos
392 CNAEs, porque o CNAE é um critério objetivo, e eu não tenho uma linha de corte ali, aquele
393 CNAE ele pode licenciar. Então, quando eu falo 'abaixo da linha de corte' daquela listagem de
394 CNAEs, para mim fica... O que seria isso? Talvez o raciocínio que o Jorge está trazendo é aquelas
395 atividades que são dispensadas pela CETESB e que a prefeitura licencia, ela poderá continuar
396 fazendo. Não sei se eu peguei corretamente, mas ficou extremamente confuso a leitura.

397
398 **00:41:11 Roberto Resende (Inst. Iniciativa Verde):** Bom dia a todos. Acompanhando a fala
399 aqui da conselheira Cristina, talvez voltar e perguntar objetivamente qual a ideia do artigo. Eu
400 entendi que o município pode continuar licenciando algo que a CETESB dispensou. Eu acho que
401 essa é a ideia. Talvez se clarear que esse é o entendimento, nivelar que esse é o entendimento, a
402 gente pode trabalhar numa redação a partir daí. Eu acho que foi a mesma dúvida que, imagino que
403 é a mesma dúvida que a Cristina levantou, afinal de contas, qual é a ideia do artigo? A prefeitura
404 já licenciava algo que a CETESB dispensa. Ela quer continuar a fazer, ou ela pode vir a fazer uma
405 exigência que não está aqui nessa lista. Acho que talvez a gente possa fazer um desvio aqui e
406 melhorar essa redação.

407
408 **00:42:12 Jorge Rocco:** Olha, com relação ao termo 'dispensa do ato de licença, eu acho que a
409 gente vai criar um outro conflito, porque a CETESB, no meu entendimento, ela pode ter um
410 CNAE em uma atividade que ela não tem o processo de transformação, ela terceiriza isso e ela é
411 obrigada a pedir o Licenciamento Ambiental e está dentro dos rols que não é de impacto local.

412 Está dentro do artigo 57, o inciso 3º das indústrias. Então isso cria uma outra leitura de que
413 qualquer dispensa do Estado automaticamente passa para o município, e não é isso, tem atos
414 administrativos da CETESB que ela dispensa por outras razões.

415
416 **00:42:59 Jonatas Trindade:** Eu tenho outra visão em relação à proposta e entendo que ela não
417 deveria entrar pelo seguinte motivo: A Lei Complementar 140 ela coloca que ‘observadas
418 atribuições de mais entes federativos previstos nessa Lei Complementar, promover o
419 Licenciamento Ambiental de atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar
420 impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definido pelos Conselhos Estaduais de
421 Meio Ambiente’. Então, assim, se já tem a tipologia prevista na resolução, aquela atividade ela é
422 licenciável pelo fato de estar na lista. Então, o que não está na lista não é licenciado pelo
423 município. Por isso que eu vejo como desnecessário esse artigo 7A, como proposto.

424
425 **00:43:44 Natália Resende:** Eu estou achando melhor tirar. Sinceramente, ele não está agregando,
426 acho que está causando confusão. Vocês não estão achando não?

427
428 **00:43:51 Amanda Modotti:** Eu acho que é melhor suprimir.

429
430 **00:43:52 Natália Resende:** Não é? Porque é isso, a gente já está tratando no âmbito da
431 deliberação esses casos e botando no anexo tem que ser. Então acho que está confundindo, não?

432
433 **00:44:03 Andrea Struchel:** A ideia é bem o que o Roberto, falou quando a gente discutiu esse
434 artigo na CT Processante, a dizer que o município tem autonomia para licenciar aquilo que não
435 consta na deliberação. Isso é uma autonomia, inclusive, constitucional. Ele pode eleger outras
436 tipologias que não constam na deliberação CONSEMA, por exemplo, aqui tem uma barragem de
437 tantos hectares. O município pode entender que uma barragem muito menor precisa de cuidado.
438 Então ele pode, dentro da legislação municipal dele, eleger tipologias que não constam na
439 deliberação do Conselho Estadual. Então, a mensagem do artigo, à época discutida na CT
440 Processante, foi justamente o município ter autonomia para eleger outras tipologias de baixo
441 impacto, para além do que está na deliberação.

442
443 **00:44:57 Jonatas Trindade:** Vamos voltar, só para ficar claro. A lei fala que as tipologias têm
444 que estar estabelecidas, deliberadas e aprovadas pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente, ou
445 seja, entram aquelas tipologias que estão na lista constante dessa Deliberação Normativa, é o que
446 vai entrar. A questão de porte, se é menor ou maior, isso é indiferente. Aí cabe sim a autonomia
447 do município. Mas eu não vejo, esse artigo vai gerar uma confusão porque ela não está tratando
448 das tipologias, ela está tratando do porte da atividade, do tamanho da atividade. Pode ser uma
449 pequena ou grande atividade, então eu acho que não agrega nesse contexto a redação na proposta.

450
451 **00:45:41 Anselmo Guimarães:** O Thomaz, na sequência, Prioste e Cristina Murgel, por favor.

452
453 **00:45:48 Thomaz de Toledo (CETESB):** Eu também queria me manifestar contrário à proposta,
454 ainda mais com essa justificativa apresentada pela ANAMMA. Eu acho que aí a gente vai ampliar
455 o que está previsto na Lei Complementar 140. A proposta da Deliberação é cumprir com o que
456 estava previsto na Lei Complementar 140, estabelecer a tipologia de acordo com critérios de
457 porte, potencial poluidor, para que o município possa atuar. Então, assim, se a gente for ter uma

458 visão mais ampliada do que está previsto lá, acho que não cabe aqui, dentro dessa deliberação, a
459 gente está justamente fazendo a regulamentação do que está previsto lá no 140. Então eu acho que
460 traz confusão, ainda que os municípios possam ter esse entendimento, aí eles vão aplicar esse
461 entendimento, mas acho que não cabe nesse momento, nesse ato de regulamentação aqui, que a
462 gente está discutindo.

463

464 **00:46:36 Anselmo Guimarães:** Ok, Fernando Prioste.

465

466 **00:46:38 Fernando Prioste:** Na linha, um pouco, do que a Andréa estava mencionando, eu acho
467 que esse artigo, pelo que eu me lembro do debate, ele está muito relacionado com a competência,
468 que é supletiva, e a possibilidade dos estados frente à União, dos municípios frente ao estado ser,
469 vamos dizer assim, mais restritivo em matéria ambiental. Então, a intenção desse dispositivo, que
470 eu acho que é saudável que ele seja mantido, é dizer o seguinte: se esses empreendimentos não
471 eram licenciáveis porque eles tinham, pelo seu porte pequeno, o município pode entender que é
472 necessário um procedimento de Licenciamento Ambiental nessas hipóteses, essas situações, como
473 bem disse a Andréa, que não transportam, não vão além do impacto e nem da resolução, mas elas
474 estão abaixo da linha de corte da resolução como não necessidade de licenciamento, por isso que
475 eu acho que é importante para manter a competência dos municípios. Mas mesmo que essa
476 previsão não esteja prevista na resolução, eu acredito que os municípios continuam podendo
477 exercer essa competência, mas aí sem uma previsão específica na resolução, trazendo talvez um
478 pouco mais de dificuldade na interpretação do texto. Mas eu acredito que é manter a competência
479 do município, e se ele entender necessário, licenciar outras atividades, previstas a resolução
480 abaixo da linha de corte estabelecidas

481

482 **00:47:53 Anselmo Guimarães:** Conselheira Cristina Murgel. Na sequência, Roberto Resende.

483

484 **00:47:57 Cristina Murgel:** Com o esclarecimento do Jonas, eu acho que reforça ainda mais. Eu
485 acho que para as atividades industriais nem caberia, porque o critério aqui da resolução é muito
486 objetivo, é o CNAE. Então, não tem como, as tipologias são essas. E para outros
487 empreendimentos, dentro do raciocínio da Andréa, eu acho que só seria possível esse texto se a
488 gente amarrasse as tipologias constantes. Então, quer dizer, para essas tipologias eu poderia pensar
489 numa linha de corte, mas mesmo assim eu acho que, pela fala do Jonas, eu fico confusa, eu acho
490 que a gente está ampliando aquilo que a 140 delegou ao CONSEMA, que é fixar, quer dizer, ela
491 fixa mas deixa aberto, então eu não sei se isso, no futuro, poderia causar mais confusão e mais
492 insegurança. Eu acho que a gente, na Comissão, eu acho que foi um trabalho muito grande da
493 gente tentar amarrar o máximo possível no sentido de que essa norma de a segurança, e relendo
494 esse parágrafo aqui me pareceu confuso. Quer dizer, são essas, mas podem ser outras, então não
495 sei. Eu acho que realmente ele está confuso.

496

497 **00:49:22 Anselmo Guimarães:** Conselheiro Roberto Resende.

498

499 **00:49:25 Roberto Resende:** Eu acho que seria interessante manter algum tipo desse artigo, desde
500 que a redação seja um pouco mais clara, até lembrando vários pontos que a gente já discutiu e
501 ainda deve discutir hoje, que foi colocado, por exemplo, do adensamento de empreendimentos,
502 questões de área de risco. Tem várias questões que foram comentadas aqui que o município depois
503 vai poder regulamentar à parte. Eu acho que isso talvez seja óbvio, mas não sei se o óbvio precisa

504 ser dito e colocar essa previsão aqui que o município pode fazer uma regulamentação além do que
505 está aqui colocado, mantendo a coerência com toda a legislação ambiental. E outro ponto também
506 que já foi discutido em reunião anterior, a questão, quero voltar um pouco na questão do sistema
507 de informações, até para falar isso, onde é que está a legislação municipal, a obrigação e que
508 talvez, de novo, a gente vai sentir falta disso, pois é exatamente qual é a norma naquele município
509 para tal e tal atividade, para tal licenciamento. Então, queria só fazer esse comentário de caráter
510 geral, que é importante ter esse comando, esse dispositivo de alguma forma, lembrando da
511 possibilidade, que já colocada na legislação do município regular, além do que está colocado aqui,
512 conforme vários outros argumentos colocados nessa nossa discussão.

513
514 **00:50:53 Jonatas Trindade:** Então, só para complementar a minha explicação, na verdade ele
515 não vai poder criar ou estabelecer tipologias diferentes dos que estão aqui, isso é a regra da Lei
516 Complementar. Ele só pode licenciar o que está listado aqui. Então o que ele vai fazer é
517 regulamentar a forma como ele vai conduzir esse licenciamento dentro dessas tipologias que são
518 listadas aqui. E aqui, na lógica, quem pode mais, pode menos. Se vocês pegarem as atividades de
519 médio impacto, empreendimentos constantes do Anexo 1, Item 1, com movimento de solo de até
520 1 milhão de metros cúbicos, então, se tiver um porte menor ele pode estabelecer um rito
521 diferenciado, um rito mais rigoroso, um rito mais simplificado de acordo com esse porte, então, na
522 lógica do espírito da Lei Complementar 140, ela estabelece que o CONSEMA é responsável por
523 estabelecer aquelas tipologias que são licenciáveis e esse é o motivo da discussão dessa
524 deliberação e das atividades e empreendimentos que são licenciáveis pelos municípios. Então, não
525 faz sentido a redação do 7A porque ela está contrária, no sentido de estabelecer uma regra que não
526 casa com o que a Lei Complementar estabelece como princípio, como comando.

527
528 **00:52:22 Anselmo Guimarães:** Ok, obrigado. Eu acho que foram colocados os apontamentos. Eu
529 queria pedir para a gente já objetivamente partir. Nós temos aqui uma proposta de... Estamos
530 falando aqui em três propostas, então eu vou colocar aqui votações subsidiárias. A primeira
531 votação é pela retirada ou não do artigo 7º, caso entendido pela manutenção do artigo 7º A, caso
532 seja mantido o artigo 7º A, conseqüentemente então a readequação do texto. Então, dessa forma, a
533 votação então vai ser da seguinte forma: vou convidar inicialmente aqueles favoráveis a retirada, a
534 supressão do artigo 7ºA. Então vamos lá. Artigo 7ºA, aqueles que optam pela sua supressão, por
535 favor, levantem as mãos, por gentileza. Pela retirada, então vamos fazer a contagem. Aqui na sala
536 temos 14 votos. Online nós temos mais 4 votos, então são 18 votos. Temos aqui 18 votos pela
537 retirada. Podem abaixar as mãos, aqueles que estão online. Muito obrigado. Agora peço o voto
538 daqueles que optam pela manutenção do artigo 7ºA, por favor, levantem as mãos. Temos 7 votos.
539 18 mais 7, 25 votos. Agora peço que aqueles que se abstêm, por favor, nos sinalizem. Deixa eu só
540 registrar que nós estamos com quórum aqui, no momento, de 32 conselheiros, e eu só registrei 25
541 votos, tá? Nós estamos com um quórum de 32, só registrei 25, mas creio que ficou claro para
542 todos qual é o objeto da votação. Então, nesse momento, considero então que foi vencedora a
543 proposta de retirada desse artigo 7ºA. Dessa forma, dispensa-se a continuidade subsidiária sobre
544 uma eventual nova redação. Com isso, gostaria de passar ao próximo destaque. De acordo com
545 meu registro, nós vamos ter destaque no artigo 8º, que eu creio que seja da doutora Amanda
546 Modotti, da PGE.

547
548 **00:55:24 Amanda Modotti:** A gente tinha ficado de confirmar com a CETESB a questão da área
549 rural e no fim, até a gente conversou na sessão passada e tem uma razão de ser, de estar separado.

550 Então, assim, eu retiro a minha proposição. A gente tinha achado estranho na reunião que parecia
551 que a habilitação para licenciar em área rural estava muito mais ampla, mas na verdade tem uma
552 razão de ser, e não está, de fato, muito mais ampla.

553

554 **00:56:01 Anselmo Guimarães:** Conselheiro Roberto Resende.

555

556 **00:56:06 Roberto Resende:** Até gostaria de discutir porque esse parágrafo único, 'poderá', né?
557 Eu até gostaria de solicitar a explicação sobre o porquê como que o rural está, mas não está aqui e
558 qual é a proposta. A gente exclui de vez o parágrafo único, ou manter como está?

559

560 **00:56:25 Amanda Modotti:** A proposta seria colocar 'urbanas ou rurais' no caput do 8º e excluir
561 o parágrafo único, mas a gente não consegue colocar o 'rurais' no caput por conta da habilitação,
562 não é isso?

563

564 **00:56:37 Roberto Resende:** Correto. Eu queria propor excluir o parágrafo único.

565

566 **00:56:43 Anselmo Guimarães:** Antonio Queiroz, CETESB, por favor.

567

568 **00:56:45 Antonio Queiroz (CETESB):** A questão é justamente essa, autorização para supressão
569 de exemplares isolados em área urbana é de competência do município, desde a edição da
570 Resolução SMA 18, de 2007. O que o caput reafirma apenas é a competência para o município
571 autorizar o corte em área urbana. E foi colocado um parágrafo único dizendo que os municípios
572 habilitados e somente eles, poderão também autorizar o corte na área rural. Por isso que não dá
573 para juntar os dois. O primeiro é a reafirmação da competência do município para autorizar na
574 área urbana e o segundo é a permissão para os municípios habilitados a autorizarem o corte de
575 exemplar isolado na área rural.

576

577 **00:57:25 Amanda Modotti:** Obrigada Queiroz, por esclarecer. Eu também tinha ficado com essa
578 dúvida, por isso eu até tinha feito esse destaque, mas depois de conversar com Queiroz na sessão
579 passada, ele me esclareceu. Então eu retiro o destaque para deixar a redação original.

580

581 **00:57:42 Roberto Resende:** Só prosseguindo, então, o poderão mediante a habilitação específica.

582

583 **00:57:49 Amanda Modotti:** É que está colocado o órgão municipal habilitado, já está habilitado.

584

585 **00:57:54 Roberto Resende:** Mas vamos esclarecendo, então, quando o município é habilitado, só
586 ele ou estadual também? Isso não vai ficar nenhuma dúvida?

587

588 **00:58:08 Amanda Modotti:** Estadual, acho que não precisa de habilitação.

589

590 **00:58:10 Roberto Resende:** Não, o meu município está habilitado, eu posso licenciar na
591 prefeitura ou vou na CETESB? Ou posso escolher?

592

593 **00:58:17 Antonio Queiroz:** Vai licenciar na prefeitura. A competência passa para o município,
594 então o município habilitado vai fazer o Licenciamento Ambiental, é este o sentido do parágrafo,
595 vai autorizar o corte de árvore isolada na área rural, é isso. Quando o município autoriza o corte de

596 árvore isolada na área urbana, a CETESB também não licencia, mas esse é um comando genérico
597 que não depende da habilitação. Para o município autorizar o corte na área rural ele tem que estar
598 habilitado a fazer o Licenciamento Ambiental em qualquer dos níveis.

599

600 **00:58:54 Natália Resende:** Eu entendi, Roberto, o que você falou.

601

602 **00:58:56 Roberto Resende:** Que caberia um devidamente ou explicitamente habilitado, colocasse
603 só um advérbio ali.

604

605 **00:59:01 Natália Resende:** Ou então assim, ‘corte de exemplares arbóreos isolados na área rural,
606 associados ou não, a implantação do empreendimento será autorizado pelo órgão municipal
607 habilitado’, para dizer que é dele. É isso, Roberto?

608

609 **00:59:24 Roberto Resende:** Precisa realçar que é habilitação específica para questão do...

610

611 **00:59:29 Amanda Modotti:** Eu acho que colocando ‘devidamente habilitado’ já contempla a sua
612 questão?

613

614 **00:59:33 Roberto Resende:** Para a questão da vegetação nativa, porque não necessariamente
615 todo município vai ser habilitado para isso.

616

617 **00:56:43 Anselmo Guimarães:** Não, habilitação nos termos da normativa.

618

619 **00:59:50 Antonio Queiroz:** Eu não queria misturar os dois assuntos. Quando o município está
620 habilitado, ele está habilitado e todo município habilitado, mesmo de baixo impacto, está
621 habilitado a cortar a árvore isolada. Por isso que o parágrafo está escrito: ‘Os municípios
622 habilitados’, a gente pode colocar ‘os municípios habilitados a fazer o Licenciamento Ambiental
623 emitirão autorização para o corte de árvore isolada na área rural’, pode ser mais positivo, em vez
624 de poderão colocar emitirão, aí acho que fica resolvido essa... Não sei, é uma proposta.

625

626 **01:00:25 Amanda Modotti:** Autorizará?

627

628 **01:00:29 Natália Resende:** É só para não dar essa margem de dúvida que eu entendi que o que o
629 Roberto tinha falado. O ‘devidamente’ é a mesma coisa, gente. Assim, advérbio e lei, mas tudo
630 bem também. Se quiser colocar, eu acho que o ponto do Roberto é não ter dúvida em relação à
631 competência.

632

633 **01:00:51 Anselmo Guimarães:** O artigo 8º, parágrafo único, então a única alteração aqui é ‘O
634 órgão municipal habilitado autorizará o corte de exemplares arbóreos isolados na área rural,
635 associados ou não à implantação do empreendimento’. Então, a única alteração é a inserção do
636 termo ‘autorizará’. Por favor, conselheiro Fernando Prioste.

637

638 **01:01:17 Fernando Prioste:** Obrigado, Anselmo. A dúvida que me surgiu nos debates foi
639 ‘habilitada aqui’ e a sugestão seria ‘habilitado ao Licenciamento Ambiental nos termos dessa
640 resolução, porque independente da habilitação, nos termos desta resolução, como bem expôs o
641 Queiroz, o município está habilitado a fazer o Licenciamento Ambiental desses indivíduos

642 isolados na área urbana. Então, a habilitação decorre tanto da legislação e dessa competência
643 específica, independente da habilitação nos termos dessa resolução.

644

645 **01:01:49 Natália Resende:** Tá bom, né? Acho que complementa.

646

647 **01:01:58 Anselmo Guimarães:** Então ficou ‘Órgão municipal habilitado para Licenciamento
648 Ambiental nos termos dessa deliberação, autorizará o corte de exemplares arbóreos isolados na
649 área rural, associados ou não à implantação do empreendimento’. Presumo, novamente, que
650 chegamos a um consenso. Podemos assim considerar? Alguém tem algum ponto contrário? Então
651 fica aprovada aqui esse destaque. Muito obrigado. Mais um destaque que nós temos aqui
652 aprovado. Vamos passar agora ao próximo. De acordo com o meu levantamento, creio que no
653 artigo 10 nós tínhamos algumas solicitações, se eu não me engano, do conselheiro Roberto
654 Resende e também, talvez, do conselheiro Fernando Prioste, é isso? O conselheiro Fernando
655 Prioste fala sobre um parágrafo 2º, vou colocar aqui, sobre uma proposta de inserção de parágrafo
656 2º. O conselheiro Roberto Resende, ele sugere uma alternativa com relação a esse 1º parágrafo
657 aqui. Então, colocando na tela para todos verem, eu vou destacar em azul aqui. Então, hoje o
658 artigo 10 ele fala: ‘para processos de licenciamento e autorização em imóveis rurais, o município
659 deverá verificar as informações relativas às Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e
660 uso restrito, bem como aquelas referentes à situação e condição processual do CAR, constantes no
661 recibo de inscrição do imóvel do CAR e o demonstrativo da situação das informações declaradas
662 no CAR estabelecido na Resolução SAA 008/2022 ou outra que vier substituí-la’, e a redação do
663 parágrafo único aqui objeto de debate é: ‘os documentos emitidos pelo município para imóveis
664 rurais deverão ser encaminhados pelo interessado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento
665 para que tenha ciência dos documentos, quando da homologação do CAR’. Inicialmente, o
666 conselheiro Roberto Resende propõe, parágrafo 1º, ‘os documentos emitidos pelo município para
667 imóveis rurais deverão ser encaminhados pelo órgão municipal à Secretaria de Agricultura e
668 Abastecimento’. Então a proposta é a inserção dos termos pelo órgão municipal. Conselheiro,
669 gostaria de complementar alguma coisa, explicar a proposta?

670

671 **01:04:26 Roberto Resende:** Na redação original está que a atribuição de encaminhar o
672 documento é do interessado, a gente está propondo que quem faça isso é o órgão municipal.
673 Primeiro, porque já é tudo digitalizado, acho que é uma questão de coerência se está entrando no
674 sistema, então compor o sistema de fato de gestão ambiental. E tem uma dificuldade, a gente
675 acredita que vai ter uma dificuldade muito grande de delegar isso ao interessado e talvez esse
676 documento não chegar a tempo em quem está gerindo o Cadastro Ambiental Rural. E além de
677 evitar onerar mais ainda o produtor rural, o proprietário ou possuidor rural. Então, basicamente é,
678 se o município já emitiu algum documento que é relacionado ao CAR, o município que envie isso
679 para o gestor do CAR, não o interessado. Para melhor qualidade e eficiência do sistema.

680

681 **01:05:24 Anselmo Guimarães:** Ok, alguém gostaria de fazer um contraponto, por favor? Andréa
682 Struchel.

683

684 **01:05:29 Andréa Struchel:** Esse foi um assunto amplamente debatido na CT Processante, pois se
685 discutido se era municipal, se era interessado. E na CT Processante nós acordamos quem seria ‘o
686 interessado’, até porque o Cadastro Rural não é integrado ao município e o município não tem
687 acesso ao CAR, ele não entra no sistema. Campinas, por exemplo, até pediu acesso e por uma

688 questão jurídica, neste momento foi negado. Então hoje o município não está dentro do CAR, ele
689 não tem chaveamento, digamos assim, a esse CAR. E nós entendemos, na CT Processante, que
690 seria uma incumbência do interessado, porque protocolamentos em entidades públicas cabe ao
691 requerente do Licenciamento Ambiental, e cabe ao munícipe, e esse era um dos cuidados que nós
692 discutimos bastante na CT Processante, cabe ao município zelar para que haja essa interação entre
693 o CAR e o Licenciamento Ambiental Municipal, assim como faz a CETESB, por uma questão de
694 paridade, por uma questão de cuidado e por uma questão de cumprimento das exigências relativas
695 ao cargo. Então, muito resumidamente, é para resgatar o que foi debatido na CT Processante.

696

697 **01:06:50 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado, Resende.

698

699 **01:06:52 Roberto Resende:** Brevemente. Acho que só para lembrar, o CAR não é um
700 instrumento cartorial. A gente entende que está lá, que é uma questão de gestão ambiental. E se o
701 município quer participar da gestão, tem que participar para o bem, para o ônus e para o bônus. Eu
702 acho que a questão de se envolver mais na gestão, e a prática, assim, se um documento está
703 alterando a condição do CAR, o sistema tem que estar integrado. Eu acho que é questão de
704 coerência com a ideia do CAR, que não é apenas mais um papelzinho lá. Eu acho que é uma
705 informação ambiental, faz parte do Sistema de Gestão Ambiental e que alterações na composição,
706 uma supressão, uma compensação ou alteração da reserva, o uso de APP tem que estar integrado
707 ao CAR. Então a gente deve facilitar isso e não deixar o interessado fazê-lo, que vai ter mais uma
708 falha no sistema. A nossa preocupação também com a coerência do sistema o tempo todo de não
709 estar criticando o licenciamento municipalizado em si, mas é para manter coerência de todos
710 SISNAMA e o nosso SEACO (01:07:57). Então a gente quer evitar mais um furo que a gente
711 entende que está havendo nessa gestão. A gente está querendo prevenir esse tipo de situação que
712 pode enfraquecer o sistema. Obrigado.

713

714 **01:08:07 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado. Conselheiro Fernando Prioste.

715

716 **01:08:13 Fernando Prioste:** Eu acho que esse tema é de relevância muito grande em função do
717 que o conselheiro Roberto expôs agora há pouco, porque se a gente não está à cargo do
718 interessado e o interessado não fornecer essas informações para o Cadastro Ambiental Rural, de
719 fato a gente vai ter um vazio de informações que vai se acumular ao longo do tempo e em um
720 período relevante mais adiante, a gente vai perder a possibilidade de exercer algum tipo, inclusive,
721 de controle sobre o que está sendo licenciado em determinada região, a partir de uma visão macro
722 ou micro de cada empreendimento. Então, é fundamental que essas informações continuem a
723 constar do Cadastro Ambiental Rural, inclusive naquelas atribuições que estão sendo agora
724 repassadas do estado para o município, inclusive relacionadas ao alto impacto ambiental. Então,
725 na minha forma de ver é no interesse e não no interesse particular, e por isso a troca do interessado
726 para o município é fundamental, porque a questão aqui é o interesse público no sistema todo e no
727 Licenciamento Ambiental.

728

729 **01:09:13 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado e devidamente colocado. Alguém gostaria de se
730 manifestar? Cris Murgel, por favor.

731

732 **01:09:13 Cristina Murgel:** Como a Andrea colocou, isso foi um ponto bastante discutido na
733 Comissão. Obviamente, para a Secretaria da Agricultura receber essas informações, seja do

734 interessado, do órgão municipal, nós não vamos interferir isso, mas eu queria fazer uma
735 lembrança aqui, Roberto. O Cadastro Ambiental Rural é auto declaratório. Qualquer retificação
736 que precisa ser feita nesse cadastro, quem faz é o produtor. Ele é auto declaratório. E ele auto
737 declaratório e no seu preenchimento, por várias vezes ele recebe o alerta de que ele tem que
738 anexar ao sistema e subir ao sistema todos os documentos, termos de compromisso, alterações, se
739 as áreas são objeto de compensação, de licenciamento ou não. Isso já está na etapa de
740 regularidade. Essas perguntas são feitas ao declarante. Então, veja, nós precisamos também
741 observar isso, por mais que a secretaria receba isso, essa informação, ela vai ter que exigir que ele
742 coloque essa informação quando da etapa correta. Então eu acho que a responsabilidade que o
743 interessado ao preencher e ao modificar qualquer coisa, no seu caso, ela tem que ser exigida
744 também, se não, sob pena da gente ficar achando que o poder público vai dar conta de toda essa
745 informação, o próprio órgão municipal e que o fato da secretaria não mandar já resolver o
746 problema. Então, eu só queria lembrar isso, nesse sentido. Acho que a redação que saiu da
747 comissão, ela foi extremamente discutida e ela contemplou que vai estar na norma, volta, ele tem
748 que entregar. O próprio município pode colocar isso como uma exigência, como uma licença que
749 é emitida, só nesse sentido. E hoje não há essa exigência para o Estado, embora o Estado tenha
750 acesso, mas ele não fica o tempo todo nos informando o que foi que aconteceu.

751

752 **01:12:05 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado. Conselheiro Paulo Nelson.

753

754 **01:12:11 Paulo Nelson:** Bom dia a todos. Gostaria de salientar o seguinte: fazendo já aqui o meu
755 apoio à redação do Roberto, e contrapondo a Andréa, acho que o fato de criar um link que o
756 município, no CAR, eu acho que não há nenhum problema que seja intransponível. Eu acho que
757 até deve, o município deve ter acesso à base do CAR. É fato que quem faz alteração dos seus
758 cadastros é o interessado, mas com o sistema tendo a informação e tendo as obrigações assumidas
759 dentro do processo de licenciamento para essa informação chegar ao Estado, a gente completa as
760 informações que estão disponíveis a todos que consultam a base do sistema do CAR. Então,
761 apesar de ter sido discutido, eu acho que o plenário tem poder para poder votar e decidir isso. Por
762 isso que a gente vai trazer essa discussão de novo, novamente, porque ela é extremamente
763 relevante sobre aquilo que o Roberto colocou. Obrigado.

764

765 **01:13:29 Anselmo Guimarães:** Prefeito, obrigado. Temos uma última manifestação, então, do
766 Eduardo Leduc, na sequência a gente parte já para a votação do dispositivo.

767

768 **01:13:36 Eduardo Leduc:** Bom dia a todos. Eu reforço aqui, na linha do Paulo Nelson do Rego,
769 essa questão de porque seria intransponível a barreira do município ter acesso ao CAR. Se a gente
770 tem uma ferramenta como essa, o esforço enorme das entidades responsáveis por implementar o
771 CAR e na hora de licenciar, ele não ter acesso, eu acredito que a gente está criando ferramentas e
772 licenciamentos sem utilizar as sinergias entre as ferramentas. Então eu acredito que nós
773 deveríamos estabelecer um compromisso de que os municípios vão ter um aplicativo, um
774 dispositivo, que ele acesse o CAR daquele município, porque isso daí é o mínimo que eu acredito
775 que a gente possa pensar em ter do que ter ferramentas, uma equipe aqui de vocês mesmos
776 trabalhando no CAR, e outra licenciando lá sem acesso ao CAR. E outra coisa que me preocupa
777 na normativa como ficou, é que se a pessoa está pendente, não está regularizada, tem o seu CAR
778 cancelado, onde fica a garantia que essa pessoa vai ter que se adequar também ao CAR para o
779 licenciamento rural? Se não para que vale o CAR se ele está pendente, irregular ou cancelado, e

780 no município ele puder fazer o licenciamento. Então, meu comentário é no sentido de reforçar as
781 duas ferramentas, tanto o licenciamento ambiental, com o CAR para a parte rural, e não falar que
782 se a gente não está ligado, então vamos trabalhar isoladamente.

783
784 **01:15:04 Anselmo Guimarães:** Obrigado. Vi que os conselheiros Paulo Nelson do Rego e Maria
785 Cristina Murgel levantaram novamente as mãos. Eles acabaram de falar, algum complemento que
786 gostaria de fazer antes da gente passar à votação, por favor? Paulo Nelson? Cristina Murgel?

787
788 **01:15:23 Cristina Murgel:** Só um esclarecimento em função dessa última fala. Obviamente, os
789 municípios podem consultar os cadastros, ter assunto — [ininteligível 01:15:32], podem nos pedir,
790 como tem nos pedido, alguns municípios tem nos pedido, e isso é, na medida que chegam às
791 consultas, nós atendemos e disponibilizamos as informações quando avaliado pela nossa
792 consultoria jurídica. Nesse primeiro papo, como a Andréia falou, o município de Campinas
793 chegou a solicitar e não se separa duas coisas: uma coisa é o acesso via intranet como
794 monitoramento e controle, isso está sendo dado a alguns órgãos, o Termo de Cooperação e com
795 muita cautela sinalizado pela própria Procuradoria Geral do Estado. Nesse primeiro momento não
796 se abriu a base intranet para os municípios, onde o sistema, extremamente já muito carregado,
797 com muitos usuários, e isso não foi aberto até por questões jurídicas, essa consulta passou pela
798 nossa consultoria jurídica. Então, veja, não é que está se negando o acesso ao município, nós
799 estamos seguindo aquilo que está na legislação e as orientações dadas pela Procuradoria Geral do
800 Estado. Só queria esclarecer isso.

801
802 **01:16:52 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado Cristina Murgel, devidamente registrado.
803 Gostaria de, então, convidar a todos para a gente passar objetivamente, com relação à alteração do
804 parágrafo único da redação desse parágrafo, que é a substituição do termo ‘pelo interessado’ ao
805 termo proposto ‘pelo órgão municipal’, isso com relação à questão da homologação do CAR.
806 Então, primeiro eu peço que se manifestem aqueles que optam pela manutenção do texto como
807 está, ou seja, os documentos encaminhados pelo interessado. Então, por favor, levantem as mãos
808 àqueles que desejam que o texto permaneça desse jeito, por favor, levantem as mãos. Aqui na sala,
809 por favor, nós temos 10 votos aqui na sala. Então vamos pedir de novo, que teve umas mãos que
810 levantaram e abaixaram. Então, vamos lá. Em primeiro lugar, manutenção do texto como está. Por
811 favor, levantem as mãos e aqueles que estão online, também levantem as mãos, a gente já faz a
812 contagem. Pela manutenção, então temos 14 pela manutenção do texto aqui na sala, mais quatro.
813 Aqui 18 votos. Por favor, sinalizem aqueles que se absterem. Temos aqui no momento duas
814 abstenções com relação a isso, mas Cristina Murgel já tinha votado pela manutenção, então são
815 duas abstenções, mais quatro abstenção.

816
817 **01:18:50 Cristina Murgel:** Anselmo, eu me distraí aqui e esqueci de votar.

818
819 **01:18:52 Anselmo Guimarães:** Tudo bem, obrigado, Cris. E agora aqueles que optam pela
820 alteração do texto conforme proposto pelo interessado pelo órgão municipal, por favor, levantem
821 as mãos àqueles pela alteração do texto. Nós temos aqui na sala dois votos. Obrigado. E online
822 nós temos mais sete, então são nove votos pela alteração. Então fica 18 pela manutenção, quatro
823 abstenções e nove pela alteração. Fica aprovado então a manutenção do texto como está pelo
824 interessado. Muito obrigado a todos. Agora nós vamos passar à próxima proposta, o próximo
825 destaque apresentado pelo Conselheiro Fernando Prioste, que seria a inserção de um parágrafo

826 segundo a esse artigo, que está falando exatamente ‘imóveis rurais e a questão do Cadastro
827 Ambiental Rural’. Então, a proposta do conselheiro Fernando Prioste está em vermelho na tela. -
828 Não serão concedidas licenças ou autorizações para atividade ou empreendimentos localizados em
829 imóveis rurais nas hipóteses em que o Cadastro Ambiental Rural estiver cancelado ou pendente de
830 correção por parte do interessado’. Vou pedir então ao conselheiro Prioste que faça a justificativa,
831 e na sequência creio que já até Cristina Murgel, mas por favor, conselheiro Prioste.

832
833 **01:20:14 Fernando Prioste:** Essa sugestão também foi discutida na CT. Ela tem como objetivo
834 reforçar o papel do Cadastro Ambiental Rural e não eximir o município de observar, porque o
835 caput ele diz assim: é só observar, tem que olhar, mas ele não traz um comando. Eu acho que é
836 fundamental trazer dois comandos, um que parece muito óbvio, que não dá para fazer
837 Licenciamento Ambiental no imóvel rural, que tem o Cadastro Ambiental Rural cancelado, e o
838 segundo, que é o que está grifado ou pendente de correção por parte do interessado, visa inclusive
839 auxiliar o Estado São Paulo a fazer com que essa ferramenta seja efetiva, porque grande parte dos
840 cadastros hoje depende de uma correção por parte do interessado. Então, o sujeito que quer fazer
841 um determinado Licenciamento Ambiental, ele não pode se favorecer de uma omissão dele
842 próprio para ter o licenciamento do seu empreendimento. Então, se o cadastro dele está pendente,
843 porque o interessado deve fazer algum tipo de correção no cadastro, eu entendo que não pode ser
844 licenciada nenhuma atividade, porque é ele mesmo o interessado, tanto no cadastro como na
845 atividade, que deve corrigir o seu cadastro para que ele seja novamente analisado. Por isso, a
846 sugestão de incluir a obviedade do cancelado e também a questão da pendente por correção por
847 parte do interessado.

848
849 **01:21:30 Anselmo Guimarães:** Ok, muito obrigado. Alguém gostaria de fazer algum comentário
850 ou algum contraponto? Comentário da Cristina Murgel, por favor.

851
852 **01:21:42 Cristina Murgel:** Eu entendo a necessidade de comandos, entendo a ansiedade de que a
853 gente tenha tudo muito regulado, mas eu aqui vou me abster até de colocar alguma posição. Só
854 vou fazer uma reflexão, e aí eu peço até à CETESB que me ajude. Nós temos muitos imóveis
855 rurais em áreas de expansão urbanas que passam por processos de parcelamento do solo, e que só
856 deixam de ser imóveis rurais quando eles registram finalmente os seus parcelamento, seus
857 licenciamentos. Cancelam os seus CCIRs, no Incra. Quer dizer, é um processo longo até que ele
858 deixe de ser rural. Muitas vezes a prefeitura tem emitido certidões atestando a vocação urbana
859 daquele imóvel, sinalizando já uma pré-aprovação de parcelamentos, projetos que vão virar
860 Cohab, quer dizer, procedimentos que estão se cruzando ali. E isso acontece, e não é de pequena
861 monta. Então, muitas vezes há um pedido de cancelamento daquele cadastro para que, já
862 comprovando a sua vocação urbana, a área de expansão urbana da prefeitura, o zoneamento
863 urbano da prefeitura para atividades urbanas, não mais, ele não tem mais produção rural dentro
864 daquele modo, porém, ele ainda é um imóvel rural, perante há uma série de documentações que
865 ele tem. Então eu só queria fazer essa reflexão, porque isso é um procedimento, inclusive, que nós
866 estamos em discussão com a CETESB, como operacionalizar tudo isso. Então, tomar um pouco de
867 cuidado. Será que estamos num momento de fazer comandos tão assertivos dentro do processo
868 que estão se construindo na operacionalização desses cadastros. Quanto à pendência por
869 correções, veja, eu só tenho um receio, o time, a velocidade nossa de que muitas vezes ele
870 apresentou essas correções ou está na eminência de apresentar, e ainda está pendente. Então,
871 assim, eu só tenho uma preocupação com o engessamento dos processo de licenciamento nesse

872 sentido. Então eu vou só me abster, porque eu acho que isso é a ANAMMA que tem que se
873 manifestar mais, e a CETESB quanto a viabilidade desse comando, muito obrigada.

874
875 **01:24:26 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado, Cris Murgel. A CETESB vai se pronunciar
876 agora, nesse momento.

877 **01:24:34 Thomaz Toledo:** Bom, quanto a competência estadual. Então, assim, deixando em parte
878 um pouco o objetivo da resolução aqui, que é a gente definir o espaço de atuação do município, aí,
879 de fato, tem um procedimento, um grupo de trabalho instituído, a gente tem estudado uma melhor
880 forma de fazer com que os instrumentos sejam efetivos. O licenciamento, trabalhando para
881 fortalecer o CAR e o CAR trabalhando para fortalecer o licenciamento. A gente aproveitar os dois
882 instrumentos criados pela legislação para que a gente tenha conformidade legal nos
883 empreendimentos. Eu só acho, quanto a discussão posta aqui, aí entrando na proposta de incluir
884 esse critério, eu não sou favorável a incluir esse critério, porque a gente não fez uma discussão
885 aprofundada sobre o CAR. A gente está fazendo uma discussão de municipalização só. A gente
886 mantém todas as regras vigentes, não estamos mexendo em nenhuma regra. Então, o que é? O que
887 deve ser observado pela CETESB, é o mesmo que deve ser observado pelos municípios. Então,
888 por isso que eu sou contra esse dispositivo, a proposta desse dispositivo.

889
890 **01:25:46 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado, conselheiro Fernando Prioste.

891
892 **01:25:52 Fernando Prioste:** Veja, duas questões aqui, embora o que a conselheira Cristina falou
893 com relação aos imóveis PL Urbanos possa ter algum grau de influência no processo de decisão, a
894 gente não está tratando aqui só disso, está tratando de todos os cadastros em todos os lugares, e eu
895 acredito que o imóvel deve ser tratado como urbano quando ele passa a ser urbano, e rural,
896 enquanto ele estiver sendo rural, e o tratamento dele ser dado lá no CAR. E a gente discutiu
897 amplamente no CONSEMA, já há muitos anos debate isso, discutiu na CT muito amplamente essa
898 questão relacionada ao Cadastro Ambiental Rural. Eu não vejo como a gente pode ter um sistema
899 harmônico se eles não dialogarem entre si. Não vejo a possibilidade de ter um Licenciamento
900 Ambiental de qualquer tipo de empreendimento, se o Cadastro Ambiental tiver cancelado, porque
901 se ele estiver cancelado e ele não vai servir para nada, inclusive para impedir o licenciamento,
902 para quem vai fazer o Cadastro Ambiental, só para ter uma informação geral, um dado? Mas ele
903 não tem uma consequência prática? E essa tendência de correção por parte do interessado, ela não
904 diz respeito à morosidade do Estado na análise do Cadastro. É só quando a pessoa não tomou a
905 sua providência que deveria ter sido tomada para regularizar seu imóvel. Ela adotou providências,
906 respondeu no sistema, pode demorar o tempo que for, mas a responsabilidade está com o Estado e
907 não da parte interessada. Por isso assim, para dar minimamente vigência à legislação, o Código
908 Florestal, que já tem 12 anos, o Cadastro Ambiental Rural precisa ser observado. Já são 12 anos
909 de Código Florestal formado. Eu acho que é fundamental manter essa redação para que tenha
910 eficácia, para que os municípios não só olhem, mas eles tenham que fazer alguma coisa com esse
911 olhar. Tem alguma consequência. Por exemplo, não licenciar, tiver um cadastro inválido. Eu acho
912 que é o básico.

913
914
915 **01:27:28 Anselmo Guimarães:** Ok, obrigado. Ponto, contraponto colocado, a reflexão. Última
916 fala aqui do Roberto Resende, a gente passa... Então você vai falar depois do Jonatas, e a gente
917 passa a votação, por favor.

918
919 **01:27:38 Roberto Resende:** Acho que só reforçar o que o Fernando falou, que a gente está
920 falando então de imóveis rurais também. É justamente, se a gente não discutir o CAR nesse
921 processo aqui, então a gente não está autorizado a enfraquecê-lo mais ainda. Eu acho que é só
922 fazer essa observação aqui, se não foi contemplado na discussão e a gente discutiu aqui na Câmara
923 Técnica repasse de atribuições para o meio rural, acho que teve bastante conversa a respeito.
924 Então, se a gente admite que não tratou bem do CAR, talvez seja o caso de voltar e tratar melhor
925 do CAR na discussão dessa deliberação, senão pelo princípio da precaução, melhor manter esse
926 comando na forma proposta pelo conselheiro Fernando. Obrigado.

927
928 **01:28:19 Anselmo Guimarães:** Conselheiro Jonas.

929
930 **01:28:27 Jonas Trindade:** Tem que fazer uma ponderação, considerando que nós já temos
931 norma em relação ao assunto, né? E na linha que foi colocado pelo presidente da CETESB, nós
932 estamos instrumentalizando, estamos trabalhando numa normativo que trata das tipologias de
933 competência ao licenciamento municipal. Eu entendo a preocupação e importância de você
934 reforçar o instrumento, o CAR, mas a gente tem que avaliar à luz do que a legislação coloca. O
935 Código Florestal coloca que a supressão de vegetação nativa, no seu artigo 26, para uso
936 alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do
937 cadastramento no imóvel do CAR. Então já existe a obrigação de que trata o artigo 29, e de prévia
938 autorização do órgão estadual competente do SISNAMA. Então já tem essa previsão legal de
939 obrigatoriedade do cadastramento no CAR. Reforça o entendimento? Pode reforçar, mas também
940 tem um ponto de atenção, né? A depender da situação, o empreendimento vai ser instalado numa
941 área que já foi suprimida, que não há necessidade de supressão. Então, o comando do parágrafo 2º
942 ele pode gerar certa confusão a partir do momento que não há necessidade de supressão, e o
943 empreendimento tem que ter o CAR. É muito nesse que pode gerar alguma confusão com a
944 inclusão do parágrafo segundo, que é na forma como apresentado.

945
946 **01:29:54 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado, subsecretário. Vamos passar então a votação da
947 proposição aqui colocada, de a inserção de um novo parágrafo a esse artigo, foi feita pelo
948 conselheiro Fernando Prioste. Então peço que inicialmente se manifeste àqueles pela manutenção
949 do texto como está, ou seja, sem a inserção. Por favor, levante a mão aqueles pela manutenção do
950 texto dessa forma. 16 na sala, mais dois online, são 18 pela manutenção. Peço que levante as mãos
951 aqueles que se abstêm, por favor, temos 2 abstenções. E agora quero que levante as mãos aqueles
952 pela inserção do parágrafo 2º, por favor levante as mãos. Aqui na sala nós temos 2 votos, mais
953 online nós temos 6 votos, online são 8, então, pela inserção. São 18 a 8, com duas abstenções.
954 Então fica mantido o texto na forma inicial. Gostaria de passar agora ao próximo destaque, que, na
955 verdade, é uma proposição feita pelos conselheiros representantes aqui das entidades do Litoral
956 Norte, Eduardo Leduc, Gilda Nunes e Paulo Nelson do Rego, que seria uma inserção de um artigo
957 entre os artigos 10 e 11. Eu vou colocar aqui na tela, está aqui na tela, vou colocar como artigo 10
958 A, para depois a gente ir alterando, que é esse texto que está aqui: 'É obrigatória, por parte da
959 equipe responsável pelo Licenciamento Ambiental Municipal, bem como pelo Conselho de Meio
960 Ambiente Municipal a observância às cartas de suscetibilidade, movimentos gravitacionais de
961 massa, inundações disponíveis a fim de adotar medidas restritivas ou mitigadoras dos riscos
962 apontados. Conselheiro Leduc está aqui conosco na sala. Já pediu aqui para fazer a motivação, por
963 favor.

964

965 **01:32:25 Eduardo Leduc:** Bom, já de muito tempo a gente vem discutindo. Trouxeram até a
966 apresentação aqui do IPA para falar sobre a qualidade do avanço que nós estamos tendo e os
967 investimentos que estão sendo feitos no estado para termos cartas e melhores qualidade. Os
968 eventos climáticos estão cada vez mais frequentes. A própria secretaria fala da importância,
969 inclusive, de construirmos cidades mais resilientes. Então, com o objetivo de restringir ou mitigar
970 a ocupação em áreas através do licenciamento municipal, em áreas suscetíveis aos risco de
971 deslizamentos de massa ou de inundações. Reduzir os danos à população, meio ambiente aos
972 cofres públicos, porque a gente acaba depois tendo que pagar essa conta através dos aspectos
973 sociais, ambientais e financeiro. E o outro objetivo seria desenvolver a resiliência do município,
974 uma medida que o município vai fazendo o seu licenciamento, propondo as mitigações desses
975 problemas, não é não fazer, mas se você tem o risco de inundação, você tem que propor e aprovar
976 o licenciamento junto com as medidas de mitigação. Com o passar dos anos, nós teremos também
977 municípios mais resilientes. Por isso, e o que vem acontecendo frequentemente e mais
978 recentemente, principalmente no litoral norte, mas isso eu acredito que tem muitas regiões do
979 estado de São Paulo que tem a mesma situação. Por isso, a proposta de que a equipe que faz o
980 licenciamento e também que o Conselho Municipal, para que ele seja ativo nisso, eles observem, e
981 se for o caso, propõe medidas mitigadoras ou restrinjam, se for uma área de alto risco, como vem
982 acontecendo.

983

984 **01:34:11 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado, conselheiro Leduc, pela exposição. Está aí na
985 tela a redação. A redação, então, assim, dessa forma colocada, 'É obrigatória por parte da equipe
986 responsável pelo licenciamento, bem como Conselho de Meio Ambiente a observância às cartas
987 de suscetibilidade a movimentos gravitacionais de massa e inundações disponíveis, a fim de
988 adotar medidas restritivas ou mitigadoras dos riscos apontados'. A mesa gostaria de se pronunciar.

989

990 **01:34:45 Natália Resende:** Não, acho que faz sentido, sim, a gente só estava aqui olhando a
991 forma de colocar, talvez, não sei se até numa locução direta 'o órgão municipal competente', ou 'o
992 órgão municipal, bem como o conselho, deve observar as cartas de suscetibilidade'. O mérito,
993 para a gente que, para mim, pelo menos, tudo certo. Só estou pensando aqui. Pode? Para botar o
994 órgão municipal, porque abrange todo o órgão municipal.

995

996 **01:35:15 Eduardo Leduc:** Porque na verdade, o conselho é multidisciplinar, e o órgão municipal.
997 Aí pode envolver a Secretaria de Meio Ambiente, o Urbanismo.

998

999 **01:35:22 Natália Resende:** Então, aí bota os dois.

1000

1001 **01:35:24 Eduardo Leduc:** Defesa Civil, que às vezes participa também. Então, realmente é um
1002 órgão municipal. Você tem razão nesse aspecto.

1003

1004 **01:35:32 Jonatas Trindade:** Eu queria só que fosse explicado um pouco mais o espírito da
1005 proposta, até para poder ponderar alguns aspectos, que eu acho que são importantes do ponto de
1006 vista da redação.

1007

1008 **01:35:24 Eduardo Leduc:** Então, o espírito da proposta é: estão ocorrendo extremos climáticos
1009 cada vez mais frequentes. Os estudos estão ficando cada vez melhores e, na prática, o espírito é

1010 que eles não estão sendo observados pelas autoridades nos seus planos de ocupação do solo.
1011 Então, para que esses estudos sejam observados, e se necessário propor medidas restritivas ou de
1012 mitigação que o conselho e a entidade responsável pelo Licenciamento Municipal, ou que, se for o
1013 consórcio, ou quem for, que observem e proponham ficar omissos, não observar, acho que seria o
1014 risco maior, por isso o espírito é incluir nesta normativa.

1015
1016 **01:36:32 Ricardo Crepaldi:** Olha, eu acho que isso é ‘se existente’, não é, conselheiro. Em
1017 alguns casos não existe, então talvez um termo ‘se existente’ para poder colocar...

1018
1019 **01:36:40 Eduardo Leduc:** Nos estudos disponíveis, né?

1020
1021 **01:36:44 Ricardo Crepaldi:** ‘Se couber’, ou ‘se existem’, porque tem vários locais no estado
1022 que não tem. Então talvez isso.

1023
1024 **01:36:50 Jonas Trindade:** E eu estava perguntando isso exatamente contra a lógica do
1025 Licenciamento. No Licenciamento Ambiental os estudos são desenvolvidos por equipe técnica
1026 multidisciplinar, contratada às expensas do empreendedor e a responsabilidade pela elaboração do
1027 estudo é dessa equipe, que deve considerar esse tipo de elemento. Por exemplo, o termo de
1028 referência para elaboração de estudo ambiental, ele é uma referência, mas à medida que aquela
1029 equipe técnica é responsável por elaborar o estudo, ela tem que considerar esse tipo de coisa, esse
1030 tipo de carta. É por isso que eu tô perguntando, na lógica que você está colocando o seguinte, ele
1031 está um pouco fora do contexto do licenciamento, ele está num contexto de adoção da carta ou
1032 obrigatoriedade de utilização da carta num contexto de fragilidade do terreno ou coisa do tipo.
1033 Então, a gente tem que tomar cuidado para pensar na forma que a gente pode criar uma obrigação
1034 que pode ser questionada judicialmente por um município, coisas do tipo, por falta de previsão
1035 legal, tá entendendo?

1036
1037 **01:37:58 Eduardo Leduc:** Por isso a gente escreveu a proposta, a observância, tem que se
1038 observar. Eles existem e a gente faz. Eu não vejo tão desconectados, porque para o
1039 Licenciamento Municipal não observar os estudos que falam daquilo ali, na observação vão ser
1040 concluídos pela equipe que faz. Não tem problema. Temos que fazer a mitigação. Quem for o
1041 empreendedor vai ter que propor mitigação ou como vai ser. E até tinha colocado, pensando em
1042 médio e alto impacto. Aqueles que tem baixo impacto ou baixo risco não precisaria, mas aqueles
1043 que os estudos apontam médio e alto deveriam. E se não existem riscos, ou se não existem
1044 estudos, aí o Conselho Municipal não vai utilizar ou vai pedir se for necessário.

1045
1046 **01:38:47 Jonas Trindade:** No mérito, eu entendo e concordo, só tem que ver a forma e como a
1047 gente amarra isso.

1048
1049 **01:38:51 Eduardo Leduc:** Está bem em linha, talvez até a forma possa ser ajustada, com a
1050 manifestação da deputada Marina Helou, que foi exatamente nessa direção. Ela se envolveu muito
1051 com os temas recentemente do litoral e conhece bem essa situação, por isso ela fez essa
1052 manifestação.

1053
1054 **01:39:08 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado pela exposição. Colocamos aqui na tela uma
1055 proposta aqui da mesa de redação, ‘O órgão municipal responsável pelo Licenciamento Ambiental

1056 Municipal e o Conselho de Meio Ambiente Municipal devem observar, sempre que couber, as
1057 cartas de suscetibilidade a movimentos gravitacionais de massa e inundação disponíveis, a fim de
1058 adotar medidas restritivas ou mitigadoras dos riscos apontados’.

1059
1060 **01:39:35 Jonas Trindade:** Eu faria um pouquinho diferente. Eu colocaria: ‘Devem exigir,
1061 sempre que couber, a aplicação das cartas no âmbito dos processos de licenciamento’, alguma
1062 coisa nesse sentido.

1063
1064 **01:39:52 Anselmo Guimarães:** Nalon pediu para usar a palavra.

1065
1066 **01:39:55 Marco Nalon:** Leduc, é bem compreensível a sua preocupação olhando ali o litoral
1067 norte, mas olhando para o Estado inteiro, só para esclarecer, teve aquela apresentação. Realmente,
1068 se a gente começar a pensar em escala do que vai ser licenciado, as cartas que a gente tem de
1069 abrangência estadual, elas estão mais voltadas para o planejamento, não teria a escala de detalhes,
1070 as vezes, o licenciamento seria um orientador. Em algumas em específico, na faixa litorânea,
1071 realmente a gente vai ter algumas cartas de maior detalhe, de escala, que podem auxiliar ou não no
1072 licenciamento, dependendo da localização dele. Então, a gente ter ciência disso. Assim, só fico
1073 também pensando na questão de dizer a obrigatoriedade, mas, assim, observar, acho que nessa
1074 linha é mais interessante, mas não seria talvez só esses instrumentos, Leduc, acho que é observar
1075 essas cartas, esses mapeamentos existentes podem ajudar, em algumas regiões vai ser inexistente
1076 ou desnecessário, mas também instrumentos de planejamento, como o próprio Zoneamento
1077 Ecológico Econômico, outros que dão orientações de uso, acho que o GERCO também. Então,
1078 como a gente fazer uma redação e ampliar isso sem dar foco, aliás, esse e esse mapa só que
1079 precisa olhar, ou a gente achar um termo que fale, olha, todos os mapeamentos ambientais, não
1080 sei.

1081
1082 **01:41:25 Anselmo Guimarães:** Aqui pela ordem nós temos inscritos a conselheira Cristina
1083 Murgel, temos a Andréa Struchel, da ANAMMA. Agora acabou de solicitar o Roberto Resende.
1084 Por favor, então, Cristina Murgel.

1085
1086 **01:41:43 Cristina Murgel:** Eu vou meio na linha do Nalon, tomar um pouco de cuidado porque
1087 muitas vezes esses estudos têm uma função orientadora numa escala de planejamento, e que
1088 muitas vezes, na escala do licenciamento ele é um balizador, mas com muita cautela. Então, a
1089 palavra obrigatória inicial na redação só me deixou meio assim com um pouco de cautela. E eu
1090 faria a seguinte reflexão: Estudos existem muitos, nós estamos falando em observar casos de
1091 suscetibilidade. Nós estamos falando das cartas oficiais, das cartas disponibilizadas pelo Estado
1092 ou ou adotadas oficialmente pelo município, porque fica aberto, cartas que existirem, essas cartas
1093 serão aquelas oficialmente estabelecidas ou oficialmente instituídas, porque isso também é uma
1094 questão que sempre se coloca na operacionalização desses comandos. E posso adotar no estudo,
1095 você pode adotar outro e o órgão municipal vai ditar qual é o estudo que está balizando. Então,
1096 tem essa preocupação.

1097
1098 **01:43:13 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado pelo registro. Só para a gente focar o debate, eu
1099 acho que ficou consenso aqui da extrema importância desse assunto ser inserido. Creio que agora
1100 seja mais uma questão de ajuste redacional. Então a sugestão que eu faço aqui é que a gente
1101 busque, nas próximas manifestações, justamente isso. Eu acho que já ficou o consenso, a não ser

1102 que alguém tenha alguma coisa em contrário, mas eu acho que é importante para a gente dar
1103 fluidez ao debate, a importância todos nós já sabemos, acho que já é consenso. Então, por favor,
1104 vamos focar agora nas próximas falas. Nós temos três falas aqui na sequência, então, Andréa
1105 Struchel, Roberto Resende e Gilda Nunes. Por favor, Andréa Struchel.

1106
1107 **01:43:13 Andréa Struchel:** Bom, lembrando que esse dispositivo também foi largamente
1108 discutido na CT Processante, e não tiramos o mérito de que tudo o que é planejamento ambiental
1109 urbano seja importante estar no Licenciamento Ambiental, municipal, estadual ou federal. O que o
1110 Ibama exige a gente vai exigir, o que o Estado exige o município também vai exigir. Existe uma
1111 paridade dentro do sistema de Licenciamento Ambiental de que todos os documentos relevantes
1112 de planejamento devem ser observados. No caso do município, o Plano Diretor, se ele estiver
1113 dentro de uma bacia hidrográfica, o plano da bacia. Por exemplo, na região de Campinas, o PCJ
1114 acabou de fazer um estudo sobre a bacia do Rio Capivari, e lá tem uma série de questões de
1115 planejamento colocadas. O município de Campinas contratou o IPT e fez uma lupa na bacia do
1116 Capivari, dentro do município, e nós traçamos a nossa planície de inundação, que justamente faz
1117 parte desse pacote de preocupação, dos riscos de enchente, inundação, de emergências e garantia
1118 da qualidade do que vai estar. É muito meritório a proposta, até preocupada com os deslizamentos
1119 do litoral norte. Eu me lembro que essa discussão foi feita inclusive aqui na reunião do
1120 CONSEMA, por isso que surgiu esse dispositivo, é muito meritório, mas nós colocamos duas
1121 preocupações: 1. A escala; 2. Porque é só um documento e não os outros? Porque dentro do nosso
1122 Licenciamento Ambiental nós somos obrigados a internalizar todos os documentos oficiais em
1123 nível nacional, em nível estadual, em nível de bacia, em nível de região metropolitana e em nível
1124 local também. Então, quando a gente dá uma lupa para um item, a gente desmerece os demais? E
1125 na época, uma das discussões que foi muito colocada no CT Processante foi: Nós temos obrigação
1126 de observar todas as políticas públicas e todos os documentos e cartas oficiais. Nós, municípios,
1127 não. O Ibama tem, a CETESB tem. Então é meritório, sem dúvida nenhuma, mas existem essas
1128 duas preocupações: oficialidade e escala, e porque só alguns documentos, não em detrimento dos
1129 outros, por exemplo, as planícies de inundação, do IPT, que são cartas oficiais, é só um exemplo,
1130 gente, eu não vou ficar discutindo aqui todas as análises técnicas que a gente faz em licenciamento
1131 municipal.

1132
1133 **01:46:36 Anselmo Guimarães:** Obrigado, Roberto Resende.

1134
1135 **01:46:38 Roberto Resende:** A proposta é justamente nesse sentido, eu gostaria de propor assim,
1136 que ‘deve exigir sempre que couber aplicação de estudos de risco ambiental, geotécnica e
1137 hidrológico disponíveis, tais como, se quiser contemplar as cartas de suscetibilidade’, mas deixar
1138 um pouco mais amplo esse leque, justamente atendendo à preocupação de Andréa de, pode ter
1139 um estudo específico dentro do Comitê de Bacia, pode ter estudos... Mas aí podemos por, mas
1140 tudo bem, podemos ser redundante. Então, vamos lá. A gente está tentando melhorar a redação,
1141 mas começar pelo todo, que são os estudos de risco ambiental, geotécnico, hidrológico. Eu
1142 acredito que essas três categorias a gente pega tudo, se alguém lembrar de mais uma. Mas aí a
1143 gente começa do geral, pode dar um exemplo, ‘tais como’, que é uma coisa muito sensível e
1144 atendendo a preocupação do Eduardo, para dar uma ideia para todos os leitores da deliberação.
1145 Então, seria essa proposta de contemplar a discussão aqui, da gente manter a inclusão do artigo e
1146 começando do geral e indo para o específico. Obrigado.

1147

1148 **01:47:49 Natália Resende:** Eu estava até pensando em colocar, depois dessa vírgula e de
1149 disponíveis, só para poder abarcar o que a Andréa falou, que a gente está discutindo, alguma coisa
1150 do ‘além dos documentos estabelecidos legalmente’, porque a gente já tem documentos que são
1151 estabelecidos pela lei. O GERCO, por exemplo, a gente já tem que observar. Isso aqui a gente está
1152 colocando um plus, certo? Então, só para dizer que assim, que a gente tem que, para depois não ter
1153 interpretação errada de que não vamos observar isso, e os que estão, né?

1154
1155 **01:48:23 Eduardo Leduc:** Quando a gente coloca os estudos disponíveis, a gente está
1156 contemplando, na minha visão, e é um tema, digamos, que talvez não existia há 20 anos atrás, o
1157 tema de emergências climáticas, cidades resilientes. Então, se a gente for usar tudo disponível, a
1158 gente não precisa nem fazer programa de cidade resiliente. Então, a gente está aqui estimulando e
1159 motivando que as autoridades, os gestores municipais observem isso. A Unesp apresentou estudos
1160 maravilhosos que foram apontados aqui como *benchmark*, alguns estudos da Unesp, é oficial, na
1161 minha visão, de uma Universidade do Estado. Então, eu acredito que fica aí e os que não tiverem,
1162 porque não precisam, ou não existe estudo ou capacidade técnica de ter mais estudos. Esses aí, é
1163 claro, não vão observar o que não existe, mas foi muito bem apontado pela Andréa esses outros
1164 estudos hidrológicos que eu acho que aqui o Roberto Resende contemplou, na minha visão.

1165
1166 **01:49:16 Natália Resende:** Sim, eu só estou falando, na verdade, vai até para complementar
1167 mesmo, da gente considerar o legalmente.

1168
1169 **01:49:24 Anselmo Guimarães:** Ok. Nós temos aqui na fila, vamos pedir uma objetividade a
1170 todos. Conselheira Gilda, conselheiro Paulo Nelson, conselheiro Valentim, conselheiro Nalon.
1171 Então vamos lá. Conselheira Gilda Nunes, por favor.

1172
1173 **01:49:39 Gilda Nunes:** Um pouco na linha do que o Roberto Resende falou, eu acho que é
1174 importante a gente destacar que não apenas no Litoral Norte, como foi comentado aqui, o próprio
1175 Estado está desenvolvendo uma série de estudos para diversos municípios no estado de São Paulo,
1176 não apenas do litoral, e numa escala bastante pequena, de entendimento de que você chega até o
1177 lote para saber exatamente a delimitação de onde está o risco. Então, não é uma preocupação só
1178 do litoral norte, mas sim do Estado como um todo. Esses estudos estão sendo desenvolvidos pelo
1179 IPA, que é um órgão oficial do governo do Estado. Então é um pouco na linha do que a doutora
1180 Natália também falou, colocar oficiais desenvolvidos pelo governo do Estado de São Paulo,
1181 enfim, alguma coisa nesse sentido para ficar, para também não abrir, para que eu faça, por
1182 exemplo, um estudo e apresente, que eu acho que talvez não seja muito a ideia do artigo aqui, o
1183 artigo é os estudos disponíveis. E eu gostaria só de colocar uma observação, que nem sempre, por
1184 exemplo, o Gerenciamento Costeiro, e eu acho importante também deixar aberto para outros
1185 estudos, o Gerenciamento Costeiro, por exemplo, não está sendo aplicado nos licenciamentos aqui
1186 do litoral norte, muitas vezes não estão sendo aplicados. Então é importante também deixar um
1187 pouco mais aberto para que outros estudos também façam parte desse artigo.

1188
1189 **01:51:19 Anselmo Guimarães:** Então está aqui: ‘estudos oficiais de riscos ambientais,
1190 geotécnicos, hidrológicos tais como cartas de suscetibilidade, movimentos gravitacionais de
1191 massa, inundações disponíveis, nos processos de licenciamento, a fim de adotar...’ o restante do
1192 texto. Então, Paulo Nelson, alguma sugestão dentro disso, por favor?

1193

1194 **01:51:38 Paulo Nelson:** Só gostaria de ressaltar a importância, eu concordo com o texto na forma
1195 que está proposto aí, porque é a importância de que fato de você não ter que observar não quer
1196 dizer que você impeça o licenciamento, mas a observância cria a responsabilidade do licenciador
1197 de estar observando essas condições que são hoje umas das mais relevantes do ponto de vista
1198 ambiental. E a gente precisa realmente estar fortalecendo o sistema e trazendo os marcos para que
1199 as pessoas possam ter noção. Então, eu agradeço até o apoio da secretária a essa ideia e peço que a
1200 gente possa aprovar esse texto.

1201
1202 **01:52:26 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado. O conselheiro Valentim está aqui conosco, na
1203 sala. Na sequência, Nalon. E creio que a gente já pode partir para uma definição final disso.

1204
1205 **01:52:35 Luiz Sergio Ozorio Valentim (SES):** Bom, as três últimas pessoas que falaram já
1206 contemplaram, de certa forma, o que eu ia dizer, mas talvez possa, no local... Bom, primeiro eu
1207 creio que esse tema seja essencial. Nós temos hospitais, atualmente, inclusive, inundados.
1208 Sorocaba é um exemplo. Unidades de Saúde não são objetos, necessariamente, de Licenciamento
1209 Ambiental, mas está num processo de risco muito grande, quando a população mais precisa de
1210 serviços que são essenciais, as unidades estão impossibilitadas de dar atendimento. Então, essa é
1211 uma questão que eu acho que nós vamos ter que discutir bastante. Nós estamos conversando sobre
1212 esse tema na Saúde, e isso nos preocupa bastante. Então é um tema que a gente tem que
1213 desenvolver mais para além, inclusive, desta proposta. Talvez no termo 'aplicação', nós possamos
1214 utilizar 'levar em consideração', ou 'se orientar, inclusive, pelos cenários de inundações, de riscos
1215 relativos a inundações, movimentos de massa, ou levar em consideração os territórios sujeitos a
1216 inundações e movimentos de massa'. Alguma coisa neste sentido. Mas esse artigo tem uma ideia
1217 de ser algo que define diretrizes gerais, a aplicação dele vai nesse sentido. Eu acho que é
1218 importante, mas precisa, de fato, de um ajuste no texto para torná-lo mais compatível com a
1219 proposta geral.

1220
1221 **01:54:09 Anselmo Guimarães:** Obrigado pela contribuição. Por favor, Nalon.

1222
1223 **01:54:09 Marco Nalon:** Somando tudo, talvez o termo sugestão de redação, 'a aplicação',
1224 poderia ser 'observar'. E aí, eu incluiria 'ao observar os instrumentos de planejamento territorial
1225 existentes, porque a gente está falando de Gerco, do Zoneamento, de plano diretor, todo mundo
1226 cabe aí, é a redação proposta pelo Roberto também acho interessante, além dos estudos de riscos
1227 ambientais, geotécnicos, hidrológicos, que cobre toda essa questão de risco, eu fico só um pouco
1228 em dúvida da gente falar do oficial, é claro que o oficial é sempre preferido, mas eu acho que em
1229 alguns momentos você pode deixar aberto para contratação daquele levantamento, contratar
1230 aquele serviço, daquele levantamento também. Caso não seja...

1231
1232 **01:54:09 Anselmo Guimarães:** Eu vou pedir então, só para a gente organizar aqui, já tentando
1233 aqui fazer um compilado. Então esse termo 'aplicação', acho que ficou definido de a gente alterar.
1234 Qual é a sugestão?

1235
1236 **01:55:11 Natália Resende:**
1237 Vamos colocar só, até para remontar a ideia do Nalon, com que foi proposto inicialmente. Botar
1238 'observância', pode ser?
1239

1240 **01:55:23 Anselmo Guimarães:** ‘O órgão municipal deve exigir... a observância... dos
1241 instrumentos’, é isso?.

1242

1243 **01:55:40 Eduardo Leduc:** ‘Dos instrumentos de planejamento territorial existentes’.

1244

1245 **01:55:49 Marco Nalon:** Se eu orientar pelo, talvez seja mais adequado do que a observância.

1246

1247 **01:55:56 Natália Resende:** Se orientar? Mas aí tem que mudar o verbo do exigir. Considerar,
1248 então, o verbo? Devem considerar... Sempre que couber. Ah, é verdade, tira a observância, então.
1249 Os instrumentos... existentes, esse sai?

1250

1251 **01:56:26 — não se identificou:** Esse permanece.

1252

1253 **01:56:27 Natália Resende:**

1254 Eu acho que permanece.

1255

1256 **01:56:28 — não se identificou:** Permanece também. Os instrumentos de planejamento e mais
1257 esses...

1258

1259 **01:56:34 Natália Resende:** Estudos oficiais, tais como... Vou chover no molhado aqui, mas só
1260 para... Aí bota depois da vírgula, além dos documentos estabelecidos legalmente, vê se está certo.
1261 Apesar do GERCO ser legalmente, mas acho que não custa. Pode ser?

1262

1263 **01:56:23 Anselmo Guimarães:** Ok, então a leitura ficaria assim: ‘O órgão municipal responsável
1264 pelo Licenciamento Ambiental Municipal e o Conselho de Meio Ambiente Municipal devem
1265 considerar, sempre que couber, os instrumentos de planejamento territorial existentes e os estudos
1266 oficiais de risco ambiental, geotécnico e hidrológico’. Certo? Seria no singular?

1267

1268 **01:57:46 Natália Resende:** Só que aquela vírgula ali antes do E, fazendo o favor? perigosa.

1269

1270 **01:57:52 Anselmo Guimarães:**

1271 Os estudos oficiais de risco ambiental, geotécnico e hidrológico, tais como cartas de
1272 suscetibilidade, movimentos gravitacionais de massa e inundações disponíveis, além dos
1273 documentos estabelecidos legalmente nos processos de licenciamento a fim de adotar.

1274

1275 **01:58:11 Natália Resende:** Não, aí tem que ter essa... É porque já vai estar no processo de
1276 licenciamento mesmo, não é?

1277

1278 **01:58:23 Anselmo Guimarães:** E esse é a fim de adotar, mantém ou retira? Porque esse é o
1279 objetivo, justamente. E fica além dos documentos estabelecidos legalmente. É esse termo mesmo?

1280

1281 **01:58:39 Natália Resende:** Não, pode manter.

1282

1283 **01:58:40 Anselmo Guimarães:** Ok perfeitamente, então...

1284

1285 **01:58:42 Eduardo Leduc:** O termo oficiais, só que o Marco tinha colocado. Ficou bom, Marcos?

1286

1287 **01:58:44 Andréa Struchel:** Só no final, já que a gente está falando de documentos, eles não
1288 vão... Ah, tiraram? A fim de restringir, adotar medidas... Era isso que eu ia pedir para retirar,
1289 porque há momentos que a gente vai ter que até indeferir. Não é nem restringir e nem mitigar. Vai
1290 ter momentos que a gente vai dizer, não, nesse lugar não é possível.

1291

1292 **01:59:13 Anselmo Guimarães:** Exatamente, que já seria consequência do ato em si. Obviamente,
1293 já é inerente.

1294

1295 **01:59:20 Eduardo Leduc:** Meu único ponto é que o Marcos falou do oficial. Se for contratado
1296 um estudo, uma entidade também renomada, credenciada, então não pode considerar, só o ponto
1297 do Marcos que eu não sei. Eu não conheço bem quantos poderiam fazer, mas ali falou outros
1298 documentos disponíveis ou exigidos, então não sei, Marcos, se contempla sua aprovação.

1299

1300 **01:59:38 Marco Nalon:** Eu coloquei isso porque às vezes nós recebemos solicitações de
1301 pareceres da CETESB, dos órgãos, com levantamentos hidrogeológicos feitos pelo empreendedor.
1302 Aí na dúvida, é remetido às vezes ao IPA para fazer uma checagem da qualidade, mas
1303 normalmente, quando são contratados esses levantamentos, é uma empresa que tem
1304 responsabilidade técnica, tem alguém que assina, o engenheiro sim.

1305

1306 **02:00:09 Natália Resende:** Sim, mas acho mais seguro botar oficial. Bom, acho que se validar
1307 oficial, é oficial, né?

1308

1309 **02:00:22 Marco Nalon:** A minha dúvida era, se colocar o oficial, pode ser que ele contrate
1310 algum também.

1311

1312 **02:00:28 Anselmo Guimarães:** Será tornado oficial. Então perfeito. Então creio que nós temos
1313 um relativo consenso. Tem uma mão levantada aqui, conselheiro Andrés, alguma contribuição?

1314

1315 **02:00:38 Andrés Vernet:** Sim, por favor, Anselmo. Eu só queria confirmar, o consórcio também
1316 está incluído aí em órgão municipal? Ou poderia incluir?

1317

1318 **02:00:50 Anselmo Guimarães:** Sim, o órgão municipal ele se equipara...

1319

1320 **02:00:55 Natália Resende:** Órgão municipal ou consórcio, o órgão licenciador e o conselho,
1321 certo? Que abrange tudo.

1322

1323 **02:01:19 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado pelas contribuições. Então, dessa forma fica,
1324 creio que não tenhamos manifestações em contrário. Fica então inserido o artigo 10A, obviamente
1325 será renumerado. Com relação ao local também dele, eu acho que está tudo bem nós mantermos
1326 aqui como entre dez e o 11? Perfeito. Vamos passar então adiante, nós temos outros destaques
1327 aqui. Nós vamos agora ao destaque no artigo 11, ele que foi colocado pelo conselheiro Fernando
1328 Prioste, que seria relacionado ao parágrafo 5º do artigo 11, eu vou colocar na tela para todos.
1329 Lembrando que o artigo 11 se refere já, com relação às áreas de proteção e aos mananciais de
1330 proteção e recuperação. O parágrafo 5º, ele não existe. Seria uma inserção aqui. Então, a proposta
1331 do conselheiro Fernando Prioste é inserir a seguinte redação: - É vedado aos municípios ou

1332 consórcios de municípios licenciar atividade ou empreendimentos que possam causar impacto em
1333 mananciais quando estiverem localizados nas áreas de proteção e recuperação dos mananciais do
1334 Estado de São Paulo. Por favor, conselheiro Fernando Prioste, a justificativa. Na sequência, o
1335 contraponto, e passamos para a votação. Por favor, conselheiro Fernando.

1336
1337 **02:02:44 Fernando Prioste:** Obrigado. O objetivo da proposta aqui é manter a coerência da
1338 competência dos municípios, no licenciamento de empreendimentos que possam causar impacto
1339 local. Digo isso porque as áreas de proteção e recuperação dos mananciais do Estado de São
1340 Paulo, qualquer atividade que eu impacte vai impactar não só aquele território daquele município,
1341 mas todo o Estado de São Paulo, porque são áreas que são reconhecidas, inclusive por lei, como
1342 de interesse para todo estado de São Paulo. E como a gente tem uma extensa lista de CNAEs, que
1343 um município pode licenciar. E aí a gente tem uma situação muito específica dessas áreas de
1344 mananciais, eu acredito que é fundamental que tenha um dispositivo que desautorize qualquer
1345 licenciamento que tenha a possibilidade de impactar o manancial, porque se impactar o manancial,
1346 o impacto vai para muito além da fronteira do município, impacta interesse de todo Estado e a
1347 competência deve ser atribuída à CETESB, conforme o caso. É isso.

1348
1349 **02:03:46 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado, conselheiro Fernando Prioste. Agora com a
1350 palavra, os representantes da CETESB.

1351
1352 **02:03:56 Thomaz Toledo:** Voluntariamente aqui, né, Anselmo? Só uma visão de modelo, mas
1353 que a gente considera que é importante ter os municípios. Eles já participam da gestão ambiental,
1354 desse território, dos territórios dos mananciais, com outros instrumentos. A gente acha importante
1355 que eles atuem também no Licenciamento Ambiental, que isso não seja centralizado na figura do
1356 órgão estadual.

1357
1358 **02:04:26 Anselmo Guimarães:** Ok, Jorge Rocco, por favor.

1359
1360 **02:04:30 Jorge Rocco:** Uma consideração. Eu acho que se permanecer, precisa acrescentar talvez
1361 a APM, Área de Proteção de Mananciais, não só a figura da PRM, mas a minha preocupação é
1362 que nessa matéria que você tem a Lei Estadual que define leis específicas, geralmente nas leis
1363 específicas, nós estamos discutindo três aqui dentro da Casa, tem requisitos específicos que não
1364 pode ter lançamento nos corpos hídricos, onde está dentro desse território, e geralmente
1365 interligado a rede pública, com autorização da concessionária. Então me preocupa deixar aberto
1366 impacto e mananciais se não direcionar a isso especificamente para a questão hídrica. Porque se
1367 não vamos ter, talvez, interpretações diferentes dentro da lei específica e de uma aplicação pelo
1368 município que ali está abrangido.

1369
1370 **02:05:33 Anselmo Guimarães:** Obrigado. Foram colocadas essas contribuições. Foi um assunto
1371 bastante discutido, já é objeto de licenciamento e mananciais, tem um regramento próprio aqui,
1372 inclusive na norma foi colocado já também. Mas muito obrigado por levantar esse ponto aqui
1373 registrado. Passamos a votação, então. Vou pedir primeiramente que levantem as mãos aqueles
1374 favoráveis à manutenção da redação sem essa inclusão de dispositivo, por favor, levantem as
1375 mãos. Então nós temos aqui na sala, vou fazer a contagem. Temos aqui 17 na sala, mais on-line
1376 nós temos aqui mais 2 votos. Então são 19 votos. Por favor, levantem as mãos aqueles que se
1377 abstem, por favor. Nenhuma abstenção. Por favor, peço o voto agora daqueles favoráveis à

1378 inserção do dispositivo. Temos 2 votos aqui na sala. Obrigado. Estão entrando aqui mais 8 votos,
1379 então são 10 votos pela inserção. Então, pelo score de 19 a 11 votos, fica mantido o texto original.
1380 Muito obrigado pelas contribuições e pelo debate aqui. Vamos passar ao próximo dispositivo que
1381 nós verificamos aqui. De acordo com a nossa, se eu não me engano, nós teremos agora o destaque
1382 do conselheiro Roberto Resende, inserindo um novo artigo após o artigo 16, certo? Isso,
1383 conselheiro Rezende? Então, aqui seria um artigo 16A, que eu vou colocar na tela, que está
1384 falando aqui sobre o SINAFLOR, e o conselheiro Resende propõe o seguinte artigo: - Os
1385 municípios habilitados para emissão de autorização para supressão de vegetação nativa deverão
1386 utilizar o Sistema Informatizado de Apoio e Restauração Ecológica, SARE, para
1387 acompanhamento dos processos e restauração da vegetação nativa. Por favor, conselheiro, a
1388 justificativa da proposta.

1389
1390 **02:08:05 Roberto Resende:** O local exato, a gente propôs aqui, porque quando falou da
1391 obrigação de usar o SINAFLOR quando couber, que é um sistema federal. Então, na mesma
1392 lógica que está envolvendo licenciamento de vegetação, intervenção em APP, e normalmente
1393 entra a questão da compensação e da restauração, aí, por coerência também, igual a gente já falou
1394 de outros sistemas, do CAR já foi discutido, mas o SARE, que é criado pela Secretaria de Meio
1395 Ambiente, operado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, para fazer o cadastro e
1396 monitoramento dos projetos de Restauração Ecológica no Estado, hoje se discute até de integrar
1397 com o nível federal, mas ainda não tem. Mas hoje os municípios, para usar o SARE como projeto
1398 voluntário, então se perde muita informação, tanto para fins de estatística e de municiar a política
1399 pública para o próprio Plano de Ação Climática, o programa Refloresta. Então, para a gente, na
1400 medida que vai ampliar a faculdade da entidade municipal, licenciar a supressão de vegetação,
1401 intervenção em APP, da gente melhorar a cooperação e que os órgãos municipais vem fazendo o
1402 licenciamento de vegetação, tenho que compartilhar o uso e usar os SARE. Então, lançar lá os
1403 projetos de restauração nesse sistema que é operado pela SEMIL. Obrigado.

1404
1405 **02:09:40 Anselmo Guimarães:** Obrigado, muito obrigado. Tem uma mão levantada. Já vou
1406 chamar imediatamente que é Cristina Murgel.

1407
1408 **02:09:52 Cristina Murgel:** Resende, eu acho que essa proposta ela foge um pouco do escopo da
1409 resolução e eu acho que essa é uma questão que a gente vai precisar discutir ainda com a SEMIL
1410 no seguinte sentido, aquilo que tiver como recomposição de APP e reserva legal dentro dos
1411 imóveis rurais, vão estar dentro da regularização ambiental e vão estar sendo alimentadas no
1412 SICAR pelo modo, no monitoramento. A integração desse dado com o SARE, como isso vai ser
1413 lançado, ainda não foi objeto de uma discussão mais aprofundada entre as duas pastas, então eu
1414 não sei se caberia nesse momento esse comando numa resolução que está tratando, uma
1415 deliberação que está tratando especificamente das tipologias de baixo impacto, só essa reflexão.

1416
1417 **02:10:53 Anselmo Guimarães:** Obrigado, Cris Murgel. Na sequência, o Fernando Prioste e o
1418 Roberto Resende.

1419
1420 **02:10:59 Fernando Prioste:** Em alguns momentos aqui dos debates de outros positivos, a gente
1421 discutiu sobre qual é o escopo da resolução, mas eu parto do pressuposto de que o exercício da
1422 competência do CONSEMA ele não se dá, vamos dizer assim, de forma fragmentada, aos
1423 pedaços. Ele deve observar a competência atribuída na Lei Complementar 140 e toda a

1424 competência atribuída ao CONSEMA na Lei 3507, aqui do Estado de São Paulo, principalmente
1425 do que consta do artigo 2º, que diz lá, no inciso 1º: - Estabelecer normas relativas à avaliação,
1426 controle, manutenção, recuperação e melhoria da qualidade ambiental. Então, todas essas questões
1427 que a gente tem discutido na deliberação, e o fato dela tratar de várias questões, está relacionado
1428 também com a observância desses diversos dispositivos e a sugestão do conselheiro Roberto
1429 Resende, eu acho que é muito adequada, porque faz coro àquele debate que a gente está fazendo
1430 no Cadastro Ambiental Rural, de ter um sistema ou vários sistemas em algum lugar que concentre
1431 essas informações, seja possível, por exemplo, estabelecer efetivamente uma política estadual de
1432 restauração ecológica, levando em consideração as questões do governo federal, do governo
1433 municipal e do governo estadual. Então, o SARE hoje, ele é operacional, apesar dos problemas
1434 com alteração do Cadastro Ambiental Rural, ter saído do sistema próprio de São Paulo e ido para
1435 o sistema federal, que eu acho que até hoje não fez essa integração e isso já é um prejuízo. Então
1436 eu acho que a sugestão do conselheiro é fundamental para que a gente tenha também um sistema
1437 coerente entre esses três entes da federação no que diz respeito à restauração ecológica, que eu
1438 acho que, para além da questão do impedimento da supressão de vegetação, talvez seja a coisa
1439 mais importante do ponto de vista da política ambiental do Estado, que diga respeito à vegetação
1440 nativa.

1441
1442 **02:12:38 Anselmo Guimarães:** Obrigado. Só para registrar, o conselheiro Resende solicitou a
1443 palavra e, na sequência, Andréa Struchel.

1444
1445 **02:12:43 Roberto Resende:** Só esclarecendo a observação da Cristina, as obrigações para os
1446 proprietários rurais decorrentes do CAR e do PRA já estão fora do SARE desde a alteração do
1447 programa AGRO Legal. Aqui a gente está falando das obrigações de restauração do licenciado, do
1448 empreendimento, que teve supressão ou outras intervenções que tem que fazer a compensação
1449 mediante a resolução 7, que agora é a resolução SEMIL 02. Então é a aplicação desse tipo de... A
1450 gente não está falando da obrigação decorrente do CAR - PRA, que já está excluída do SARE, é a
1451 possibilidade, na verdade, decorrentes do licenciamento de empreendimentos licenciados pela
1452 CETESB hoje, e doravante, pelos munícipes. Então é esclarecer a proposta.

1453
1454 **02:13:38 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado. Andréa Struchel, e depois o Rafael Frigério.

1455
1456 **02:13:45 Andréa Struchel:** Bom, em relação a integrar os sistemas, é sempre bem vindo. Faço
1457 até coro com o banco de dados, que seria muito importante que o banco do IBAMA tivesse
1458 integrado ao banco do Governo do Estado, que tivesse integrado aos municípios também. Hoje
1459 nós não temos essa integração, mas não significa que a gente não vá consultar o SARE para
1460 conhecer quais são as medidas de restauração ecológica que estão acontecendo na nossa cidade
1461 para a gente emitir o Licenciamento Ambiental. Só que a minha preocupação, e aí eu vou trazer o
1462 exemplo de Campinas, em Campinas nós temos o Banco de Áreas Verdes, que também são áreas
1463 que a gente coloca para restauração, para compensações ambientais, e dentro disso nós também
1464 temos o nosso Plano Diretor do município, que trabalha com parques lineares e corredores
1465 ecológicos, que a gente também direciona plantios para essas áreas. Por exemplo, nos plantios em
1466 áreas urbanas, a gente comunga com os equipamentos sociais, quer dizer, cada município tem a
1467 sua peculiaridade. Eu não vejo problema nenhum, mas não é um instrumento de Licenciamento
1468 Ambiental, é um instrumento super importante, que é o Banco de Dados Ambientais, para todas as
1469 áreas, não só de restauração, eu não vejo problema nenhum de consultar e integrar sistemas

1470 estaduais e municipais, eu só acho que isso restringe o município, o município, se ele for obrigado
1471 a utilizar o SARE, ele perde autonomia das restaurações que ele colocou num plano diretor. Por
1472 exemplo, em Campinas tem 1/3 que é a APA, todas as nossas restaurações principais do Banco de
1473 Áreas Verdes vão para Unidades de Conservação. Então, eu acho que nesse caso é uma restrição
1474 para os municípios ter que utilizar obrigatoriamente o SARE, que é estadual. Eu acho que, nesse
1475 ponto, os municípios precisam ter autonomia para conduzir as suas compensações ambientais da
1476 maneira que entender pertinente, conforme as suas peculiaridades locais, seja na área urbana, seja
1477 na área rural. Se manter o artigo, eu colocaria como um indicativo, uma recomendação, enfim, é
1478 importante que a gente conheça, que a gente faça uso, que a gente siga a mesma linha. Agora, a
1479 obrigatoriedade, particularmente, entendo que não e trazendo o exemplo aqui de Campinas para
1480 vocês.

1481

1482 **02:16:20 Anselmo Guimarães:** Conselheiro Rafael Frigério.

1483

1484 **02:16:22 Rafael Frigério:** Obrigado. Bem, na linha das ponderações do conselheiro Roberto e da
1485 Andréa, é fato que o SARE se apresenta hoje como a ferramenta de acompanhamento dos projetos
1486 de restauração ecológica no Estado de São Paulo. O ideal é que a gente também tenha esse viés
1487 estabelecido quando os licenciamentos se derem no âmbito municipal, direcionando também para
1488 essa ferramenta. Precisamos avaliar essa ponderação da conselheira Andréa, no sentido, talvez o
1489 termo seja preferencialmente, não a obrigatoriedade, mas o ideal é que todos os projetos sejam
1490 acompanhados por meio dessa plataforma que tem todas as condições de realizar a contento esse
1491 processo. Acho que vale aqui, e importante também a ponderação do conselheiro Roberto, no
1492 sentido de destacar que aqui estamos tratando exclusivamente daquilo que seja objeto de
1493 compensação no contexto dos licenciamentos ambientais.

1494

1495 **02:17:16 Anselmo Guimarães:** Ok, obrigado. E mais uma última manifestação aqui solicitada, a
1496 conselheira conselheira Cristina Murgel. Cris, antes de você falar, até para você já acompanhar, a
1497 mesa aqui apresenta uma proposta que vou colocar na tela nesse momento alternativo de redação,
1498 que é essa aqui. 'Os municípios habilitados deverão incluir como condicionante, sempre que
1499 couber, nas autorizações de supressão vegetal, a utilização do SARE para acompanhamento dos
1500 processos de restauração de vegetação nativa'. Então, é uma redação alternativa colocada aqui.
1501 Submeto, então, a Cris porque eu já estava com a mão levantada. Por favor, Cris.

1502

1503 **02:18:05 Cristina Murgel:** Só respondendo ao Rogério e ao Prioste, eu entendo que nós estamos
1504 tratando aqui das obrigações legais afetas aos Licenciamento, mas muitas dessas compensações, e
1505 grande parte delas ocorrem dentro de imóveis rurais, ocorrem em áreas de APP e muitas vezes até
1506 em áreas que vão ser consideradas reservas legais ou reservas legais a recompor. E é isso cruza
1507 com a regularização ambiental e com o monitoramento que vai ser feito aqui. Quando eu fiz a
1508 manifestação não é negando o SARE e nem a importância do SARE no monitoramento desses
1509 passivos, na recomposição desses passivos, como ferramenta estadual para isso, o que eu coloquei
1510 aqui é que estamos exatamente iniciando com a SEMIL, já tinha até agendado isso, que é a
1511 questão de como nós vamos alimentar esse sistema, como que nós vamos conversar essas...
1512 Lembrando que agora nós vamos entrar numa etapa de revisão de muitos Termos de
1513 Compromisso, muitos termos que estão lá, alguns projetos, algumas adequações que foram
1514 lançadas no SARE e que hoje vão estar apontando também para a regularização ambiental. Então,
1515 quando eu vejo no comando uma obrigação do município acompanhar pelo SARE, eu faço a

1516 reflexão de que talvez não seja um momento desse comando até que a gente estabeleça como é
1517 que vai ser conversado a área rural, como é que ela vai ser trabalhada, tanto no Sicar quanto no
1518 SARE. Lembrando que o Sicar também é um sistema estadual, também é um sistema que está
1519 colocado pelo Estado de São Paulo para o acompanhamento das obrigações legais dentro das
1520 propriedades rurais, de imóveis rurais. Então, eu só acho que não é escopo dessa deliberação. Não
1521 que o CONSEMA não possa fazê-lo, Prioste, mas a ementa dessa deliberação é muito específica.
1522 Então, eu acho assim, nós vamos ampliando os comandos, talvez para uma deliberação específica
1523 sobre isso. Isso não foi discutido na Comissão em momento nenhum.

1524
1525 **02:20:30 Anselmo Guimarães:** Ok, obrigado Cris Murgel. Nós temos uma proposta aqui na tela,
1526 que nós fizemos a leitura. Gostaria, primeiramente, de perguntar ao conselheiro Roberto
1527 Resende...

1528
1529 **02:20:43 Natália Resende:** Deixa, por favor, deixa eu só tentar, porque a gente estava pensando
1530 nisso muito para incluir no âmbito do processo de licenciamento, para além do município em si,
1531 mas às vezes o empreendedor, como o Frigério falou. Daí é que a gente pensou aqui, agora a gente
1532 pode, ouvindo a Cris, não sei, quem pode colocar poderão incluir como condicionante?

1533
1534 **02:21:04 Rafael Frigério:** Justamente. Acho que o ponto de reflexão pode ser se estamos
1535 maduros para essa obrigatoriedade agora, talvez o importante é valorizar essa ferramenta como
1536 um ambiente para receber o registro desses projetos e o posterior acompanhamento, um olhar
1537 de quem sabe, preferencialmente neste texto, neste momento, para mais adiante ter
1538 obrigatoriedade.

1539
1540 **02:21:27 Natália Resende:** Eu acho interessante para a gente até ter acompanhamento, controle e
1541 ver as metas, inclusive, o que a gente está fazendo, de restauração, etc. Poderão incluir...

1542
1543 **02:21:38 Rafael Frigério:** Porque a minha fala é no sentido de o ideal seria que fossem todos,
1544 que estivesse maduro para ter a obrigatoriedade que todos os projetos passem por essa ferramenta,
1545 já estejam estabelecidos nessa ferramenta, estou aqui só ponderando em cima das manifestações
1546 dos demais conselheiros, especialmente da Cris Murgel, eu entendi de que não estaríamos ainda
1547 maduros para essa obrigatoriedade.

1548
1549 **02:22:00 não se identificou:** Talvez aí caiba o mesmo considerar do artigo que nós discutimos
1550 anteriormente. Não está maduro o suficiente.

1551
1552 **02:22:07 Natália Resende:** Deverão considerar a utilização como condicionante, é isso?

1553
1554 **02:22:13 Rafael Frigério:** Na prática, a ponderação que eu estou fazendo, talvez os colegas da
1555 CETESB possam trazer um olhar que é quando a gente tem os projetos no contexto do
1556 licenciamento realizado em âmbito estadual, a motivação CETESB, entendo que existe a
1557 obrigatoriedade de inclusão no sistema, SARE. Então, a diferença é que a gente estaria, o
1558 preferencialmente, num cenário distinto ao que se faz no âmbito estadual.

1559
1560 **02:22:41 Roberto Resende:** Só uma última observação, eu acho que essa redação alternativa é
1561 interessante porque a nossa preocupação é incluir isso, lembrando que o Estado de São Paulo se

1562 comprometeu a restaurar 1,5 milhão de hectares. Como é que ele vai saber disso? Que está
1563 chegando na meta? Tem as obrigações, tem as medidas voluntárias. O programa é bem complexo,
1564 o Plano de Ação Climática, tem Agro Legal, tem Refloresta, Nascentes. Então, para ter uma base
1565 de informações, se o município de Campinas tem a capacidade de ter algo melhor, ou que caiba na
1566 condição municipal, ótimo, mas é sempre argumentado que a maioria dos municípios não tem
1567 condição. Então o facultar que eles usem o sistema estadual seria interessante. Talvez uma
1568 redação que colocasse, na falta de um sistema municipal, poder usar o estadual, mas tem que ter
1569 um sistema de acompanhamento, se a gente tem a ferramenta para isso, eu acho que a gente deixar
1570 de saber onde está acontecendo a restauração obrigatória aqui em São Paulo, do decorrente
1571 licenciamento, é um retrocesso. Se a CETESB já faz isso, a CFB faz isso, no caso das multas, o
1572 que a gente vai abrir mão? Então, talvez colocar aqui prioritariamente ou facultativamente o
1573 SARE ou um sistema equivalente no âmbito municipal, os municípios que tiverem condição para
1574 isso. Mas a gente não perdeu a oportunidade dessa ferramenta, porque o SARE existe há anos e a
1575 gente, como trabalha no ramo, sabe que o município tenta fazer uma compensação pelo SARE e
1576 lança o projeto como voluntário. O Ibama, projeto do Ibama, entra no SARE como voluntário.
1577 Então a gente está perdendo informação. Poderia ter mais qualidade e aprimorar o uso desse
1578 sistema.

1579
1580 **02:24:22 Natália Resende:** Seria algo como lá no início, talvez na hipótese de inexistência de
1581 sistema próprio, de acompanhamento, os municípios habilitados, aí eu acho que é deverão mesmo.
1582 Na hipótese de inexistência, lá no início, de um sistema próprio.

1583
1584 **02:24:30 Anselmo Guimarães:** Pode ser assim, de sistema próprio de acompanhamento de
1585 processo de instalação de vegetação, os municípios deverão incluir como condicionante sempre
1586 que couber nas autorizações de supressão vegetal. Abarca essa proposta? Conselheiro Resende,
1587 que foi o autor, podemos submeter então isso à aprovação? Temos uma mão levantada on-line,
1588 Coronel Martins. Bom dia, Coronel.

1589
1590 **02:25:48 Cel PM Dinael Carlos Martins (SSP):** Bom dia. Você colocaria no final, ou outro
1591 sistema que venha a substituí-lo. Porque a gente está trabalhando com um sistema que pode ser
1592 substituído ao longo do prazo e não ter que mexer no texto.

1593
1594 **02:26:07 Anselmo Guimarães:** Bastante pertinente, Coronel. Muito obrigado.

1595
1596 **02:26:10 Cel PM Dinael Carlos Martins (SSP):** E aproveitando, eu peço licença, tenho um
1597 compromisso lá na Baixada Santista, e o major Júlio César vai continuar acompanhando pelo
1598 sistema ambiental. Boa tarde a todos.

1599
1600 **02:26:26 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado pela participação, coronel. Está aqui conosco na
1601 sala o Major Júlio César. Obrigado. Então, com essa, submeto então aqui a aprovação do
1602 conselho. Com essa inserção, vou pedir então, creio que seja um consenso sobre a proposta. Peço
1603 que só se manifeste alguém que tiver ao contrário dessa proposta. Conselheira Cris Murgel?
1604 Temos um voto a manifestar.

1605
1606 **02:26:51 Cristina Murgel:** Eu só queria me manifestar, eu não vou manifestar contrária. A
1607 Secretaria da Agricultura vai se abster por entender que não estamos maduros ainda para entender

1608 como é que vai funcionar esses acompanhamentos todos, com a palavra condicionante nesse
1609 comando, ela me preocupa um pouco. Então, a Secretaria de Agricultura se abstém nesse
1610 momento por não ter ainda a segurança de como que isso tudo ou como toda essa informação vai
1611 ser trabalhada.

1612
1613 **02:27:25 Anselmo Guimarães:** Devidamente registrada a declaração de voto da conselheira
1614 Cristina Murgel pela abstenção. Mais algum voto que não seja pela aprovação, por favor?
1615 Abstenção da FIESP. Obrigado. Então, 3 abstenções, nós temos, perfeitamente. Os demais alguém
1616 gostaria de se manifestar contrário? Então fica aprovada a inserção do texto aqui do artigo 16A,
1617 que depois vai ser devidamente renumerado. Então isso aqui entra como um novo artigo. Muito
1618 obrigado por essas inserções. Vamos seguir adiante com as próximas emendas. Eu estou aqui
1619 passando aqui na varredura das minhas anotações. Caso alguém identifique, por favor, já informe.
1620 Mas eu tenho aqui, eu acho que nós já vamos partir para os artigos. Não temos mais nenhuma
1621 aqui. Nós vamos partir já, creio que a próxima seja o artigo 21, artigo 21 é um destaque
1622 apresentado pelo Conselheiro Andrés Vernet, representante da entidade ECOPHALT. Vou inserir
1623 aqui no artigo 21, seria a criação de um artigo, no artigo 21, o artigo 21, que fala sobre a
1624 apresentação de plano de gerenciamento de resíduos sólidos e a proposta do conselheiro seria um
1625 parágrafo com a seguinte redação: - O município ou o consórcio deverá exigir o cumprimento da
1626 logística reversa como condicionante no âmbito do licenciamento municipal, nos casos que
1627 couber, mediante a comprovação de adesão ao Plano de Logística reversa e do respectivo
1628 cumprimento das metas quantitativas anuais do seu setor. Então, abro aqui a palavra para o
1629 conselheiro Andrés para motivação da proposta, por favor.

1630
1631 **02:29:39 Andrés Vernet:** Bom dia a todos e a todas. Essa nossa sugestão não é de hoje, ela vem
1632 desde 2018, quando nós também solicitamos isso. Foi aprovado na época, inclusive a PGE já dizia
1633 naquela época, o município deve cumprir as legislações estaduais e federais, mas o que nós
1634 vimos? Nós vimos que nenhum município cumpriu a exigência da logística reversa em seus
1635 licenciamentos. Eu não sei se a secretária Natália sabia disso, mas nenhum município exigiu o
1636 cumprimento da logística reversa. Os órgãos de controle falharam, os CONDEMAS falharam,
1637 mas eu acho que o CONSEMA tem uma parcela de culpa por falta de uma clareza nesses
1638 controles, nesses comandos. E temos agora esses casos concretos que são cinco anos sem a
1639 exigência da logística reversa nos licenciamentos. Então, nós temos um flagrante delito e cabe a
1640 nós eliminar esse problema aí, incluindo um texto que possa esclarecer melhor toda essa
1641 exigência. E nós somos culpados disso, eu não quero agora repetir o erro, porque repetir o erro
1642 duas vezes é burrice, né? Em 2018 não foi exigido, o município não fez absolutamente nada.
1643 Então seria ideal agora colocar isso. Essa solicitação visa atender os contratos que nós fizemos
1644 junto com os municípios. Nós fizemos contato com mais de 30 municípios, alguns até disseram
1645 que não foram consultados, ninguém consultou, ninguém falou nada. Então eles também pedem
1646 isso. Por quê? Mesmo na época que estava o senhor Cláudio Scalli, muitos contatos foram feitos
1647 com ele também, que os municípios nem sabiam como fazer e muitos municípios confundem os
1648 resíduos pós-consumo com os resíduos industriais. Muitos municípios nem sabiam o que era isso
1649 exatamente. Então, conseqüentemente, o que aconteceu? O Licenciamento dos municípios
1650 deixaram de cumprir a sua função, que é mitigar os efeitos da poluição, que essas licenças podem
1651 ser consideradas até inválidas. Estranha até que na Comissão a CETESB não sei se não teve
1652 tempo, mas o que estava decidido na Comissão era que a gente fosse sentar junto para deliberar o
1653 texto e a CETESB não sentou conosco referente a isso e quem no final deu o texto foi a Fiesp.

1654 Mas o que eu queria propor aqui é um texto que é da própria ANAMMA, um finalzinho que foi
1655 mudado por nós, mas basicamente é o texto da ANAMMA, e também esclarecer o seguinte, que
1656 muitos municípios não tem o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, então eles vão ficar lá
1657 mesmo. Então o que eu quero propor aqui é o óbvio, é como não foi feito o óbvio há cinco anos
1658 atrás, eu queria pedir para que o óbvio seja colocar agora, para que os municípios cumpram isso, e
1659 que seja como em todos os casos que foi falado junto com a ANAMMA, paridade com a
1660 CETESB, então o que a gente quer? Um texto claro, para que seja feito exatamente como a
1661 CETESB faz, porque está gerando confusão e dúvida e os municípios referente a logística reversa,
1662 ok? Obrigado.

1663

1664 **02:33:50 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado. Conselheiro Jorge Rocco, por favor.

1665

1666 **02:33:54 Jorge Rocco:** Esse assunto, Andrés, nós discutimos bastante dentro da Comissão, e a
1667 Fiesp acabou propondo essa redação original que está na tela e com a justificativa que foi dada na
1668 ocasião. A grande preocupação é que a Política Nacional de Resíduos Sólidos traz muito
1669 claramente que no âmbito do licenciamento e quem é o órgão licenciador deverá cobrar o Plano de
1670 Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos seus geradores. E aí, no caso do município, o município
1671 também tem essa, ao estar licenciando, ele pode pedir o Plano de Gerenciamento, assim como
1672 também trabalhamos aqui dentro dessa casa, CETESB, a questão relacionada a esse assunto
1673 dentro do licenciamento da CETESB e com isso saiu uma DD, só não entrou ainda em aplicação
1674 porque ainda não está o sistema informatizado do SIGO para absorver o PGRS. Mas vários
1675 municípios já realizam essa atividade de pedir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos no
1676 seu licenciamento, quem já está habilitado, e quem não está habilitado a licenciamento também
1677 tem feito legislações próprias para definir, como o Andrés colocou, uma questão muito clara que
1678 está com a interface da política pública de meio ambiente com de saneamento, e trazer os grandes
1679 geradores. E ao trazer os grandes geradores, a obrigação do gerador ter a sua solução e os
1680 pequenos geradores serem absorvidos pelo sistema público, então isso faz com que o Plano de
1681 Gerenciamento seja cobrado no âmbito municipal e isso tem acontecido. E por que essa
1682 justificativa de colocar o plano também? Porque nele, no conteúdo mínimo, existe o item de
1683 logística reversa. Então cabe ao gerador informar se ele participa ou não de um de um plano
1684 individual ou coletivo, e automaticamente isso é o município que vai verificar isso e fazer a
1685 interface como está no final do parágrafo do artigo, no caput, e em ligar isso com a base do Plano
1686 Municipal ou Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos. Então a gente justificou essa
1687 colocação através disso e entendendo também como o terceiro ponto, que não cabe essa
1688 deliberação, o estado dar obrigação por essa deliberação ao municipal fazer essa exigência porque
1689 estava pondo algo que não está previsto na legislação. Só isso.

1690

1691 **02:36:42 Anselmo Guimarães:** Obrigado, por favor, conselheiro Ricardo Crepaldi.

1692

1693 **02:36:47 Ricardo Crepaldi:** Conselheiro Andrés, só colocar um ponto. Nunca é tarde para a
1694 gente discutir e colocar alguns apontamentos na legislação. Não é uma questão de... É uma
1695 questão de momento e que a gente está discutindo alguns assuntos pelo próprio trabalho do
1696 CONSEMA, mas eu corroboro com a necessidade, eu acho que, desculpo o colega Rocco, eu acho
1697 que esse tema da questão da logística reversa está sendo, infelizmente, muito esquecido por N
1698 municípios, apesar de ter algumas boas inserções em alguns municípios, então está dentro de um
1699 aspecto, que eu já até falei nessa plenária num momento atrás, que até como ABES, a gente já está

1700 tentando colocar os catadores de toda a política de logística reversa para cá, para isso se fomentar
1701 dentro no Estado. Então eu acredito que sim, a gente pode colocar um parágrafo colocando isso
1702 como para que deva ser, não sei se exigir, mas deva se colocar em consideração o cumprimento à
1703 logística reversa dentro do licenciamento municipal. E infelizmente, vários municípios não tem
1704 uma política municipal de resíduos sólidos, infelizmente. Então talvez a gente, já como
1705 CONSEMA, a gente coloque isso como uma questão que tem que ser levantada, é importante, é
1706 necessária em termos, inclusive sociais, e de geração de renda, mas a gente coloque isso já como
1707 um início de trabalho dentro do CONSEMA para que isso, talvez no futuro tenha até uma
1708 legislação própria, alguma coisa que a gente tenha um pouco mais de força. Essa é minha
1709 colocação.

1710

1711 **02:38:42 Anselmo Guimarães:** Obrigado, conselheiro Andrés.

1712

1713 **02:38:47 Andrés Vernet:** Eu queria reforçar essa necessidade, porque essa necessidade já está
1714 embutida dentro da SMA 45. Isso aí não se discute. O texto, se é um pouquinho mais pra cá, um
1715 pouco mais para lá, tudo bem, mas o importante é saber e entender porque é que os municípios
1716 não fizeram. Campinas está aí presente. Pergunta por que eles não fizeram? Campinas também
1717 não fez. Então não é falta de conhecimento. Eu acho que é falta de um texto realmente claro que
1718 todos entendam e todos façam cumprir. Foram convocadas diversas inserções ali para que ficasse
1719 mais claro, para que ficasse mais óbvio, para que o entendimento seja melhor. Então, é isso que
1720 nós queremos, é que o entendimento seja mais claro, seja mais óbvio. Ninguém, em nenhum
1721 município, fez isso e as licenças podem ser consideradas inválidas, não é? Legalmente ela pode
1722 ser considerada inválida, e os seus prefeitos e os secretários podem ser imputados por algum tipo
1723 de infração. Então, é isso que a gente não quer, a gente quer que seja cumprida a legislação de
1724 uma forma clara, porque os contratos que nós fizemos, todo mundo tinha dúvida, todo mundo
1725 chamou o Clóvis Calil. Foi meio frustrante para nós o Clóvis Calil não continuar dentro das
1726 tratativas para passar essas informações que ele tinha, que os municípios pediram orientações,
1727 essa que é a verdade que nós constatamos. Se não for colocado, vai continuar a mesma coisa. Os
1728 municípios vão ficar em dúvida e não vão fazer.

1729

1730 **02:40:48 Anselmo Guimarães:** Ok, obrigado conselheiro Andrés. Então, o texto colocado pelo
1731 conselheiro é esse parágrafo 1º que está na tela. - O município e o consórcio deverá exigir. Aí, o
1732 conselheiro Crepaldi também colocou uma proposta alternativa, 'ou levar em consideração o
1733 cumprimento da logística reversa como condicionante no âmbito do licenciamento municipal, nos
1734 casos que couber, mediante comprovação de adesão a plano de logística reversa e do respectivo
1735 cumprimento das metas quantitativas anuais do setor'. Andréa Struchel, por favor, e na sequência
1736 o Rocco.

1737

1738 **02:41:29 Andréa Struchel:** Esse assunto também foi amplamente discutido na CT Processante.
1739 Um dos pontos que a gente colocou, inclusive a CETESB trouxe, é que tem uma normativa na
1740 CETESB discutindo logística reversa, e esse assunto, na época, na CT Processante, foi sugerido
1741 que o assunto logística reversa fosse discutido nessa normativa em revisão para nós
1742 amadurecemos esse assunto. Isso não exime o município, e Andrés, o município de Campinas
1743 exige plano de resíduos sólidos, faz parte da nossa condicionante de Licenciamento Ambiental,
1744 assim como qualquer município tem que pedi-lo. E está inserido no plano de resíduos sólidos
1745 todos os itens, e se for o caso, a logística reversa. Um dos pontos que nós discutimos é que esse

1746 assunto não está amadurecido na municipalização. A maior parte são atividades de impacto local.
1747 Só pra lembrar, na CT Processante, foi até colocados os CNAES, que o Andrés sugeriu que fosse
1748 pedido logística reversa. Nós não entramos nesse consenso. Então, particularmente neste
1749 momento, exigir, eu acho que é um termo que não está consoante a legislação hoje, inclusive em
1750 revisão. Nós não nos estamos refutando, Ricardo, de quando couber, inserir no plano de resíduos a
1751 logística reversa, mas a logística reversa é um dos itens no plano de resíduos e o município tem
1752 sim obrigação de fazer política municipal e plano municipal de resíduos, assim como tem que
1753 fazê-lo de saneamento também. E essas discussões são discutidas, inclusive, no âmbito local.
1754 Então, por isso que na CT Processante a ANAMMA votou contra a inserção desse dispositivo e
1755 seguimos essa mesma linha.

1756
1757 **02:43:28 Anselmo Guimarães:** Ok. Rocco, na sequência, creio que já podemos passar a fala.
1758 Temos aqui o conselheiro Paulo Nelson e também o conselheiro Gabriel Lino, do Ministério
1759 Público. Por favor.

1760
1761 **02:43:42 Jorge Rocco:** A minha colocação também é um complemento do que nós discutimos na
1762 Comissão. Quando o Andrés fala da questão que os municípios não estão cumprindo a logística
1763 reversa, na realidade, o que você tem demonstrado aí é o índice de reciclagem. Então, na
1764 introdução da Política de Gestão de Resíduos Sólidos, como a Andréa acabou de colocar, os
1765 municípios, na realidade, tem a obrigação pela política nacional, é a questão do índice de
1766 reciclagem através da coleta seletiva. A questão da logística reversa, ela traz um outro modelo
1767 como instrumento da política, cujo modelo não tem uma estruturação, ou ele é um processo
1768 estruturante de logística reversa para quem está determinado a isso, assim como a legislação
1769 paulista coloca na deliberação SIMA de 45, cabendo à CETESB a implementação dessa política e
1770 a cobrança em determinados setores produtivos. Então, aí você tem uma definição em uma linha
1771 de corte de atuação da logística reversa no Estado. E aí uma preocupação, ao colocar essa questão
1772 de logística reversa no âmbito de qualquer licenciamento de impacto local, você está colocando
1773 para todos que inclusive não estão previstos na política nacional para fazer logística reversa. Então
1774 nós temos um cenário que pode gerar conflito e o município está colocando logística reversa onde
1775 não está previsto e que tipo de modelo está simplesmente aderente a um plano e suas metas
1776 quantitativas. Metas quantitativas também estabelecido no Planares, especificamente, do ponto de
1777 vista orientativo e de planejamento, e o próprio Estado também tem sua meta individualizada para
1778 cada setores determinado. Então eu acho que a gente pode gerar um conflito. Eu não entendo
1779 dessa forma, eu acho que a gente tem que colocar o instrumento que legalmente está previsto para
1780 os geradores, vinculado ao licenciamento que está previsto na política nacional, cabendo quem
1781 licencia, cobra e fiscaliza o gerador, e através da onde? Do seu planejamento. Logística Reversa,
1782 nós estamos falando em planejamento de ação para sua implementação. Então é uma dificuldade.
1783 E outra questão, a lei traz clara, logística reversa tem que demonstrar a viabilidade técnica,
1784 econômica. Então isso gera um outro conflito de aplicação do jeito que está. Uma coisa é índice
1785 de reciclagem. Eu acho que talvez isso estaria em outra política pública da casa, que seria o
1786 Município VerdeAzul.

1787
1788 **02:46:33 Anselmo Guimarães:** Obrigado, conselheiro. Teremos na sequência, então, mais três
1789 últimos inscritos: Conselheiro Paulo Nelson, conselheiro Gabriel Lino e conselheiro Andrés
1790 Vernet.

1791

1792 **02:46:45 Paulo Nelson:** Eu só gostaria de contribuir com a reflexão no seguinte, conforme o
1793 conselheiro Andrés colocou, a importância de você ter o comando para que os municípios possam
1794 se nortear na aplicação da política reversa. A gente não pode esquecer que nós estamos no âmbito
1795 deste licenciamento, dando poder ao município fazer licenciamento de médio e alto impacto e,
1796 portanto, no alto impacto, quando você tem as atividades que precisam de política reversa, pode
1797 deixar em aberto essa necessidade de, pelo menos, observar. Se não seja a obrigatoriedade, pelo
1798 menos a observância dos planos de política reversa.

1799
1800 **02:47:33 Anselmo Guimarães:** Obrigado. Conselheiro Gabriel Lino.

1801
1802 **02:47:38 Gabriel Lino:**
1803 Obrigado e bom dia, quase boa tarde. Só para apoiar essa proposta do Andrés, eu acho que a gente
1804 não tem que ter tanto pudor assim de inserir isso, porque é obrigação legal, é obrigação legal, está
1805 na Lei de Política Nacional de Resíduos, artigo 33. Determinados resíduos tem que ter logística
1806 reversa. Nada mais lógico de que uma empresa que vai pretender um licenciamento comprovar
1807 aqui que cumpre essa exigência, é uma exigência que se faz em relação ao empresariado, não em
1808 relação ao poder público, o poder público apenas vai verificar se ela está já inserida no sistema de
1809 logística e se não tiver, tem que aderir. Então eu acho perfeitamente viável inserir essa essa
1810 exigência. Obrigado.

1811
1812 **02:48:21 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado, doutor Gabriel Lino. Foram registrados aqui os
1813 posicionamentos. Conselheiro Andrés Vernant, mais algum complemento às suas falas?

1814
1815 **02:48:30 Andrés Vernet:**
1816 Sim, sou contrário a essas narrativas contrárias pelo seguinte: vamos ao foco, logística reversa.
1817 Estão sendo incluídos CNAEs que anteriormente estavam com a CETESB. Vamos pegar dois
1818 casos, a fabricante de café ou de suco de laranja, que vende seus produtos em garrafa pet. Hoje, o
1819 que acontece hoje? Estando com a CETESB, esse fabricante está sujeito a logística reversa. Ponto.
1820 Isso aí está todo mundo claro quanto a isso. Então, se esse fabricante estivesse com a CETESB,
1821 ele seria obrigado a participar e contribuir com a logística reversa. Amanhã esse mesmo fabricante
1822 passa a estar no município. Quer dizer que o município agora já não é mais obrigado a fazer? A
1823 viabilidade econômica financeira mudou? Não, gente. É a mesma coisa. A obrigatoriedade era do
1824 fabricante que pertencia a aqueles, o rol daqueles CNAEs, determinado pela CETESB igualmente,
1825 paridade. Então, um fabricante de café, um suco de laranja ou um eletroeletrônico que tem vários
1826 CNAEs que se referem a eletroeletrônico, ele tem que cumprir, isso é óbvio. Então, nós estamos aí
1827 com uma narrativa para que o município deixe de cumprir. Eu não estou entendendo esse motivo
1828 realmente, eu não estou entendendo. E a legislação tem que ser cumprida. Esse é o óbvio. Eu não
1829 estou vendo o motivo, não estou vendo, explicação lógica para essas narrativas contrárias.

1830
1831 **02:50:28 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado, devidamente registrado, então, todos os
1832 apontamentos. Gostaria de convidá-los então, para a gente passar a votação desse dispositivo. O
1833 conselheiro sugere a inserção. Vou então pedir para a gente votar de duas formas. Uma, se o
1834 conselho aprova a inserção do dispositivo e um segundo momento, subsidiariamente, quais seriam
1835 os termos. Então, inicialmente, peço aqui aos conselheiros que se manifestem aqueles que são
1836 contrários à inserção desse dispositivo, parágrafo primeiro, por favor levantassem as mãos. Temos
1837 aqui 15 aqui na sala. On-line, por favor, aqueles contrários à inserção do dispositivo. Por favor,

1838 sinalize levantando com a ferramenta de levantar a mão. Não temos nenhum voto online. Então
1839 nós temos aqui 15. Temos 16, temos um voto aqui online. Obrigado. Por favor, peço então agora
1840 que sinalizem aqueles que se abstêm. Abstenções, nenhuma na sala e nenhuma abstenção online.
1841 Por favor, levantem as mãos aqueles favoráveis à inserção do parágrafo primeiro, por favor,
1842 levantem as mãos. Aqui na sala temos 4 votos na sala. Nós temos mais 6 votos online. Então são
1843 10 votos. Então, pelo escor de 16 votos a 10, mantém-se a redação original. Então, sem a
1844 inserção do dispositivo, então, dessa forma fica sem sentido a inserção de um novo dispositivo.
1845 Creio que nós podemos passar agora ao novo destaque. Ele foi apresentado pelo conselheiro
1846 Fernando Prioste, que seria a inclusão de um artigo 25 na minuta. Deixa só verificar aqui na nossa
1847 minuta. Ela está indo até o 24. Obviamente que o 25 poderia ser reorganizado depois, eu vou
1848 colocar a proposta do conselheiro Fernando Prioste aqui na tela. Proposta, o artigo 25: - Quaisquer
1849 pessoas, físicas, jurídicas ou entes públicos municipais, estaduais ou federal, poderão impugnar a
1850 competência municipal para o Licenciamento Ambiental de determinados empreendimentos e
1851 atividades que causem ou possam causar impacto ambiental para além do local. Ele coloca mais
1852 três parágrafos, que eu vou colocar aqui na tela. Parágrafo primeiro, - Impugnações poderão ser
1853 apresentadas a qualquer tempo e suspendem de imediato os procedimentos de licenciamento em
1854 tramitação. Parágrafo Segundo, - As impugnações deverão ser dirigidas ao Conselho Estadual de
1855 Meio Ambiente, onde deverão ser processadas e julgadas no prazo de 30 dias, conforme dispuser
1856 o Regimento interno. E o parágrafo terceiro, - A CETESB poderá auxiliar os trabalhos do
1857 CONSEMA, apresentando o parecer técnico. Então, essa foi a proposta inserida pelo conselheiro
1858 Fernando Prioste, com a palavra para a motivação. Por favor, conselheiro.

1859
1860 **02:53:59 Fernando Prioste:** Obrigado, Anselmo. Esse também foi um tema que a gente discutiu
1861 bastante na CT e ele diz respeito a efetivamente assegurar o meio administrativo, tanto para o
1862 cidadão quanto para os municípios ou qualquer ente público, impugnar determinada situação que,
1863 apesar de estar prevista nos CNAEs, possa causar impacto no outro município. É o que a gente
1864 discutiu muito na questão relacionada, por exemplo, aos impactos sinérgicos ou cumulativos. E
1865 também a locação territorial desse determinado empreendimento, porque determinado
1866 empreendimento na fronteira entre os municípios pode causar um impacto muito mais
1867 significativo no município vizinho do que em determinadas outras regiões E para evitar que a
1868 gente faça que isso tudo chegue ao judiciário, era fundamental que houvesse uma instância
1869 administrativa que solucionasse esses conflitos. Eu me lembro da decisão, a representação na
1870 ANAMMA disse na época, “olha, mas os municípios dialogam. Existe uma pactuação, a gente
1871 conversa”, e eu acredito que a maior parte das situações vão se resolver dessa forma, mas eu acho
1872 que não prever um mecanismo de impugnação traz uma política sem uma parte de solução de
1873 conflitos. E tudo isso vai desaguar no Poder Judiciário, retirando, inclusive, do poder do governo
1874 do Estado e especificamente do CONSEMA, a sua atribuição de definir essas hipóteses,
1875 Eventualmente até corrigir eventuais falhas futuras, Por isso essa sugestão. eu não me apego tanto
1876 ao procedimento que vem nos parágrafos de um ap terceiro, pode não ser necessariamente pelo
1877 plenário do CONSEMA, ou pode não ser algo que suspenda de imediato a licença, embora eu
1878 acho que isso seja fundamental, mas a questão é que existe um dispositivo administrativo de
1879 solução de controvérsias nessas questões do que é ou não impacto local a partir da aplicação da
1880 resolução. E isso.

1881
1882 **02:55:44 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado, Conselheiro. Por favor, doutora Amanda
1883 Modotti, representante da PGE.

1884
1885 **02:55:50 Amanda Modotti:** Com todo respeito às alterações trazidas pelo Prioste, isso foi
1886 amplamente discutido no âmbito da Comissão Processante, e a gente chegou a conclusão que
1887 temos instrumentos legais que não estão aí para isso, de recurso e processo administrativo, enfim,
1888 que podem solucionar essa questão de competência. Então acho que seria inchar demais a
1889 normativa, que seria esse dispositivo nesse sentido, além da atribuição sobrecarregar o
1890 CONSEMA, nesse sentido, para julgar coisas desse tipo.
1891
1892 **02:56:28 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado. Vou submeter então aqui a votação a inserção
1893 desse dispositivo que é uma continuação da discussão na Comissão Temática, então submeto aqui
1894 aos conselheiros. Inicialmente peço que levantem as mãos aqueles que são favoráveis pela
1895 manutenção do texto original, por favor, levantem as mãos à manutenção do texto original, sem a
1896 inserção, por favor. 16 aqui na sala, online temos mais dois, 18 votos. Podem abaixar as mãos,
1897 obrigado. Peço agora que levante as mãos aqueles que se abstêm, por favor, aqui na sala nenhuma
1898 abstenção, online também não. Por favor, levantem as mãos aqueles que votam pela inserção
1899 desse dispositivo, por favor, levantem as mãos, temos dois votos aqui na sala, mais 5 online. São 7
1900 votos. Então, com isso, por 18 votos a 8, fica então mantido o texto original sem essa inserção.
1901 Agradeço aqui pelas proposições aqui realizadas e aqui pelos debates. O pessoal salientou aqui
1902 que eu pulei uma, que foi colocada, inclusive, pela Fiesp. Vou falar aqui para vocês qual que é.
1903 No artigo 24, que é sobre a questão de disposição transitória. Vamos voltar um pouco aqui, então
1904 vou colocar na tela essa proposta apresentada pela Fiesp. É uma disposição transitória nos
1905 seguintes termos, essa deliberação alteraria o artigo 24, correto? - Essa deliberação entra em vigor
1906 no prazo de 90 dias após a data de sua publicação, visando o processo transitório, a adequação dos
1907 procedimentos administrativos pelos municípios delegados, entre outros, e revogando a
1908 deliberação normativa CONSEMA 01 de 2018 e suas alterações posteriores. Então, a proposta, a
1909 renovação da proposta da Fiesp é justamente essa parte, esse apostro entre vírgulas e em vermelho,
1910 por favor, conselheiro Jorge Rocco.
1911
1912 **02:59:05 Jorge Rocco:** Na realidade, quando nós discutimos na Comissão, a gente acabou não se
1913 atendo a isso, mas entendemos nós que precisa deixar a motivação do prazo de 90 dias. Então ,nós
1914 temos municípios que já estão licenciando, outros que vão solicitar. Então, na realidade, precisa de
1915 um processo transitório para essa adequação frente ao que foi alterado por essa deliberação que
1916 está em apreciação. Então é simplesmente isso, para deixar para a sociedade, para quem interessa,
1917 público e privado, o que está sendo aprovado.
1918
1919 **02:59:41 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado, doutora Amanda.
1920
1921 **02:59:42 Amanda Modotti:** Eu acho que a disposição dessa vacatio, ela justamente já implica
1922 que é um processo de transição. Eu acho, com todo respeito, desnecessário esse acréscimo dos
1923 outros conselheiros.
1924
1925 **02:59:58 Anselmo Guimarães:** Ok, conselheiro Crepaldi.
1926
1927 **03:00:02 Ricardo Crepaldi:** Doutora Amanda, o que o Rocco falou são dois pontos diferentes,
1928 quando a gente voltou para a vacatio na última reunião, foi por causa da questão de fazer concurso

1929 público e etc, para conter isso, por essa questão, inclusive, por ser um ano de eleição. A questão
1930 que o conselheiro Rocco está falando é realmente a explicação do porquê dos 90 dias.

1931
1932 **03:00:23 Amanda Modotti:** Mas essa vacatio, ela vale tanto para a questão de concurso público
1933 quanto para qualquer outra questão que demande que as instâncias dos municípios se adequem...

1934
1935 **03:00:36 Ricardo Crepaldi:** Não, aí a gente está colocando o porque a gente está, foi a específico
1936 do artigo 5º, parágrafo 1º, esses 360 dias, que é aquela questão de fazer o concurso público Então
1937 o uso ali, ao que o Rocco colocou, é para explicar o por que nós estamos dando 90 dias, não a
1938 partir da publicação

1939
1940 **03:00:55 Anselmo Guimarães:** Por favor, Rocco. Vai complementar alguma coisa? Na verdade,
1941 aqui são duas vacatio legis, nós temos a do caput do artigo 24, em um parágrafo único, inserido
1942 depois. A proposta da Fiesp seria para justificar os 90 dias, para a entrada em vigor da normativa
1943 como um todo e o parágrafo único vai destacar esse dispositivo, o parágrafo 1º, ele vai dar 360
1944 dias. A única diferença é essa especificidade.

1945
1946 **03:01:24 Natália Resende:** É porque, normalmente, para produzir um ato, antes a gente tem toda
1947 uma instrução processual, nota técnica, parecer jurídico, exatamente para você explicitar a
1948 motivação do ato que está sendo produzido aqui. E é por isso que a gente evita repetir
1949 fundamentações, porque elas já estão na instrução processual, a não ser que precise ter alguma
1950 justificativa, alguma, alguma amarração propriamente dita na norma. Então, aqui a gente tem duas
1951 vacatio, como o Anselmo falou bem, uma para a norma em si e uma outra maior para a questão do
1952 concurso que a gente discutiu na reunião passada. Eu acho que a fundamentação já está posta no
1953 processo, isso a gente pode explicitar para a sociedade falar, explicar. Acho que não tem
1954 necessidade. Eu não sei se tem alguma..

1955
1956 **03:02:16 Jorge Rocco:** Secretária, a preocupação nossa, dos municípios que já estão habilitados,
1957 ao passar o prazo de 90 dias, isso não está administrativamente em prática. Então quer dizer, se
1958 você deixa isso claro para todo mundo, de alguma maneira vai ter um controle para esse processo,
1959 tanto nos municípios habilitados ou quem venha a precisar fazer. Quem vai precisar vai seguir
1960 essa nova regra, mas aí você tem novas fontes de poluição que estão sendo delegadas, que precisa
1961 ser ajustada, tanto pela CETESB quanto pelos municípios.

1962
1963 **03:02:57 Natália Resende:** Mas isso é o artigo 12, aquele dispositivo que a gente colocou.

1964
1965 **03:03:01 Jorge Rocco:** Sim, mas aí é só para deixar, 90 dias é suficiente? Então, será que em 90
1966 dias e prorrogar por mais 90 dias?

1967
1968 **03:03:09 Natália Resende:** Não, está muito claro.

1969
1970 **03:03:01 Jorge Rocco:** Não, eu sei, mas e lá na ponta, vai ficar garantido?

1971
1972 **03:03:15 Natália Resende:** Gente, é assim, está posto, tem que ficar. Tudo bem, cabe talvez um
1973 exercício de comunicação nosso, junto com a ANAMMA também e explicar, mas é porque eu não
1974 vejo como isso garante uma segurança, esse termo aqui não garante segurança nenhuma em

1975 relação a isso. Está explicando algo que já está posto. Na verdade, quando a gente coloca muita
1976 coisa em norma, aí a gente pode criar uma insegurança, porque as pessoas vão ler, vão falar: o que
1977 significa isso? Sendo que para mim está muito claro, entra em vigor no prazo de 90, passou 90,
1978 entra em vigor. Posso estar errada...

1979
1980 **03:03:52 Jorge Rocco:** E aí, como vai ser avaliado, se for implementado ou não, aí vai vim, pode
1981 vir questionamento.

1982
1983 **03:03:58 Natália Resende:** É, não. Vamos votar. Eu acho que não faz sentido não.

1984
1985 **03:04:04 Amanda Modotti:** A consequência é só que o município não vai poder licenciar.

1986
1987 **03:04:08 Anselmo Guimarães:** Ok, então submeto aqui aos conselheiros, inicialmente aqueles
1988 que vão votar pela manutenção do texto original, e na sequência, pela inserção desse dispositivo
1989 proposto. Então, inicialmente, peço que levantem as mãos aqueles que optam pela manutenção do
1990 texto original, por favor, levantem as mãos. Aqui na sala nós temos 18. Online nós temos mais 8
1991 votos. 18 e 8, 27. Podem abaixar, muito obrigado. Peço, por favor, levantar as mãos aqueles que
1992 se abstêm, por favor. Andrés Vernet, seria pela abstenção? Estou vendo sua mão levantada. Ok,
1993 registrado.

1994
1995 **03:05:07 Andrés Vernet:** Depois eu queria falar alguma coisa, queria fazer uma declaração de
1996 voto. Depois você abre um espaço para mim, por gentileza?

1997
1998 **03:05:13 Anselmo Guimarães:** É sobre isso aqui? Já pode declarar rapidamente. Deixa eu só
1999 terminar aqui.

2000
2001 **03:05:16 Andrés Vernet:** Sobre logística reversa.

2002
2003 **03:05:19 Anselmo Guimarães:** Esse momento, depois a gente retoma, conselheiro, tudo bem? Eu
2004 acho que já ficou bem registrado o seu voto, sua proposição. Peço a compreensão para a gente
2005 seguir adiante. Acho que já ficou devidamente registrado nas discussões e também aqui, muito
2006 obrigado mesmo. Vai ser constado em ata. Por favor, aqueles a favor da inserção. Nós temos 1
2007 voto justamente da proposição. Perfeitamente, então o texto continua como está. Peço a
2008 compreensão de todos para passarmos aqui ao próximo destaque que foi apresentado também pelo
2009 conselheiro Fernando Prioste. Conselheiro Fernando Prioste, que propôs uma inserção do artigo
2010 26. Vou copiar e colocar na tela para todos, após também uma transição. Artigo 26 - Nos casos de
2011 alteração futura da Classificação Nacional das Atividades Econômicas descritas nessa resolução,
2012 prevalecerá, para fins de autorização para Licenciamento Ambiental, o conteúdo constante desta
2013 resolução. Na verdade, Deliberação. Conselheiro Prioste, gostaria de se manifestar sobre isso, por
2014 favor?

2015
2016 **03:06:33 Fernando Prioste:** Obrigado Anselmo, pela correção na deliberação também. A
2017 sugestão diz respeito à natureza do que é o CNAE. O CNAE não é um cadastro relacionado as
2018 questões ambientais, é um cadastro relativo às questões, principalmente, tributárias. E, por essa
2019 razão, por poder ser feita alteração e essas alterações, elas, efetivamente, acontecem. No cadastro
2020 do CNAE, eu entendo que a alteração do cadastro do CNAE não pode alterar o conteúdo da

2021 deliberação naquilo que é permitido ou não ao município fazer o Licenciamento Ambiental, então,
2022 de forma a extirpar qualquer tipo de dúvida, mas principalmente que a resolução do CONSEMA
2023 não seja alterada no seu conteúdo material, na tipologia do licenciamento por alteração do CNAE,
2024 essa previsão, acho que ela é importante para assegurar a própria competência, mesmo do
2025 CONSEMA, que é a definição de impacto local.

2026 **03:07:22 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado, conselheiro. Está aberta aqui. Se ninguém quiser
2027 se manifestar, eu já coloco imediatamente para votação. Sem manifestações, então, submeto à
2028 aprovação do Conselho. Inicialmente, peço que levante as mãos aqueles favoráveis à manutenção
2029 do texto sem essa inserção, por favor. Levantem as mãos, por gentileza. São 16 votos, mais on-
2030 line, nós temos aqui mais 1. São 17 votos pela manutenção do texto. Agora, por favor, aqueles que
2031 se abstêm, 1 abstenção. Obrigado. E agora peço aqueles favoráveis à inclusão da emenda aqui do
2032 destaque colocado pelo Fernando. Por favor, levantem as mãos. Com sete votos, 5 online, mais 2
2033 aqui, então por 17 votos a 8, com 1 abstenção, então fica mantido a redação original. Muito
2034 obrigado a todos. Vamos passar ao próximo destaque, vamos olhar aqui os destaques dos
2035 conselheiros. Creio que nós já vamos começar a entrar nos anexos, é isso? Vamos começar agora
2036 a entrar nos anexos. Então vamos ver aqui pela ordem. Conselheiro Resende fala sobre o Anexo
2037 5º, vamos para daqui a pouco. Anexo 1, o Fernando Prioste sugere aqui, com relação ao Anexo 1,
2038 item 1, letras A e C, limite no município. Vamos abrir para a gente... Então, o Anexo 1º ele fala
2039 dos empreendimentos que possam causar. O item 1 são não industriais. Itens, letras A e C. Então
2040 vamos começar pela letra A. Vou colocar na tela aqui a proposta do conselheiro Fernando Prioste.
2041 Ele sugere então a alteração para esse texto que está na tela. Obras viárias localizadas
2042 exclusivamente no interior do município, vedado o fracionamento da obra com movimento de
2043 solo superior a 100 mil metros cúbicos ou supressão de vegetação nativa ou superior a 1 hectare,
2044 ou desapropriação superior a 5 hectares. Então a proposta é essa que está sinalizada em verde. Por
2045 favor, conselheiro Fernando Prioste.

2046
2047 **03:10:05 Fernando Prioste:** Obrigado, Anselmo, Se você quiser colocar a letra C junto, ela é
2048 basicamente da mesma natureza. Eu acho que a gente pode votar em conjunto, mas explicando
2049 que essa questão, o verde, estaria entre vírgulas para melhorar a redação. Qual é o objetivo? A
2050 gente está definindo aqui as tipologias, lembrando sempre do impacto local restrito ao território do
2051 município. Então a sugestão é de incluir duas orientações, uma que diga a respeito ao fato dessa
2052 obra viária ser limitada e estar dentro do território do município, não pode ser um
2053 empreendimento viário que transpasse o município, porque o impacto vai além do próprio
2054 município e a vedação do fracionamento da obra diz respeito a coerência da questão, que a obra
2055 não pode ser fracionada para licenciar etapas pequenas delas para, como se ela fosse um impacto
2056 menor, de amplitude apenas local, quando na verdade uma obra viária maior. Então a sugestão é
2057 essa, e o mesmo raciocínio se aplica ao item C, que é de corredor de ônibus, que eu pedir para
2058 votar em conjunto por celeridade, porque é a mesma lógica do corredor de ônibus e das obras
2059 viárias em geral, com essa consideração.

2060
2061
2062 **03:11:15 Anselmo Guimarães:** Ok, Muito obrigado, conselheiro Fernando Prioste. Conselheiro,
2063 Paulo Nelson. Eu acho que é mão remanescente.

2064
2065 **03:11:26 Paulo Nelson:** Desculpa, é mão remanescente...

2066

2067 **03:11:32 Anselmo Guimarães:** Mão virtual não cansa, não é, conselheiro Então vamos
2068 continuar. Obrigado. Então vamos passar aqui as inserções do conselheiro Fernando Prioste com
2069 relação à localizados exclusivamente no interior do município, vedado o fracionamento da obra.
2070 Então coloco aqui em votação inicialmente. Por favor, conselheira Andréa Struchel.

2071
2072 **03:11:58 Andréa Struchel:** Bom, em relação a essas duas propostas, quanto à terminologia
2073 localizada dentro do município, tranquilo, não tem problema nenhum. Hoje o município só pode
2074 licenciar viário e corredor de ônibus dentro do município. Em relação ao fracionamento, eu
2075 gostaria de chamar a atenção que há obras que nós precisamos fracionar dentro do município,
2076 muitas obras são por etapa. O último exemplo que me vem à cabeça é o BRT, que nós
2077 licenciando lá em Campinas. O BRT precisou ser licenciado por trechos, porque é uma obra de
2078 uma grande magnitude, absolutamente dentro do território municipal, mas a gente não consegue
2079 acompanhar a par e passo cada etapa. Então, em relação ao primeiro texto, ok. Em relação ao
2080 segundo, acho que não é pertinente por conta desse exemplo de outros viários que tenham... Uma
2081 rua, um viário pequeno, não tem problema nenhum, mas quando há uma extensão grande, a gente
2082 acaba licenciando por etapas, até porque as licenças elas têm prazo de vencimento para começar o
2083 licenciamento todo novamente, a gente acaba licenciando por etapas. É isso.

2084
2085 **03:13:13 Anselmo Guimarães:** Obrigado. Temos duas pessoas inscritas. Primeiro, a conselheira
2086 Gilda Nunes, na sequência, o conselheiro Crepaldi. Por favor, Gilda.

2087
2088 **03:13:19 Gilda Nunes:** Bom, eu gostaria de discordar da fala da Andréa, porque justamente se é
2089 para fracionar, então não deveria estar sendo licenciada pelo município, e sim pelo Estado. Então
2090 é importante, porque essa limitação vai fazer com que os empreendimentos fiquem nesse volume
2091 justamente para que venha para o município licenciar, sendo que somadas às várias etapas, eles
2092 iriam ser licenciados pelo Estado, porque provavelmente teriam um impacto maior.

2093
2094 **03:13:54 Anselmo Guimarães:** Conselheiro Crepaldi. Por favor.

2095
2096 **03:13:56 Ricardo Crepaldi:** Eu queria colocar um ponto que eu acho que isso pode ter influência
2097 em outros pontos e discussões. O que nós estamos fazendo é o licenciamento municipal, então
2098 obviamente é dentro do município. Eu acho que a gente não precisa ser redundante nesse aspecto,
2099 porque é uma questão de licenciamento municipal e aí essa questão a gente resolve para tudo da
2100 mesma maneira que a gente teve nas outras, a relevância de não precisar recitar isso daí, porque já
2101 é uma proposta da legislação. Só uma consideração.

2102
2103 **03:14:32 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado. Gostaria, então, agora de submeter ao escrutínio
2104 do plenário, então, com relação a isso, vou pedir que se manifestem inicialmente aqueles pela
2105 manutenção da redação original. Por favor, levantem as mãos aqueles pela redação original, 17 e
2106 online nós temos mais 2, são 19. Então são 19 pela manutenção. Por favor, abstenções? Quem for
2107 registrar abstenção. E agora, aqueles pela inclusão da redação nova, por favor, insiram. Nós temos
2108 aqui 2 mais 6, 8. Então ficou 19 a 8. Então fica mantida a redação original. Muito obrigado,
2109 conselheiro Prioste por esses destaques. Vamos passar então aos próximos destaques. Agora
2110 vamos ao próximo destaque. Creio que seja do próprio conselheiro Fernando Prioste, que é com
2111 relação ao Anexo 1, 2. Aí, são as letras B, E e D. É isso, não?

2112

2113 **03:16:05 Fernando Prioste:** As letras são B, C, D, e E.

2114

2115 **03:16:07 Anselmo Guimarães:** A, tá. B, C, D, e E. Ok, é uma sequência. Vou colocar aqui na
2116 tela para a gente olhar. 2, que são essas obras hidráulicas de saneamento. Então agora são
2117 canalizações de córrego, desassoreamento de córregos, obras de macrodrenagem, reservatório,
2118 controles de cheias, piscinão. E a proposta do Fernando Prioste é essa que está aqui na tela. Então
2119 ele deu uma alterada aqui, mas é isso, depois a gente coloca, vou por só um tracinho aqui, só para
2120 não confundir a gente. Conselheiro Prioste, gostaria de justificar? Quer ir um por um? A
2121 justificativa é a mesma.

2122

2123 **03:16:56 Fernando Prioste:** Desculpa, caiu aqui a internet eu não escutei, mas o objetivo é botar
2124 todos de uma vez só o, B, C, D e o E, porque são também da mesma natureza.

2125

2126 **03:17:09 Anselmo Guimarães:** Que é esse trecho em vermelho, que seria um acréscimo ao texto
2127 original, que é, desde que não afetem cursos d'água localizados em outro município, vedado
2128 fracionamento da obra, seria similar ao anterior, né? É isso conselheiro?

2129

2130 **03:17:30 Fernando Prioste:** com isso.

2131

2132 **03:17:31 Anselmo Guimarães:** Ok, perfeito. Perfeitamente, submeta aqui ao plenário, então, a
2133 proposta de destaque do conselheiro, peço a votação inicial pela manutenção do texto. Por favor,
2134 levantassem as mãos e, na sequência, a votação pela inclusão. Então, aqueles que a manutenção
2135 do texto original, desculpe, só para esclarecer. Todos esses itens, exatamente. Então nós temos
2136 aqui 13 votos, mais dois, são 15 votos aqui presenciais, mais um online, 15 votos, por favor.

2137

2138

2139 Aqueles que optam pela inserção do destaque, por favor, levantasse as mãos pela inserção dos
2140 destaques. 2 na sala mais 6 online, então fica 15 a 8, então fica ela pela manutenção do texto
2141 original. Vamos passar ao próximo destaque?

2142

2143 **03:18:52 Gilda Nunes:** Anselmo, só uma questão de ordem. Dá para você recontar, porque na
2144 minha contagem aqui ficou um pouco diferente.

2145

2146 **03:18:57 Anselmo Guimarães:** A sua contagem deu um pouco diferente, então vamos lá. Vou
2147 pedir então a atenção de todos para a gente fazer a votação, por favor. Primeiro voto, aqueles pela
2148 manutenção do texto original, por favor. 16 na sala, mais dois, aumentou já. Obrigado, conselheira
2149 Gilda por pedir a recontagem. Mais dois votos aqui que não tínhamos, então fica 18 a favor da
2150 manutenção do texto original. Agora eu peço aqueles que se abstêm, por favor. Nenhuma
2151 abstenção. Conselheiro Andrés, seria abstenção? Não é abstenção. E agora aqueles? Então agora
2152 vamos pedir que levante a mão aqueles a favor da inclusão da emenda. Por favor levantem as
2153 mãos. Temos dois aqui na sala, obrigado. 2 mais 6 são 8. Então eu tinha falado 8, 9. Pronto,
2154 tínhamos 15 a 8, ficou 18 a 9. Muito obrigado a todos. Peço a gentileza de abaixarem as mãos.
2155 Peço então a atenção de todos para o próximo destaque do conselheiro Fernando Prioste, no
2156 Anexo 1, também no item 5, que vai falar da 'linha de transmissão operando com tensões iguais
2157 ou superior a 69 KV e subestações associadas, observando se os temos a resolução SIMA número
2158 29, de 2020', e o acréscimo da redação, 'desde que a linha de transmissão se localize

2159 exclusivamente no território do município, levando em consideração a produção e entrega de
2160 energia ao consumidor final vedado fracionamento da obra'. Conselheiro Fernando Prioste, por
2161 favor.

2162
2163 **03:21:08 Fernando Prioste:** Essa sugestão também segue mais ou menos na mesma lógica dos
2164 outros dispositivos, mas ela tem a especificidade dessas linhas de transmissão, se eles se
2165 localizarem dentro do município, vedado fracionamento da obra, por exemplo, para que, por
2166 exemplo, um eventual consórcio não licenciar um grande empreendimento a partir de
2167 municipal, estacionando o empreendimento e passando além da questão da competência do
2168 impacto local por município. Então, e incluindo a questão da geração de energia, que não pode se
2169 dar num município diferente daquele onde está colocada a linha de transmissão, e também a
2170 entrega para o consumidor final na rede, que não é a de transmissão geral, mas a rede de
2171 abastecimento. Isso para preservar a competência do município de fazer o Licenciamento
2172 Ambiental apenas do impacto local.

2173
2174 **03:21:57 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado, conselheiro Prioste. Por favor, subsecretário
2175 Jonatas.

2176
2177 **03:22:04 Jonatas Trindade:** Aqui Prioste, pode ter um... Eu entendo o você está falando, mas aí
2178 pode gerar uma dúvida e tem também um aspecto que tem que ser considerado. Assim, da forma
2179 como foi colocado, inclusive pelo Crepaldi em outra manifestação, nós estamos tratando de
2180 licenciamento de empreendimentos de âmbito local e municipal. Eu já enfrentei algumas situações
2181 em que tecnicamente se justificava você parcelar, e é diferente de fracionar o licenciamento, como
2182 foi colocado pela Andréa, em decorrência de alguma característica ou um aspecto inerente àquele
2183 projeto ou até de viabilidade financeira do empreendedor. Então, assim, e aqui também tem uma
2184 mistura em relação ao conceito de linha de transmissão com o conceito de linha de distribuição.
2185 Quando você fala considerando a produção e entrega do consumidor, então aqui tem uma mistura
2186 dos conceitos e esse aspecto também de viabilidade do ponto de vista financeiro ou do ponto de
2187 vista até de operação da atividade, por exemplo, a ANEEL, quando ela faz a concessão de
2188 determinada linha de transmissão, ela já estabelece aquela rota e já estabelece os aspectos
2189 inerentes ao porquê de você estar determinando determinado trecho ou um trecho maior, ou mais
2190 de um município. Eu acho que dificilmente vai ter uma linha, eu estou falando na prática do que
2191 eu tenho visto, que vai ser licenciado em âmbito municipal, a maior parte vai continuar na
2192 CETESB até, mas eu não tenho essa preocupação em relação ao possível fracionamento como
2193 você colocou, no sentido de estar exclusivamente no território, e a questão da localização ou desse
2194 fracionamento da obra. Então eu entendo que tem uma mistura de conceitos aí, tanto de
2195 transmissão como de distribuição, e que na prática o licenciamento, se for algo diferente do que
2196 tem sido conduzido, e a gente vê alguns casos em que foi enfrentado pelo Judiciário, muito no
2197 sentido se era parcelamento ou era fracionamento e qual é a lógica que é estabelecida pelo
2198 Operador Nacional ou pela ANEEL na hora da concessão. A ANEEL vai estabelecer um lote de
2199 acordo com aquelas premissas de atendimento ao usuário e não há, não enxergam a possibilidade
2200 de se ser realizado esse fracionamento para... O fracionamento, normalmente ele ocorre para fuga
2201 da modalidade de licenciamento e não para fazer o licenciamento em um município ou no estado.
2202 Não sei se fui claro. O fracionamento é entendido como fuga da modalidade de licenciamento. Por
2203 exemplo, você exigiria um Eia Rima e você fraciona aquele determinado empreendimento para
2204 exigir um RÁS ou outro tipo de estudo. Então, assim, não enxergo essa possibilidade. Está bom

2205 assim? Do ponto de vista muito prático que eu tenho visto ocorrendo e da forma como a ANEEL
2206 conduz os lotes para concessão de linhas de transmissão de energia.

2207
2208 **03:25:32 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado pelo esclarecimento. Podemos passar à votação.
2209 Ok, então, inicialmente aqueles que votam pela manutenção do texto original, por favor, levantem
2210 as mãos. Pela manutenção, então aqui contando novamente. 16. Já temos um padrão aqui na
2211 próxima. Aqueles que se abstêm, por favor, levantem as mãos. Não vejo nenhuma abstenção.
2212 Aqueles que são favoráveis à inclusão da redação proposta pelo conselheiro Prioste, levante as
2213 mãos. Por gentileza. Há dois na sala, mais 6 online, então são 8 votos. 16 a 8, então fica mantido o
2214 texto. Muito obrigado, agradeço ao conselheiro Fernando Prioste pela proposição. Vamos passar
2215 aos próximos destaques. Então, o próximo destaque, com relação ao item 9, também é proposto
2216 pelo conselheiro Fernando Prioste. Eu vou inserir aqui na minuta sobre intervenção em APP. Vou
2217 colocar aqui na tela essa proposição do conselheiro Prioste. Conselheiro, gostaria de falar sobre a
2218 proposta? Num olhar inicial eu não consegui identificar exatamente a alteração. Por favor, peço a
2219 sua ajuda.

2220
2221 **03:27:05 Fernando Prioste:** Posso falar. A intenção é de supressão desse dispositivo. Por quê?
2222 Quando essa minuta de resolução chegou para gente analisar, apresentada pela CETESB em
2223 diálogo com a ANAMMA, uma proposta de possibilitar ao município supressão de vegetação em
2224 área rural de qualquer fragmento, teve uma discussão longa sobre isso. O que eu analisei é que,
2225 olhando, a gente depois chegou a deliberação, inclusive aqui em plenário, que a supressão de
2226 vegetação, ela é antiga, parece que é remanescente do debate anterior, e ele dá um direcionamento
2227 da possibilidade de o município fazer autorização ou licenciamento da supressão de vegetação,
2228 inclusive bioma Mata Atlântica, nessas hipóteses que ele coloca aqui, de preservação permanente,
2229 desprovida de vegetação ou supressão de vegetação pioneira exótica. E eu ressalto o dispositivo
2230 final, que parece mais perigoso na minha forma de ver, que está escrito o seguinte: - Ressalta-se
2231 que a autorização com base na legislação ambiental vigente, não precisará estar vinculadas,
2232 licenciáveis, listados nesse anexo, desde que a competência originária seja do município, dando a
2233 entender, e eu acho que aí traz no mínimo uma confusão, que o município poderia fazer o
2234 Licenciamento Ambiental no bioma Mata Atlântica, em área rural, independente de outras
2235 condicionantes, que não foi o que a gente inclusive deliberou mais acima nos artigos do corpo da
2236 resolução. É isso.

2237
2238 **03:28:32 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado, conselheiro Fernando Prioste. Submeto, então,
2239 aqui. Por favor, Queiroz vai falar.

2240
2241 **03:28:43 — [nome] Queiroz:** Primeiro cabe um esclarecimento, que a lei da Mata Atlântica não
2242 permite a supressão de vegetação em estágio médio, avançado na área rural, na área rural só é
2243 possível autorizar o estágio inicial, mas esse não é o objetivo da norma. Esse dispositivo está no
2244 Anexo 1 dizendo tudo que pode ser passado para o município. Então nós temos a intervenção em
2245 APP sem vegetação, com vegetação pioneira, exótica, árvores isoladas, fragmento em estágio
2246 inicial e fragmento em estágio médio. Quando nós vamos ao Anexo 2, eu vejo a gradação disso
2247 para todas as modalidades de licenciamento. Então, no número 9, do inciso 3º, baixo impacto, está
2248 descrito que o baixo impacto só pode autorizar a intervenção em APP desprovida de vegetação,
2249 com vegetação exótica ou árvores isoladas. No número 10 do inciso 2º, do anexo 2º, trata dos
2250 municípios habilitados a fazerem o médio impacto local. Esses municípios podem também

2251 autorizar supressão de vegetação em estágio inicial na APP e fora da APP também dentro da área
2252 urbana. E, finalmente, o número 10 do inciso 1º, é o alto impacto, que diz que os municípios
2253 habilitados a fazerem o alto impacto podem autorizar a supressão de estágio médio na APP, além
2254 daquelas possibilidades dos municípios classificados nas outras categorias. E é importante lembrar
2255 essa restrição da própria Lei da Mata Atlântica, essa supressão de estágio médio e inicial na APP
2256 está ligada também à aplicação da Lei da Mata Atlântica. Só mais um esclarecimento, quando se
2257 fala de empreendimentos não licenciáveis, nós estamos falando da supressão necessária para a
2258 construção de uma residência, algo que não é licenciável, que é ocupação urbana, não necessita de
2259 uma licença a construção de uma residência num lote. A ideia é que o município possa autorizar
2260 essa supressão.

2261
2262 **03:30:32 Anselmo Guimarães:** Obrigado pelo esclarecimento. Passamos então a votação. Peço
2263 que se manifestem aqueles que optam pela manutenção do item 9 da forma como está
2264 inicialmente. Então, no texto original, favor levantar as mãos. Muito obrigado. Então são 16 votos
2265 aqui na mesa. Obrigado. Podem abaixar as mãos. Mais 2, 18 votos. Obrigado. Agora peço que
2266 levantem as mãos aqueles que votam com esse destaque, que é a supressão desse item 9. Então,
2267 aqueles que favoráveis à supressão, por favor levantasse as mãos, como proposto pelo
2268 conselheiro. Então, 2 votos na sala e online, estou contando 5 votos. 2 e 5, sete votos. 18 votos
2269 pela manutenção do texto, contra 7. Então, muito obrigado novamente ao conselheiro para nos
2270 trazer esse destaque. Passamos então agora ao próximo destaque nesse Anexo, Item 1. Agora nós
2271 temos o destaque apresentado pelo conselheiro Andrés Vernet. O destaque dele é nesse Anexo 1,
2272 Item 2, que são as atividades industriais, o conselheiro Andrés Vernet solicita a retirada de todos
2273 os CNAEs. Por favor, conselheiro Andrés Vernet.

2274
2275 **03:32:24 Andrés Vernet:** Anselmo, sobre a declaração de voto, você vai deixar para o final. É
2276 isso?

2277
2278 **03:32:30 Anselmo Guimarães:** Conselheiro, o seu voto já foi declarado e registrado nos autos,
2279 certo? Eu peço a gentileza da gente justificar a sua emenda, o seu destaque de retirada do Item 2,
2280 todos os CNAEs, por gentileza, por favor.

2281
2282 **03:32:24 Andrés Vernet:** Depois eu falo diretamente com a secretária, então. Bom, senhores, é o
2283 seguinte, a minha solicitação aqui na retirada dos CNAEs, quero que os senhores prestem atenção
2284 no seguinte. Para começar, quando iniciou essa comissão, a CETESB não apresentou nenhum
2285 estudo referente a essa necessidade, nem as suas implicações, nem as suas consequências, e a PGE
2286 também não menciona isso em seu relatório. Nós não podemos ser ingênuos que as coisas
2287 acontecem por acaso, alguma coisa tem. Ao nosso ver, esses novos CNAEs, isso, na verdade, é
2288 um jabuti, por que é um jabuti? Se esses CNAEs entrarem, o que vai acontecer? Na próxima
2289 deliberação, que hoje é a 119, esses CNAEs vão entrar para o licenciamento simplificado. Então,
2290 além desses 70 municípios que vão ser beneficiados com esses novos CNAEs, 475 municípios vão
2291 ser beneficiados pelo VRA, que é aquele licenciamento sem nenhuma verificação de
2292 absolutamente nada, até 2500 metros quadrados. Então, o foco aí está totalmente errado, o
2293 poluidor tem que ser o pagador. Então, nós tínhamos 31 CNAEs referente a logística reversa,
2294 agora nós temos 54. No total, nós tínhamos 158, passaram para 197. Por exemplo, mais uma vez,
2295 aquele exemplo da fábrica de suco de laranja, quando ele estava com a CETESB, ele fazia todos o
2296 seu regramentos, todas as suas exigências, inclusive, de logística reversa. Quando passar, como já

2297 foi aprovado, mas se passar, vai para a deliberação 119, e o que vai acontecer? Nenhum
2298 empreendimento de suco de laranja, ou de outros, de café e de tantos outros, eletroeletrônico ali,
2299 nenhum vai ser sujeito a nenhuma norma, como por exemplo, nós também podemos ver fábrica de
2300 sorvete. Vocês sabem quantas fábricas de sorvete a CETESB licenciou em 2022? Sete. Vocês
2301 acham que em São Paulo só tem sete fabricantes de sorvete? Não. Todos os demais fabricantes
2302 foram beneficiados pelo VRA. Ninguém faz absolutamente nenhum controle, nem o do local, nem
2303 a localizacional, não fazem absolutamente nada. Como exemplo desse de sorvete, eu acho que
2304 todo mundo, alguns conhecem Jundiaí tem uma bela fábrica de sorvete lá que faz fila no sábado
2305 para comprar sorvete, que tem 2080 metros quadrados. Ele é licenciado pelo VRA, e essa empresa
2306 faz o sorvete para Cacau Show. Você imagina a qualidade e o resíduo disso tudo, e ela é
2307 licenciada pelo VRA. Então, senhores, o que acontece aqui? O que está sendo proposto não é o
2308 licenciamento municipal, é a desregulamentação do licenciamento dos demais municípios. Então,
2309 vejam bem aqui, isso é um retrocesso, porque se a fábrica de suco de laranja estava sendo
2310 licenciada e agora ela não está mais sendo licenciada, isso é um retrocesso. Então o que é isso?
2311 Não é permitido pela legislação, ou a violação do princípio da vedação ao retrocesso. Então, o que
2312 está acontecendo aqui é o retrocesso à legislação ambiental. E me surpreende muito, da mesma
2313 forma como na logística reversa, não só pela votação, até no silêncio da SEMIL e da CETESB,
2314 quem mais sabe sobre o assunto e fica calado sobre o assunto, e deixa o poluidor decidir. Então,
2315 nós estamos na contramão realmente. Inclusive tem até decisões do STF, tem decisões de vários
2316 locais referente ao retrocesso. Um outro exemplo que a gente também poderia dar, só mais um
2317 instante.

2318
2319 **03:37:48 Anselmo Guimarães:** Conselheiro, eu acho que já ficou devidamente justificado. Nós
2320 pedimos a motivação...

2321
2322 **03:37:55 Andrés Vernet:** Só mais uma coisa, sobre a carvoaria. A carvoaria também é outro
2323 grande problema. Por exemplo, nas grandes carvoarias, onde estão? Nazaré Paulista, Bragança
2324 Paulista e Joanópolis. São cidades que não tenham licenciamento municipal. E o que vai
2325 acontecer? O tamanho de uma carvoaria, não passa de 500, 700 metros quadrados, mas o que ela
2326 produz? Tem uma que é um exemplo, Nazaré Paulista, 500 toneladas de carvão. Bragança
2327 Paulista, 400 toneladas. Isso é baixo impacto, gente? Me desculpe. A SEMIL, na minha opinião,
2328 está sendo omissa em tudo isso. Senhora secretária, eu peço, com todo respeito, uma
2329 manifestação. A SEMIL está sendo omissa em todos esses problemas. É um retrocesso o que está
2330 sendo feito aqui hoje. Obrigado.

2331
2332 **03:39:01 Anselmo Guimarães:** Foi a manifestação do conselheiro Andrés Vernet. Obrigado,
2333 obrigado pela compreensão, conselheiro. Também, quando a gente solicita até a objetividade, eu
2334 acho que é mais para a gente ter fluidez no debate. Dito isso, colocada as proposições do
2335 conselheiro, que já têm sido amplamente discutidas desde a Comissão Temática, coloco, então,
2336 submeto ao escrutínio aqui do conselho. Então, inicialmente, aqueles que se manifestam
2337 favoráveis à manutenção do texto como está, com o registro dos CNAEs. Por favor, a manutenção
2338 do texto original, por favor, levante as mãos. Muito obrigado. Então, aqui nós temos 16 votos.
2339 Quantos nós temos aqui online? Nós temos mais 2,18. Muito obrigado. Peço agora que levantem
2340 as mãos aqueles favoráveis à exclusão desses itens, assim como proposto pelo conselheiro Andrés
2341 Vernet. Então aqui na sala, quantos nós temos? Eu contei aqui 7 votos. Então, 5 mais 2. Alguém
2342 gostaria de se abster? Por favor, nos informe agora. Muito obrigado, Conselheiro Andrés. Então

2343 fica então, não foi aprovada a proposta do conselheiro Andrés, fica então mantido a redação dessa
2344 forma. Alguns destaques que foram colocados inicialmente, eu acho que pelo próprio conselheiro
2345 Andrés. Poderíamos já começar por ele, conselheiro Andrés, seria o destaque da retirada do
2346 CNAE 156, colocada ali no no item 156, que é a fabricação de peças e acessórios para o sistema
2347 motor de veículos automotores. Eu gostaria agora, nesse momento, nós temos ainda também
2348 outras colocações aqui sobre os CNAEs. Nós já temos aqui a manifestação do plenário pela
2349 manutenção do texto como está, então eu gostaria aqui de colocar em bloco esse destaque aqui, na
2350 verdade, fica até prejudicada, não sei, conselheiro Andrés e conselheiro Prioste, porque nós já
2351 temos aqui um escore pela manutenção da redação como está. O conselheiro Andrés fala para
2352 retirar o item 156, e o conselheiro Fernando Prioste pela supressão dos itens 1, 5, 54, 55, 83, 84,
2353 85, 86, 87, 88. Então, aqui nesse momento, eu passo a palavra para o conselheiro Andrés, por
2354 favor.

2355
2356 **03:41:47 Andrés Vernet:** Por favor, eu gostaria de pedir, então, sobre o carvão, a retirada do
2357 carvão, e tem dois itens que foram solicitados pelo município de Ribeirão Pires. Como eles
2358 disseram, não houve contato com eles, então eles pedem a exclusão do 156 e do 162, que é
2359 fabricante de peças de automotor que se refere a filtro de óleo combustível de veículos. Por que
2360 isso? Todos esses CNAEs são de grandes empresas e, obviamente, não licenciados pelos
2361 municípios, que coincidentemente um fabricante de médio porte está localizado na cidade de
2362 Ribeirão Pires, que mais coincidência ainda que estava sem Licenciamento Ambiental, que nós
2363 levamos ao conhecimento do município isso. Então ele vai ficar uma ovelha perdida, e só ele, só
2364 ele que tem um fabricante que vai ser licenciado pelo município. Então, é desnecessário você
2365 exigir alguma coisa que não vai existir. Então queria pedir pelo município a retirada desses 2
2366 CNAEs, porque não vai haver, só vai haver um caso que é o município dele.

2367
2368 **03:43:17 Anselmo Guimarães:** Ok, muito obrigado. Obrigado conselheiro. Então submeto aqui a
2369 votação do plenário. Novamente pedi um destaque específico para esses dois CNAEs, que vou
2370 colocar aqui na tela para todos poderem ver. Lembrando que já temos aqui uma votação pela
2371 manutenção do texto como está, ainda sim ele solicita um novo destaque, vamos colocar aqui,
2372 seria 156, que é a fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores e
2373 162, que é fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas
2374 anteriormente. Deixa eu abrir inicialmente aqui. Eu acho que para ficar fluido eu gostaria de abrir
2375 a palavra para o conselheiro Fernando Prioste, que também tem alterações com relação a essa
2376 relação de CNAEs, para que, na sequência, a gente possa então fazer a votação final. Por favor,
2377 conselheiro Prioste?

2378
2379 **03:44:30 Fernando Prioste:** Obrigado, Anselmo. Eu vou fazer o seguinte, eu vou me manifestar
2380 sobre todos os pontos que eu sugeri até a supressão ou alteração, mas eu pediria que a votação
2381 pelo menos fosse formada em blocos, eu já vou explicar os blocos, eu acho que facilita o debate,
2382 agiliza, mas não perde a qualidade das intervenções. O primeiro bloco diz respeito aos Itens 1, que
2383 é a produção de carvão vegetal, e 5, fabricação de conservas de palmito. No 1, a sugestão é a
2384 retirada do CNAE de produção de carvão vegetal, porque a produção de carvão vegetal, ainda que
2385 seja de florestas plantadas, exerce uma pressão muito significativa nos biomas, inclusive no bioma
2386 da Mata Atlântica. Eu não posso compreender que a instalação de grandes carvoarias, como são
2387 permitidos pela resolução, sejam de âmbito de impacto apenas local e em função do fato de atingir
2388 a Mata Atlântica, que é um bioma degradado no país todo. E assim, o que se pode colocar nesse

2389 mesmo bloco, é de fabricação de conservas de palmito. Eu só faço a sugestão de colocar uma
2390 vírgula e colocar a exceção do palmito juçara em função do impacto e das questões que eu acho
2391 que são de conhecimento de todos com relação ao palmito juçara, mesmo que seja um
2392 empreendimento licenciado para fazer trabalhar com palmito juçara, eu acho, que em função da
2393 importância da juçara, eu acho que é fundamental que não se restrinja ao âmbito do impacto local.
2394 O segundo bloco é dos itens 54 e 55, com relação às serrarias, e eu acredito que o raciocínio é o
2395 mesmo das carvoarias, com relação ao impacto de âmbito local, não se restringe quando impacta a
2396 Mata Atlântica. Por fim, com relação a esses CNAEs, CNAE de 83 a 88, trata de fabricação de
2397 artefatos que utilizam concreto ou cimento. E por que eu entendo que esses dispositivos não
2398 podem ser considerados de impacto local? Primeiro, porque 8% das emissões mundiais de
2399 carbono se refere a esse tipo de empreendimento que vai da fabricação de cimento, que é outra
2400 questão, a produção desses materiais. Se a indústria desse setor fosse um país, ele seria o terceiro
2401 maior emissor de gás carbônico do mundo, perdendo só para a China e para os Estados Unidos. A
2402 segunda, é que o cimento é um dos materiais mais consumidos no mundo. Ele só perde para o
2403 consumo de água potável, água no geral. E o terceiro é a quantidade de material transportado e o
2404 significativo impacto que vai para além do âmbito local para poder fazer esses empreendimentos
2405 funcionarem. Então, proponho a retirada desse bloco que diz respeito a uma determinada
2406 característica do empreendimento e por entender que o impacto vai além do âmbito local.

2407
2408 **03:47:11 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado, conselheiro Prioste. Conselheira Gilda gostaria
2409 de se manifestar.

2410
2411 **03:47:20 Gilda Nunes:** Não tem a ver com esse tópico, mas tem a ver com uma questão de
2412 ordem. Agora, porque faltam três minutos para as 13h00. Eu gostaria de saber até que horário vai
2413 essa reunião. Se eu não me engano, estava prevista agora para as 13h00, e eu tenho uma outra
2414 reunião e é presencial às 14h00. Eu tenho que sair de onde eu estou e ir para esse local. Então eu
2415 gostaria de fazer a pergunta de se a gente vai interromper agora e como é que vai ser esse
2416 processo?

2417
2418 **03:47:46 Anselmo Guimarães:** Conselheira Gilda, eu acho que nós convocamos essa
2419 extraordinária justamente para a gente tratar desse assunto e, pelo levantamento aqui, já estamos
2420 quase acabando os destaques. Creio que alguns minutos a gente consiga finalizar aqui o trabalho,
2421 ok? Então, se a gente puder, mais uma tolerância de mais alguns, uns 15, 20 minutos, a gente já
2422 encerra esse critério. Tudo bem? Conselheiro Thomaz.

2423
2424 **03:48:12 Thomaz Toledo:** Buscar ser bem breve, então, também, por causa do horário. Para
2425 esses dois CNAEs, que o conselheiro Prioste trouxe, e observações, a carvoaria e a fabricação de
2426 palmito, assim, todos os CNAES foram objeto de discussão na Câmara. E aí eu vou trazer os
2427 técnicos da CETESB para fazer a observação só para esses dois CNAES especificamente, só
2428 queria fazer uma observação antes, de caráter geral, que assim, para um bom funcionamento do
2429 SISNAMA, a gente precisa do município forte, o estado forte e o órgão federal forte, atuando e
2430 repartindo as suas competências num mesmo território, ao longo do território brasileiro. E aqui a
2431 gente está falando do território do Estado de São Paulo. Então, a nossa lógica, que a gente vem
2432 avançando aqui desde o início da regulamentação da LC 140, para uma maior capacidade
2433 institucional dos municípios para a gente desenvolver essa capacidade e com isso os municípios
2434 absorverem parte da operação do Licenciamento Ambiental. Então é natural que a tendência é que

2435 os municípios recebam um número maior de atividades. Então, para esses dois CNAEs
2436 específicos, pedi para o Cristiano trazer o que foi discutido.

2437

2438 **03:49:32 Cristiano [sobrenome] (CETESB):** Bom, com relação à carvoaria e o palmito, a gente
2439 está falando especificamente aqui da atividade de produção, não está falando do plantio. Então
2440 entendo a preocupação, mas aqui, mesmo no licenciamento da CETESB, a gente não atrela o
2441 licenciamento, não licencia o plantio, que é a preocupação, entendo que é a preocupação do
2442 Prioste. E até complementando os outros dois CNAES com relação à serraria, acho que cai na
2443 mesma situação, lembrando que a serraria já está na deliberação CONSEMA de 2018, não é uma
2444 inclusão, e finalmente, aquelas questões relativas ao cimento, a gente não está falando da
2445 fabricação de cimento, e sim de artefatos de cimento, também uma coisa bem distinta.

2446

2447 **03:50:15 Anselmo Guimarães:** Ok, perfeitamente. Vou tentar conduzir aqui de uma forma. Eu
2448 acho que para a gente, com a compreensão de todos, para a gente ter a objetividade aqui, então,
2449 em que pese, eu acho que ficou aqui bem justificado com relação à divisão dos blocos. Mas eu
2450 vou conduzir aqui, conselheiro Prioste, até inicialmente como um todo, depois a gente, caso haja
2451 alguma alteração, a gente vai pontualmente. Então inicialmente vou pedir que levantem as mãos
2452 aqueles que optam pela manutenção do texto sem qualquer alteração proposta, ok? Por favor,
2453 levantem as mãos. Então, aqui na sala temos.. Ok, obrigado. Podem baixar as mãos. São 15 votos,
2454 mais aqui online, por favor. Online nós temos 1, então são 16 votos a favor da manutenção, como
2455 um todo. Por favor, aqueles que optam pela alteração de algum dos itens desses propostos,
2456 qualquer um. Depois, caso vença, a gente abre para cada um deles. Temos 2 aqui na sala, mais 6,
2457 então são 8. Então são de 16 a 8. Então dessa forma, fica mantido o texto. Agradeço aos
2458 conselheiros que encaminharam as contribuições com manutenção... Então, são 17 a 8. Muito
2459 obrigado conselheira. Então são 17 votos a 8. Fica mantida então a relação desses CNAEs.
2460 Obrigado aos conselheiros que apresentaram. Dito isso, vamos passar aos próximos destaques.
2461 Como nós falamos, a gente já está bastante avançado, que seria com relação ao anexo 2, o anexo
2462 2, que vem trazendo aqui os critérios de alto, médio e baixo impacto. E nós temos aqui algumas
2463 sugestões de alteração. Vou começar acho que pela numeração nós temos a do conselheiro
2464 Fernando Prioste que, na verdade, ele traz uma inclusão de dispositivos que servem para as três
2465 modalidades, certo? Conselheiro Prioste, tanto o alto, quanto o médio, quanto baixo impacto. Eu
2466 vou colocar todas elas aqui. Vou pedir para o conselheiro Fernando Prioste, por favor, nos
2467 informar sobre isso. Conselheiro?

2468

2469 **03:52:55 Fernando Prioste:** Obrigado, Anselmo. Isso diz respeito ao Anexo 3, que fala das
2470 capacidades do município para o Licenciamento Ambiental. A gente tratou das capacidades da
2471 equipe técnica, mas não tratou das capacidades relativas aos conselhos municipais. Na minha
2472 forma de entender, deve haver também uma gradação no que diz respeito à possibilidade de
2473 participação social e, principalmente, aqui é o foco, da transparência. Então, a sugestão que eu
2474 faço e ela está alinhada com o objetivo do CONSEMA, aquele previsto na Lei do CONSEMA, diz
2475 respeito a fragmentar o que o município deve fazer na transparência, participação social para alto
2476 impacto. Então, para alto impacto, seria uma atribuição semelhante ao que é a capacidade
2477 semelhante do CONSEMA, que é ter capacidade de transmitir em áudio e vídeo ao vivo, por meio
2478 da internet, as reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente, bem como dar publicidade por
2479 meio da rede mundial de computadores, em site específico, as atas das reuniões. O médio impacto
2480 já não seria fazer a transmissão online, mas que eles tivessem pelo menos a capacidade de gravar

2481 essas reuniões e disponibilizar e a de baixo impacto a sugestão de que os conselhos possam dar
2482 publicidade por meio da internet, as atas de reunião. Eu faço essa sugestão porque nesse período
2483 todo, pesquisei todos os municípios que tem capacidade para fazer Licenciamento Ambiental e a
2484 gigantesca maioria deles não disponibiliza sequer as atas, se quer a composição dos conselhos,
2485 você não sabe como são as reuniões, então é muito difícil fazer o controle social nessas situações.
2486 Eu me preocupo muito com municípios que vão se habilitar com municípios pequenos, como
2487 Jambeiro, que tem 5 mil habitantes, está no consórcio o município, vai fazer Licenciamento
2488 Ambiental de alto impacto, mas não tem um conselho municipal que você consiga sequer dialogar
2489 com o secretário, com as pessoas, saber quando são as reuniões, quais são as atas. Não tem nada,
2490 absolutamente nada disponibilizado. Então, por isso essa sugestão de fazer a inclusão para que
2491 tenha efetivamente transparência na tarefa dos conselhos nessas questões, com essa gradação.

2492
2493 **03:54:58 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado, conselheiro Fernando Prioste. Esse foi um
2494 assunto debatido, inclusive na Comissão. E inclusive, com relação foi ponderado também, eu acho
2495 que foi durante os debates essa exigência de estrutura. Eu acho que eu próprio também coloquei o
2496 relato aqui do CONSEMA também. Nós estamos há 40 anos, é um dos maiores do país e a gente
2497 coloca as dificuldades aqui. Eu acho que foi muito bem ponderado. Agradeço pelo conselheiro
2498 Prioste registrar aqui em plenário também, para aqueles que não conseguiram acompanhar na
2499 Comissão Temática. Muito obrigado, conselheiro. Submeto então aqui a votação dos conselheiros
2500 e conselheiras. Então peço inicialmente que levante as mãos aqueles que votam pela manutenção
2501 da redação original... Perdão, desculpa.

2502
2503 **03:55:51 Natália Resende:** Só rapidinho, porque eu acho que essa questão de publicidade,
2504 transparência é importante. Aí eu não sei, pessoal, da ANAMMA, eu sei que tem uma discussão
2505 sobre a questão de estrutura mesmo que a gente sabe da dificuldade, por exemplo, da gente
2506 compor aqui como CONSEMA, agora eu não sei se vale, talvez, de novo chover no molhado, mas
2507 pela importância de observar a questão de publicar a ata, nos termos da Lei de Acesso à
2508 Informação, nos termos da Lei 10.650, de 2003, também, que é mais específica do SISNAMA,
2509 mas para tudo, não é alto, médio, baixo. Estou só dando uma sugestão para a gente cravar sem
2510 falar, “olha, todos tem que observar, dar publicidade”, e aí não sei exatamente a redação, mas por
2511 favor.

2512
2513 **03:56:45 Andréa Struchel:** Secretária, agradeço faculta a palavra, de fato publicação de ata,
2514 convocação da reunião no Diário Oficial, um site que tem uma composição do Conselho, que tem
2515 as agendas isso é possível. Uma das questões que a gente é contra neste momento é o processo de
2516 informatização ou de informacional. Na verdade, porque transmitir ao vivo requer uma
2517 sofisticação que não são todos os conselhos que têm. Eu vejo lá por Campinas. Todos os
2518 conselhos municipais de Campinas são transmitidos ao vivo, online e pelo YouTube. Existe uma
2519 carga de funcionários que tem que estar à disposição para trabalhar sobre isso e precisa ter uma
2520 especialidade também, que, se Campinas já teve muita dificuldade, e fosse hercúleo para a gente
2521 seguir minimamente o que o Conselho Estadual segue, eu acredito que os outros municípios, neste
2522 momento, não estão preparados para fazer a transmissão ao vivo, para ter o equipamento
2523 adequado. Então, no tocante à publicidade das informações no site, atas e reuniões, claro, o
2524 princípio da transparência, isso foi muito discutido no CT e todas as ações de transparência nós
2525 somos a favor, mas o caráter informacional, gravar as reuniões, transmitir ao vivo, eu acho que é

2526 um ponto de dificuldade, justamente pela palavra que a secretária Natália colocou, pela estrutura
2527 dos municípios. Então, nesse ponto nós somos desfavoráveis.

2528
2529 **03:58:24 Natália Resende:** Eu pegando aqui a redação, aumenta um pouquinho para mim,
2530 Anselmo? Não sei se colocar para todo mundo a questão ali, o final do... Sobee para mim um
2531 pouquinho, fazendo favor.

2532
2533 **03:58:40 Anselmo Guimarães:** É o de baixo impacto?

2534
2535 **03:58:41 Natália Resende:** Não, do alto, 'dar publicidade, por meio da rede nas atas, nos termos
2536 da...'. Acho que pode citar as duas leis, da LAI e da outra do SISNAMA Isso pra todo mundo,
2537 certo? Eu acho que isso é...

2538
2539 **03:59:04 Anselmo Guimarães:** Eu poderia fazer uma sugestão de lá no artigo 4º, no inciso 3º,
2540 que ele fala sobre a obrigatoriedade de ter o conselho municipal, a gente inserir também essa
2541 obrigatoriedade de manter, nem que seja pelo menos dar publicidade às atas no Diário Oficial,
2542 alguma coisa do tipo, como uma proposta subsidiária, temos os conselheiros, Gilda Nunes e o
2543 Paulo Nelson com a mão levantada. Por favor, conselheiros. Conselheira Gilda.

2544
2545 **03:59:40 Gilda Nunes:** Eu acho que é fundamental realmente dar publicidade e as reuniões
2546 estarem gravadas. Não necessariamente precisam ser transmitidas online, mas podem ser
2547 gravadas. E se houver alguma dúvida, ter como recorrer, eu faço parte do Conselho de Meio
2548 Ambiente do meu município, o nosso município tem total condições, é município pequeno, uma
2549 população de 30 e poucos mil habitantes, mas tem total condição de fazer isso, já tem vários
2550 conselhos que fazem, inclusive Então eu entendo que é uma questão de transparência mesmo,
2551 sabe? Para que todos tenham acesso ao que está ocorrendo e se aquele conselho realmente está
2552 fazendo seu papel, porque muitas vezes existe o conselho no papel, mas efetivamente os assuntos
2553 não são levados ao conselho. E aí acaba com que o conselho não faça o seu papel mesmo. Então
2554 eu só gostaria de dar o meu depoimento como um município pequeno e que tem total condição de
2555 fazer isso.

2556
2557 **04:00:49 Anselmo Guimarães:** Obrigado. Conselheiro Paulo Nelson.

2558
2559 **04:00:50 Paulo Nelson:** Então, eu acho que, na medida em que um município ou um consórcio
2560 esteja habilitado para fazer um licenciamento de alto impacto, acho que não é crível que ele não
2561 tenha o mínimo de estrutura para gravar uma reunião para disponibilizar as informações. Eu
2562 agradeço até, secretária, a sua intervenção e acho que a gente precisa evoluir nessa estrutura. Ela
2563 só é criada na medida em que existe a solicitação normativa. Se nós não temos essa solicitação
2564 normativa, a acomodação acaba permeando, então, até que se dê prazo, que se considere... Acho
2565 que é muito importante que a gente tenha sinalizado a todos que deem publicidade aos seus atos.
2566 Obrigado.

2567
2568 **04:01:56 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado, conselheiro. Aqui na sala, por favor, a
2569 conselheira Mariana.

2570

2571 **04:02:00 Mariana de Souza Rolim:** Só um comentário que foi mencionado a publicidade das
2572 atas da publicidade para as datas das reuniões e para as pautas, então publicando com X dias de
2573 antecedência. Só esse adendo.

2574
2575 **04:02:21 Anselmo Guimarães:** Que é o mínimo na composição convocatória, as atas e as
2576 decisões do conselho, acho que são bens públicos.

2577
2578 **04:02:00 Mariana de Souza Rolim (SCEC):** E as datas das reuniões, porque daí resolve essa
2579 questão de quem quiser participar, independente de transmissão ou não, reuniões desse tipo de
2580 conselho são abertas à público, daí as pessoas se organizam para participar.

2581
2582 **04:02:44 Anselmo Guimarães:** Conselheiro Crepaldi.

2583
2584 **04:02:46 Ricardo Crepaldi:** Eu coloquei isso, gente, nas nossas discussões internas, eu sou
2585 presidente do conselho, então eu sei das dificuldades, mas também a gente só consegue trabalhar e
2586 ver as dificuldades e ter algumas soluções um pouco mais criativas, de acordo com o que a gente
2587 tenha alguma pressão. Eu tenho bastante pressão pública da sociedade local e eu consegui,
2588 consigo, gravo a reunião em áudio, porque não tem o instrumento, o instrumento de vídeo, gravo
2589 em áudio, disponibilizo esse áudio, além disso vai as atas, etc. E tudo bem, publica no Diário
2590 Oficial do município, mas já é uma forma de publicitar. Mas acho que eu gostaria, como
2591 presidente de um dos Conselhos de Município, que a gente colocasse isso para reforçar a
2592 necessidade da transparência. A transparência, principalmente para quem vai ter o trabalho de
2593 fazer, de certa forma, o Licenciamento Ambiental dentro do seu âmbito.

2594
2595 **04:03:49 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado, conselheiro. Não sei se alguém gostaria de fazer
2596 algum complemento. Oi, por favor, Beloyanis.

2597
2598 **04:03:58 Beloyanis Monteiro:** Eu acho que esse tema é fundamental, porque o que a gente vê os
2599 conselhos não funcionam. E eu acho que tem que fazer uma pressão para que haja realmente
2600 divulgação de datas de reuniões, porque eles não divulgam e poucos conselhos funcionam no
2601 município. A gente também tem que pensar, mas como é que a gente vai dar estrutura para esses
2602 municípios para eles cumprirem o assunto? Eu acho que é fundamental fazer uma força, porque o
2603 município hoje em dia tem alternativa, o Facebook, quando fala de Diário Oficial, pouca gente lê
2604 Diário Oficial. Então acho que a gente... Quais são os veículos que o povo vê? Facebook e outras
2605 ferramentas, rádio local. Então acho que tem que pegar por aí.

2606
2607 **04:04:46 Anselmo Guimarães:** Por favor, Leduc.

2608
2609 **04:04:48 Eduardo Leduc:** Bem rápido. É excelente a discussão no sentido de que uma
2610 ferramenta vai reforçando a outra, e o fato de estar na normativa faz com que as prefeituras
2611 reforcem, e caminhe e busquem alternativas, como foi bem mencionado pelo colega aqui. A
2612 minha questão, só para ficar claro, quem tem direito a acesso a isso, uma vez que toda a
2613 sociedade, sociedade civil, quem tem acesso, porque às vezes a gente vai solicitar um documento,
2614 é bem difícil. Nós tivemos casos que só com interferência da OAB para conseguir um documento
2615 que devia ser público. Então, se tratando de licenciamento municipal, essa disponibilização vai
2616 forçar até que os conselhos funcionem melhor do que hoje. Além da transparência, vai forçar que

2617 toda a infraestrutura necessária aconteça. Então, quem tem direito e como acessar a informação?
2618 Ela está disponível no site da prefeitura? Quem chegar lá e pedir, para deixar uma coisa clara, que
2619 todos têm esse direito e talvez dê livre acesso a isso.

2620

2621 **04:05:51 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado, conselheiro. Eu acho que nós temos.

2622

2623 **04:05:59 Natália Resende:** Vamos colocar então, de forma geral, eu acho que vale para todo
2624 mundo. Deixa eu ver o caput do 4º, só para lembrar.

2625

2626 **04:06:05 Anselmo Guimarães:** Aqui a proposta, vamos colocar aqui no artigo 4º, que ele fala:
2627 ‘Para o exercício do Licenciamento Ambiental, o município deverá dispor das seguintes
2628 estruturas: 1. Órgão ambiental capacitado; 2. Equipe multidisciplinar; 3. Conselho Municipal de
2629 Meio Ambiente de caráter normativo e deliberativo, com funcionamento regular e composto
2630 paritariamente por órgãos do setor público e por entidades da sociedade civil, garantido, no
2631 mínimo, 15% das cadeiras a entidades ambientalistas ou associações civis e congêneres, contendo
2632 no referido percentual, ao menos uma cadeira de representantes de povos e comunidades
2633 tradicionais existentes no município; 4. Sistema de fiscalização; e o 5º. Normas próprias. Os
2634 parágrafos se referem ao nível de licenciamento com relação ao parágrafo 2º, os requisitos
2635 constantes no artigo 3º fazem remissão ao anexo 3º, aliás, e o detalhamento aqui.

2636

2637 **04:07:10 Natália Resende:** Ai seria onde, no terceiro? Inciso terceiro.

2638

2639

2640 **04:07:15 Anselmo Guimarães:** Ou um parágrafo, remetendo exclusivamente à questão da
2641 publicidade da transparência, de repente um parágrafo, seria isso?

2642

2643 **04:07:34 Natália Resende:** No 5º? Tem no quinto uma questão de normas próprias. Talvez a
2644 gente possa acrescentar nele também, garantida ampla publicidade com relação à composição,
2645 agenda de reuniões, pautas, atas, decisões, bota um parágrafo, Anselmo, bota um parágrafo só
2646 para isso.

2647

2648 **04:08:02 Anselmo Guimarães:** Ok, vou copiar aqui. Com relação a isso, a sugestão para a gente
2649 construir no parágrafo 8º alguma coisa com relação à garantia da ampla publicidade, com relação
2650 à composição, a agenda de reuniões, pautas, atas e as decisões do conselho, de decisões. Às vezes
2651 pode ser que alguma... Aqui a gente chama de deliberação. Pode ser que lá tenha um outro nome.

2652

2653 **04:08:33 Natália Resende:** E aí dos dois, os municípios e os consórcios públicos deverão garantir
2654 ampla publicidade e acesso...

2655

2656 **04:08:57 Anselmo Guimarães:** Acesso à informação, com relação à composição, agenda, agenda
2657 de reuniões, pautas, atas e decisões do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Eu pergunto aqui
2658 aos conselheiros se a gente pode considerar isso como uma proposta alternativa a inserida pelo
2659 conselheiro Prioste?

2660

2661 **04:09:39 Natália Resende:** Eu acho que, como a gente está falando dos dois, eu acho que tem
2662 que ser dos dois mesmo, município e consórcio, e o caput desse artigo é só do município, eu acho

2663 que a gente podia botar ele no 5º A, não sei como é que ficou a numeração, porque no 5º A, a
2664 gente está falando inclusive de controle social. Então, talvez um parágrafo único, até dar mais
2665 destaque. E eu acho que fica até mais claro, né? O que é que vocês acham?

2666
2667 **04:10:39 Fernando Prioste:** Só uma observação, apesar de existir o consórcio, os conselhos
2668 municipais, eles devem continuar existindo. Não haveria um conselhão, assim, do consórcio.
2669 Então, só para evitar confusão em relação a essa possibilidade, eu tiraria daqui o consórcio
2670 público, eu deixaria só os municípios naquilo que couber vai se aplicar aos consórcios, a gente
2671 evita essa confusão de um conselhão do consórcio e não dos conselhos municipais de cada
2672 município.

2673
2674 **04:11:06 Anselmo Guimarães:** Fez todo sentido. Vamos deixar, ‘os municípios deverão
2675 garantir’, porque o conselho é justamente relacionado à gestão municipal. Obrigado. Submeto,
2676 então, aqui a proposta. Creio que mais uma vez nós atingimos aqui um consenso com relação a
2677 essa proposta. Eu acho que, inclusive, uma das propostas mais importantes. Então, se alguém tiver
2678 alguma coisa contrária, se manifeste, se não fica aprovado, então a inserção desse dispositivo.
2679 Então com isso, nós vencemos mais esse destaque aqui que foi colocado. Passando ao próximo
2680 destaque... Por favor.

2681
2682 **04:11:43 Fernando Prioste:** Anselmo, com todo respeito, eu acho que essa proposta de fato é um
2683 avanço, mas na outra proposta que eu submeti, ela, vamos dizer assim, é complementar. Eu sei
2684 que eu vou ser vencido, mas eu gostaria de votar aquela proposta que ela não vai em contraponto a
2685 essa, ela é complementar, mas acho que é importante que a gente vote o pedido.

2686
2687 **04:12:02 Anselmo Guimarães:** Vamos votar. Eu acho que esse é o momento para isso. O
2688 conselheiro mantém a proposta, faz parte exatamente desse momento formal. Então, por favor,
2689 peço que se manifestem aqueles que votam pela manutenção do texto original, sem a inclusão dos
2690 dispositivos propostos. Por favor, aqueles pela manutenção do texto, levantem as mãos, favor.
2691 Muito bem. Aqui nós permanecemos com o mesmo quórum, são 16. Nós temos aqui um destaque
2692 de inclusão de dispositivo, certo? A outra votação, a gente já alterou o artigo lá atrás, e agora nós
2693 vamos com relação especificamente ao anexo, então, aqueles que optam pela manutenção do texto
2694 como está, sem a inclusão do dispositivo do conselheiro Fernando Prioste, por favor, levantem as
2695 mãos. Muito obrigado. Temos o mesmo número aqui, 16. Online, por favor. Temos 17 votos.
2696 Obrigado. Aqueles que optam pela inclusão do dispositivo, por favor, levantem as mãos. Aqui
2697 temos 2 votos na sala, mais 5 online, então são 7. Então 17 votos a 7. Muito obrigado a todos.
2698 Podem baixar as mãos, então fica mantido o texto original. Peço a todos então agora atenção para
2699 gente passar a outros destaques que ainda remanescem. Com relação ao destaque do conselheiro
2700 Andrés, com relação ao Anexo 2, baixo impacto ambiental de âmbito local, Item 8. Então vou
2701 abrir aqui o Anexo 2, o Item 8, que fala em supressão de fragmento de vegetação nativa. No inciso
2702 tópico 3, baixo Impacto, item 8. Aqui nós estamos falando em baixo impacto, empreendimento,
2703 atividades cuja área construída seja igual ou inferior a 500 metros. Na redação original está 2500
2704 metros, o conselheiro solicita diminuir para 500 metros, por favor. Objetivamente conselheiro. Por
2705 favor.

2706
2707 **04:14:22 Andrés Vernet:** É o seguinte, essa discussão também não é de hoje, ela já vem desde
2708 2019 também, e tem um conceito antigo, tem um conceito que vem desde 2014, onde a CETESB

2709 diz que é um conceito consolidado, mas vamos entender aqui o seguinte, as empresas mudaram,
2710 as empresas estão mais ágeis, estão mais rápidas, estão mais eficientes também. Então, esse
2711 consolidado não é um caráter técnico. Qual é o caráter técnico de saber que é 2500? Então nós
2712 estamos colocando o seguinte: por que as 500? Não há uma isonomia com a CETESB. A
2713 CETESB coloca 500 metros para dispensa da logística reversa e de micro empresário. Outros
2714 estados também fazem coisas bem diferentes do que faz São Paulo. Por exemplo, o suco de laranja
2715 novamente, enquanto aqui nós vamos a 2500 metros quadrados, no Paraná, são somente para
2716 fabricação artesanal com 200 litros/dia. Se a gente comparar com uma máquina, envasadora, a
2717 nova que faz até 96 mil frascos por mês, é muito diferente do que tem outros locais dizendo que é
2718 artesanal, é bem diferente. Ou seja, uma pequena máquina que ocupa 70 metros quadrados, ela vai
2719 fazer por ano 45 toneladas de resíduo pós-consumo, só para vocês terem uma ideia. O aumento de
2720 CNAEs também é preocupante e não existe em lugar nenhum no país, se a gente comparar essa
2721 magnitude, não existe em lugar nenhum do país. Tanto é que o Supremo Tribunal Federal já
2722 decidiu, em 2019, o alcance dessas normas, que ficou restrito a atividades de corte micro,
2723 potencial poluidor baixo e que são atividades de água, indústria familiar e atividades artesanais.
2724 Então, isso é o STF que está dizendo, não é um ambientalista, não. A lei de liberdade econômica
2725 de 200 metros quadrados. A PGR também entrou com uma ação contra o Estado do Amazonas
2726 também nessa mesma direção. E, como dissemos, esses novos CNAEs é o grande jabuti, que esses
2727 2500 metros quadrados vão se traduzir em um aumento da poluição, na falta de controle do meio
2728 ambiente, e como já mencionamos anteriormente, nós não cumprimos a meta dele de logística
2729 reversa, e então vai ser mais um aspecto que vai prejudicar a logística reversa. Então, eu faço um
2730 apelo para a secretária rapidinho. Isso é uma ilegalidade que está sendo feita. E perguntar para a
2731 secretária também, se poluir o Estado de São Paulo compensa agora? Obrigado.

2732
2733 **04:17:52 Anselmo Guimarães:** Muito obrigado, conselheiro, pela manifestação. E nós vamos
2734 passar então a proposta que foi aqui colocada, já extensamente debatida, eu acho que pelos
2735 quadros técnicos, então peço que inicialmente se manifeste. Eu peço aos conselheiros que
2736 estiverem lá fora, caso queiram, só para a gente passar a votação, está acabando. Peço então aos
2737 conselheiros que, inicialmente, aqueles que forem favoráveis à manutenção do texto como está,
2738 2.500 metros quadrados, então na sequência a gente vota pela alteração. Então, inicialmente
2739 aqueles que votam pela manutenção do texto, levantassem as mãos, por gentileza, todo mundo
2740 voltou. Então são 15 votos na sala agora nesse momento. Ok, deixa eu ver online quantos votos
2741 nós temos? Online nós temos dois, então são 17. Obrigado. E agora aqueles conselheiros que
2742 votam pela alteração do texto conforme proposto, por favor levantasse as mãos pela alteração do
2743 texto. Temos 2 votos na sala e aqui online eu estou contando mais 3 votos, então são 5 votos. Peço
2744 que levantem as mãos aqueles que se abstêm da votação, por favor, ok. 17 a 5, a 0, então fica
2745 mantido o texto. Passamos ao próximo destaque. Então, com relação...

2746
2747 **04:19:20 Andrés Vernet:** Anselmo, só uma coisinha, mais uma vez nós estamos vendo a
2748 comissão...

2749
2750 **04:19:02 Anselmo Guimarães:** Conselheiro, com licença, eu vou cassar a sua palavra.
2751 Conselheiro, novamente: eu vou cassar a sua palavra, por gentileza, peço a sua compreensão. Nós
2752 já tivemos esse debate lá na Comissão Temática, eu acho que divergências existem, e a gente
2753 precisa respeitar as divergências. Então peço a continuidade, conselheiro. Temos as portas abertas
2754 aqui na secretaria para a gente alinhar depois quaisquer questões de ordem. Então peço só ao item

2755 final. Nós temos um item final, que é o Anexo 5º, que é com relação ao Relatório Anual e
2756 Mensal...

2757

2758 **04:19:59 Mayla Fukushima:** Anselmo, a gente pode aproveitar? Sobre o Anexo 2?

2759

2760 **04:20:02 Anselmo Guimarães:** É desculpa. Exatamente. Nós recebemos aqui uma correção
2761 solicitada pela CETESB que é com relação ao Anexo 2, ao Anexo 2, Alto Impacto Ambiental.
2762 Nós temos aqui o item 9. Por favor, CETESB.

2763

2764 **04:20:17 Mayla Fukushima:** Na verdade, é só uma correção de edição. A gente já discutiu isso.
2765 Na verdade eu tinha apontado até numa reunião, mas nas discussões acabou que ficou, mas é que
2766 o item 9 e o item 9 são conflitantes. Então, para alto impacto, o teto é 10 mil metros quadrados,
2767 certo? Ele está com o mesmo texto do baixo Impacto, então tem que suprimir o item 9, o correto é
2768 o item 6.

2769

2770 **04:20:48 Anselmo Guimarães:** Então, uma solicitação de correção. Nós temos dois itens, aí
2771 estão os repetidos, então seria uma correção de redação. Então, dessa forma, é uma correção
2772 solicitada pela CETESB. Peço agora que se manifeste quem estiver contrário a essa correção, ou
2773 se podemos ter um consenso de seguirmos adiante? Perfeitamente. Então, feita a correção, muito
2774 obrigado, conselheira. Obrigado, em tempo. Agora nós vamos passar ao Anexo 5º, o Anexo 5º,
2775 que fala do relatório do modelo de Relatório Municipal Anual e Mensal para fins de controle. Vou
2776 abrir a palavra para o conselheiro Roberto Resende, que propôs aqui uma alteração. Por favor,
2777 Conselheiro Resende.

2778

2779 **04:21:40 Roberto Resende:** Basicamente, a gente, considerando que já está na Lei Estadual
2780 9509, na resolução SMA 102, de 2016, a gente propõe desmembramento da tabela proposta. O
2781 cabeçalho seria o mesmo, mas basicamente é propor a divisão dessa tabela em três, porque a gente
2782 entende que ela está misturando três assuntos que deveriam ser separados. A questão do pedido
2783 que está destacado nas normas citadas, que é diferente da concessão. Uma coisa, eu pedi licença
2784 para fazer o empreendimento, a outra, o que o órgão ambiental me diz. E também mistura com
2785 sanção, que é outra coisa. Então, na tabela da redação original e da CT não fica claro a distinção
2786 entre isso, e a gente entende que a CETESB mesmo publica isso de forma separada hoje. Então a
2787 gente está simplesmente propondo a decomposição desse relatório em três, ainda está muito
2788 menos que a CETESB faz, para quem vai lá no site. Esses dados são publicados mensalmente, que
2789 a gente ainda acha limitado, mas assim, estaria pior ainda porque estaria misturando no mesmo
2790 relatório sanção, não fala do pedido, então não adianta informar que a licença foi emitida, se a
2791 própria lei e a resolução estadual que tratam disso fala do início do processo, tem que ser
2792 publicado. Então, basicamente é isso, a gente detalhar para facilitar a comunicação, manter um
2793 padrão um pouco mais próximo, que a própria CETESB segue hoje, decompondo em no mínimo
2794 três, colocando como no mínimo essas três tabelas em vez de uma só. Obrigado.

2795

2796 **04:23:34 Anselmo Guimarães:** Obrigado, conselheiro. Está aí na tela. Todos os conselheiros
2797 estão vendo. Secretária?

2798

2799 **04:23:45 Natália Resende:** Eu só estou vendo aqui, nessa linha sua Roberto, da gente conseguir
2800 contemplar tudo e também agregar. Eu não sei se o A e o B, porque o A e o B são um pedido de

2801 licenciamento. Eu não sei se seria interessante, até para a gente ter uma continuidade do processo,
2802 ser uma tabela agregando e o C tudo bem, porque aí é algo, eu acho, que a parte. Eu estou
2803 pensando alto aqui, tá? Andréa.

2804
2805 **04:24:21 Andréa Struchel:** Em relação à sanção administrativa, a gente entende que não é a
2806 parte, porque aquele interessado vai querer saber se foi indeferido, se houve uma sanção
2807 administrativa depois, é decorrência, ele pede, a gente vai emitir a licença ou o termo de
2808 indeferimento e depois o munícipe vai ter direito de saber. Tá bom, você indeferiu, mas você
2809 aplicou a sanção administrativa? Você coloca em tabela diferente, o munícipe vai ter que procurar
2810 na tabela um, na tabela dois, na tabela três. A nossa proposição é manter a tabela para ter a
2811 sequência, o pedido, a concessão e se houve sanção administrativa.

2812
2813 **04:25:02 Natália Resende:** Vamos fazer assim, então, vai lá naquela tabela que estava, na que já
2814 estava, no texto, a do texto base, porque eu acho que em questão de continuidade, faz sentido.
2815 Roberto, nela, o que você acha que está faltando? Porque aí a gente coloca a coluna, pode ser?

2816
2817 **04:25:27 Roberto Resende:** Sim, o pedido, porque os pedidos não estão nessa tabela. E acho que
2818 também uma outra questão, dialogando aqui com a Andréa, é que pode existir sanção
2819 administrativa fora do processo de licenciamento também, como o governo estadual já publica,
2820 então deixar separado o campo, uma possibilidade também de informar isso, mas colocar a
2821 questão do início do processo, como a CETESB não mandava publicar antes no Diário Oficial,
2822 colocar... Não precisa, não estamos defendendo a volta disso, mas tem que avisar a sociedade que
2823 foi feito o pedido e depois o que o órgão licenciador respondeu, deliberou. Mas acho que incluir a
2824 questão do pedido, deixa claro a possibilidade da sanção administrativa desvinculada do processo
2825 de licenciamento, que acontece bastante.

2826
2827 **04:26:18 Natália Resende:** Andréa, você concorda?

2828
2829 **04:26:22 Andréa Struchel:** Concordo sim, ele tem razão. Vão ter as situações que o interessado
2830 não pediu o licenciamento, e é justamente pela falta de pedido a gente vai lá e vai aplicar sanção.
2831 Então seria uma tabelinha assim: “outras sanções relativas ao licenciamento”. E aí, ficaria uma
2832 tabela complementar.

2833
2834 **04:26:40 Natália Resende:** Acho que aqui, entre o interessado e o documento, a gente botaria o
2835 pedido, certo, o objeto do pedido? Não sei algo assim.

2836
2837 **04:26:47 Mariana Rolim:** Secretária, eu acho que talvez seja uma questão de reorganizar essas
2838 colunas. Porque deixar o número de processo, data do pedido, objeto, interessado, endereço,
2839 porque tudo isso se refere ao pedido e depois continua. Aprovação, sabe? Data de aprovação,
2840 documento emitido, data de emissão, data de validade e aí pode deixar um campo de observações
2841 para o caso de alguma outra coisa. Mas eu acho que valeria a pena ter uma coluna tipo, deferido
2842 ou indeferido.

2843
2844 **04:27:24 Natália Resende:** Status, né? Porque assim, esse pedido, Roberto, que você está
2845 falando, acho que seria aquele objeto do licenciamento, talvez trazer ele aqui, tentando organizar
2846 aqui o número de processo, interessado, objeto, né?

2847
2848 **04:27:40 Mariana Rolim:** Acho que a data do pedido é importante... sim.
2849
2850 **04:27:54 Natália Resende:** Sim, aí ... E uma outra tabela de outras sanções, certo?
2851
2852 **04:27:58 Anselmo Guimarães:** Eu estou escrevendo aqui, só para ser mais prático, então, estou
2853 numerando aqui. Então a 1º seria nome do processo; 2. O nome do interessado; 3. A data do
2854 pedido, está aqui embaixo; 4. Documento emitido; 5. Data de emissão; 6, Data de validade. Por
2855 favor, vocês vão falando se falta alguma coisa. 7. Objeto do Licenciamento Ambiental; 8,
2856 Endereço.
2857
2858 **04:28:28 Mariana Rolim:** Eu colocaria o que ficou aí como 7 e 8, antes do documento emitido,
2859 na verdade, logo no começo.
2860
2861 **04:28:38 Anselmo Guimarães:** Esse aqui é antes? Antes do documento emitido. Então esse vai
2862 ser o 4, o endereço vai ser o 5.
2863
2864 **04:28:44 Natália Resende:** Também acho, porque é o que vai ser licenciado.
2865
2866 **04:28:47 Anselmo Guimarães:** O documento vai ser 6; A data de emissão vai ser 7; Validade 8;
2867 O objeto 9; e 10, Sanções administrativas. E uma outra tabela com outras sanções relativas ao
2868 licenciamento, que aí a gente vai adotar... essas que o conselheiro Resende colocou, número do
2869 processo, interessado, documento emitido, data, enquadramento, endereço, situação e
2870 observações. É isso?
2871
2872 **04:29:22 Ricardo Crepaldi:** Eu só acho que a gente tem que só tomar cuidado, vê se não tem
2873 nenhum problema da Lei Geral de Proteção de Dados, porque a gente retira o nome, retira
2874 algumas coisas por legislação.
2875
2876 **04:29:32 Natália Resende:** Os dados, né? Pessoais. Talvez endereço, mas acho que não, né?
2877
2878 **04:29:46 Mariana Rolim:** Mas eu entendo que o endereço é o endereço do objeto do pedido, e
2879 talvez deixar isso mais claro, que é o endereço do objeto do pedido, porque daí é só o nome do
2880 interessado, entendo que a LGPD não tem problema.
2881
2882 **04:29:59 Andréa Struchel:** Só uma questão, a tabelinha das sanções administrativas ela seria um
2883 pouquinho diferente, porque seria o número do processo, o auto de infração, a data do auto de
2884 infração.
2885
2886 **04:30:14 Anselmo Guimarães:** Eu vou anotar para a gente então, por favor, Andréa, pode falar.
2887
2888 **04:30:19 Andréa Struchel:** Da sanção administrativa, então seria outras sanções administrativas.
2889 1. Número do processo; 2. Poderia até ser interessado, que às vezes é a Defesa Civil, às vezes
2890 algum órgão municipal que fez a denúncia; 3. O documento emitido; 4. A data da emissão.
2891 Validade não tem, porque depois vem....
2892

2893 **04:30:53 Anselmo Guimarães:** O número do processo seria já o número do auto de infração, né?
2894
2895 **04:30:57 Natália Resende:** Valor, precisa?
2896
2897 **04:30:56 Andréa Struchel:** Normalmente os municípios colocam UFICs, vai estar tantas UFICs,
2898 pode ser, pode ser e cada município vai trabalhar com a sua Unidade Fiscal.
2899
2900 **04:31:12 Anselmo Guimarães:** Pode ser que seja a sanção, pode ser que seja multa ou
2901 advertência.
2902
2903 **04:31:15 Andréa Struchel:** Às vezes o embargo não tem valor.
2904
2905 **04:31:17 Anselmo Guimarães:** Então vão colocar a sanção.
2906
2907 **04:31:19 Andréa Struchel:** Sanção, exatamente.
2908
2909 **04:31:24 Natália Resende:** Objeto? Objeto no início, não sei. Objeto do auto.
2910
2911 **04:31:30 Andréa Struchel:** Normalmente vai ser falta de Licenciamento Ambiental, mas
2912 podemos colocar, recorta e cola.
2913
2914 **04:31:37 Mariana Rolim:** Ou número 2, né? Objeto.
2915
2916 **04:31:41 Anselmo Guimarães:** 2, Objeto. Objeto, interessado, doc. emitido.
2917
2918 **04:31:46 Natália Resende:** Só pra ficar claro, o interessado seria o autuado?
2919
2920 **04:31:51 Andréa Struchel:** Não, o interessado não. Às vezes é a Defesa Civil que faz a
2921 denúncia, às vezes é o munícipe através de um canal, às vezes é anônimo.
2922
2923 **04:32:00 Natália Resende:** Mas acho que é melhor botar quem foi autuado?
2924
2925 **04:32:02 Andréa Struchel:** E no número do processo, quando colocar o documento emitido, aí o
2926 número do documento emitido, porque uma coisa é o número do processo ou a outra coisa é o
2927 número do auto infracional.
2928
2929 **04:32:20 Anselmo Guimarães:** Perfeito. Então fica o número do processo, auto de infração,
2930 objeto autuado, o número do documento emitido, relativos ao licenciamento. Certo? É isso? Pelo
2931 que ela explicou, são duas coisas distintas. Uma é a sanção pela própria...
2932
2933 **04:32:42 Mariana Rolim:** Mas lá em cima talvez pudesse ficar como observações.
2934
2935 **04:32:47 Andréa Struchel:** Ali continua a sanção administrativa. Por quê? Porque o munícipe
2936 vai saber se foi indeferido, se eventualmente tem a construção da obra ou da atividade que foi
2937 indeferida, se a gente multou, ele já vai saber. A prefeitura indeferiu e teve a multa, e teve o
2938 embargo, e embaixo vai ter os dados qualitativos do que foi objeto de licenciamento e o que não

2939 foi objeto de licenciamento e a gente autuou, então por isso que a tabela de baixo ela é mais
2940 completa.

2941
2942 **04:33:20 Natália Resende:** Porque eu acho que são duas coisas na primeira, é o resultado do
2943 pedido que pode ser favorável ou não, e se eventualmente teve alguma sanção, não? Porque na
2944 primeira está claro que tem o resultado ali?

2945
2946 **04:33:36 Mariana Rolim:** Então, presidente, eu sugeri que tivesse uma coluna com decisão,
2947 porque daí se coloca deferido ou indeferido, ponto.

2948
2949 **04:33:40 Anselmo Guimarães:** Andréa, o pessoal que está online não está te ouvindo...

2950
2951 **04:33:52 Andréa Struchel:** Quando a gente coloca termo de indeferimento significa que é um
2952 não, que foi indeferido aquele Licenciamento Ambiental, já é o resultado.

2953
2954 **04:34:01 Mariana Rolim:** Você diz que na coluna de documento emitido isso já ficaria claro?

2955
2956 **04:34:05 Andréa Struchel:** Exatamente.

2957
2958 **04:34:10 Anselmo Guimarães:** Ok, vou pedir então para gente já, acho que estamos com um
2959 relativo consenso aqui. Só mais uma correção, essa foi colocada pelo conselheiro Andrés, que é a
2960 alteração de Relatório Mensal e Anual, mexendo aqui na ordem. Então, submeto aqui a todos
2961 essas alterações. Peço então que apenas se manifestem aqueles que estiverem contrários a essas
2962 alterações que foram propostas aqui pelos conselheiros Roberto Resende e Andrés, com as
2963 alterações do Plenário. Então, só aqueles que estiverem contrários. Senhora Presidente Natália,
2964 com isso nós concluímos todos os destaques aqui colocados referente à presente minuta. Gostaria
2965 de parabenizar a todos os conselheiros e conselheiras, e com isso fica definitivamente aprovada a
2966 revisão da Deliberação Normativa nº 1 de 2018, que vai ser numerada como Deliberação
2967 Normativa nº 01 de 2024. Senhora presidente, com a sua palavra.

2968
2969 **04:35:15 Natália Resende:** Só agradecer a participação de todos, a gente pede desculpas por ter
2970 avançado um pouquinho hoje, mas é importante. Acho que foi importante a gente fazer o debate,
2971 seja na reunião passada, seja nessa, uma reunião extraordinária que a gente chamou só para
2972 discutir e para olhar os pontos, para ver os destaques. Acho que para além do que já foi muito
2973 discutido no âmbito das Comissões, que foi importante, a gente avançou bem também em alguns
2974 destaques, até do que a própria deputada, e vou te pedir para levar também o que foi aqui que a
2975 gente colocou, olhando a questão também das mudanças climáticas, dos destaques que foram
2976 aprovados, que a gente conseguiu chegar em redações, que, no fim das contas, para a gente
2977 avançar na pauta de licenciamento em prol do meio ambiente, olhando as estruturas federativas,
2978 estado, município, acho que isso é muito importante, a gente sempre buscar o fortalecimento do
2979 licenciamento, buscar o fortalecimento das instituições e dos entes federativos da federação, como
2980 posta pela Constituição Estadual, pela Constituição Federal. Então a gente agradece a participação
2981 de todos, de que a gente conseguiu avançar no texto, parabéns pelo trabalho de todo mundo ao
2982 longo desses mais de dois anos, seja na Comissão, seja aqui. Eu acho que é dessa forma que a
2983 gente consegue avançar, ouvir e tem divergências, é importante ter divergências, é assim que a

2984 gente consegue construir de forma dialogada. Então obrigado, a gente está à disposição aqui no
2985 CONSEMA, na secretaria. É isso, Anselmo. Vamos depois para a nossa próxima reunião.
2986
2987 **04:36:52 Anselmo Guimarães:** Eu gostaria de parabenizar todos os conselheiros e conselheiras,
2988 sra secretária, pelo empenho enorme, hercúleo que foi nesses dois anos de debates e agradecer...
2989 sempre com ótimas contribuições, ótimos debates. Gostaria só de agradecer mesmo. Quem merece
2990 aqui esses resultados são os conselheiros. Então com isso, senhora secretária, declaro então,
2991 portanto, encerrados os trabalhos, tenham todos uma ótima tarde.